



PREGÃO ELETRÔNICO - Nº 030/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 185/2025
TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

Interessados:	UNIDADES ADMINISTRATIVAS DO MUNICÍPIO de Ouricuri/PE.
Modalidade da licitação:	Pregão
Forma:	Eletrônico
Tipo:	Menor Preço
Julgamento:	POR ITEM
Objeto:	REGISTRO DE PREÇOS VISANDO FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO BÁSICOS, ACABAMENTOS, TUBO E CONEXÕES HIDRÁULICAS, ELÉTRICOS E FERRAMENTAS MANUAIS, PARA ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DAS UNIDADES ADMINISTRATIVAS DO MUNICÍPIO DE OURICURI/PE.
Agente de Contratação/ Pregoeiro:	José Adriano Pereira Filho
Data da entrega/envio de proposta e documentos:	11/07/2025 ATÉ 23/07/2025 ÀS 07h:00
Data da abertura e julgamento:	23/07/2025.
Horário:	09:00 horas (Horário de Brasília)
Modo de Disputa	ABERTO E FECHADO
Local para a realização da sessão:	https://portaldeouricuri.com.br
Local onde está disponível o edital e anexos para consulta:	https://portaldeouricuri.com.br www.ouricuri.pe.gov.br/transparencia https://pncp.gov.br/app/editais?q=&status=recebendo_proposta&pagina=1&municipios=1579
Comunicação entre o órgão licitante e o público em geral:	Qualquer pedidos de esclarecimentos, informações, impugnações ao instrumento convocatório, recursos e contrarrazões poderá ser formulada através da plataforma https://portaldeouricuri.com.br
Legislação aplicada:	Lei nº 14.133/2021, Lei Federal nº 123/06, Lei Federal nº 147/2214, Lei Federal 11.947 de 16 de junho de 2009 e demais dispositivos legais aplicáveis a presente licitação.

Torna-se público que o(a) **AS UNIDADES ADMINISTRATIVAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE OURICURI/PE**, por meio do DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES, realizará licitação; na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, com itens de participação **Exclusiva para Microempresa - ME e Empresa de Pequeno Porte - EPP, sediadas local/regionalmente, em cumprimento ao Artigo 48, Inciso I da Lei Complementar 123/06, Decreto nº 238/2023**, e itens para Ampla Disputa, do tipo "MENOR PREÇO", a ser processado e julgado pelo Pregoeiro e sua Equipe de Apoio, conforme condições estabelecidas no presente Edital. Fundamento Legal: Lei Federal nº 14.133/21, Lei Federal nº 123/06, Lei Federal nº 147/2214, Lei Federal 11.947 de 16 de junho de 2009 e demais normas aplicáveis à espécie e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.



1 DO OBJETO

1.1 O objeto da presente licitação é REGISTRO DE PREÇOS VISANDO FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO BÁSICOS, ACABAMENTOS, TUBO E CONEXÕES HIDRÁULICAS, ELÉTRICOS E FERRAMENTAS MANUAIS, PARA ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DAS UNIDADES ADMINISTRATIVAS DO MUNICÍPIO DE OURICURI/PE.

2. DO ACESSO AO EDITAL, DO LOCAL DE REALIZAÇÃO E DA CONDUÇÃO DO CERTAME.

2.1. O presente edital está disponível gratuitamente nos sítios eletrônicos: <https://www.portaldeouricuri.com.br>, - <https://www.ouricuri.pe.gov.br/transparencia> - <https://www.pncp.gov.br>.

2.2. O certame será realizado no endereço eletrônico: www.portaldeouricuri.com.br

3.0 DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

3.1. A despesa decorrente desta licitação correrá à conta das dotações orçamentárias constantes no abaixo:

3.1. As despesas decorrentes da contratação do objeto desta licitação correrão à conta de recursos específicos consignados no vigente Orçamento Municipal, inerente à Secretaria Contratante quando da elaboração do Termo de contrato.

3.2 Com base no art. 17, do Decreto Federal nº 11.462 de 31 de março de 2023, que regulamenta o Sistema de Registro de Preços previsto no art. 82 da Lei nº 14.133/2021, preceitua: ***"A indicação da disponibilidade de créditos orçamentários somente será exigida para a formalização do contrato ou de outro instrumento hábil."***

3.3. As despesas dos contratos do exercício subsequente correrão à conta de dotações orçamentárias consignadas para esta atividade, ficando adstritas ao respectivo crédito orçamentário, quando da elaboração dos Contratos.

4. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO

4.1. Os interessados em participar deste certame deverão estar credenciados junto ao Portal de Compras do Município de Ouricuri/PE, com suporte técnico do sistema **GM TECNOLOGIA (GM TECNOLOGIA & INFORMAÇÃO LTDA** - Avenida República do Líbano, nº 251, Sala 1408 - Recife/PE, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 15.464.263/0001-29.

4.2. Poderão participar deste Pregão, às empresas enquadradas como Microempresa – ME – MEI – Microempreendedor Individual e Empresas de Pequeno Porte – EPP, descritas nos termos do art. 3º da Lei Complementar nº 123 de 14/12/2006, com as alterações introduzidas pela Lei Complementar nº 147 de 7 de agosto de 2014, sediadas Local / Regional, conforme Decreto Municipal nº 238/2023.

4.3. **Âmbito local** refere-se às microempresas e empresas de pequeno porte estabelecidas no Município de Ouricuri, Estado do Pernambuco e o **âmbito Regional** refere-se à Mesorregião do Sertão de Pernambuco (Ouricuri, Trindade, Araripina, Ipubi, Santa Cruz, Santa Filomena, Parnamirim, Bodocó, Exu e Granito).

4.3.1 – As empresas não enquadradas no item 4.3, poderão participar dos itens destinados a ampla disputa.

4.4. As regras para credenciamento estarão disponíveis no sítio eletrônico constante no subitem 2.2, deste edital.

4.5. Qualquer dúvida em relação ao acesso no sistema operacional poderá ser esclarecida através da empresa associada, pelo telefone (81) 3877-1397, ou através do e-mail: comercial@gmcontato.com.br.



- 4.6. Poderá participar desta licitação toda e qualquer pessoa jurídica, idônea cuja natureza seja compatível com o objeto licitado;
- 4.7. Será garantido aos licitantes enquadrados como microempresas, empresas de pequeno porte e as cooperativas, que se enquadrem nos termos do art. 34, da Lei Federal nº 11.488/2007, como critério de desempate, preferência de contratação, o previsto na Lei Complementar nº 123/2006, em seu Capítulo V - DO ACESSO AOS MERCADOS / DAS AQUISIÇÕES PÚBLICAS.
- 4.8. Tratando-se de microempresas e empresas de pequeno porte deverão declarar no Portal de Compras do Município (Sistema GM Tecnologia) no site www.portaldeouricuri.com.br, o exercício da preferência prevista na Lei Complementar nº 123/2006.
- 4.9. O credenciamento é a condição para formulação de lances e praticar todos os atos neste Pregão, que se dará pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico. Os interessados em participar deste Pregão deverão credenciar-se, previamente, perante o sistema eletrônico, por meio do site www.portaldeouricuri.com.br.
- 4.10. O credenciamento é a condição para formulação de lances e praticar todos os atos neste Pregão, que se dará pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico. Os interessados em participar deste Pregão deverão credenciar-se, previamente, perante o sistema eletrônico, por meio do site www.portaldeouricuri.com.br.
- 4.11. Cada licitante credenciará apenas um representante, que será o único admitido a intervir nas fases do procedimento licitatório e a responder por todos os atos e efeitos previstos neste Edital, por sua representada;
- 4.12. Não será admitida a participação de um mesmo representante para mais de uma Empresa licitante;
- 4.13. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.
- 4.14. O uso da senha de acesso pelo licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema, ou ao órgão ou entidade responsável por esta licitação, responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.
- 4.15. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas cadastrais e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.
- 4.16. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.
- 4.17. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006 e do Decreto n.º 8.538, de 2015.
- 4.18. Não poderão disputar esta licitação:
- 4.18.1. Aquele que não atenda às condições deste edital e seu(s) anexo(s);
- 4.18.2. Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica;
- 4.18.3. Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado;



- 4.18.4. Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo desta licitação, impossibilitada de participar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
- 4.18.5. Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
- 4.18.6. Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº. 26.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;
- 4.18.7. Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação deste edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;
- 4.18.8. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato, agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 12 do art. 92 da Lei n.214.133, de 2021.
- 4.19. O impedimento de que trata o item 4.18.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.
- 4.20. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 4.18.2 e 4.18.3 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.
- 4.21. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.
- 4.22. A vedação de que trata o item 4.18.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.
- 4.23. Não será admitida a participação de empresas sob a forma de consórcio.
- 4.23.1. A participação de consórcios mostra-se viável, quando o objeto considerado for "de alta complexidade ou vulto", o que não seria o caso do objeto sob exame, conforme a definição trazida pela Lei nº 14.133/2021, vejamos:
- Art. 6º Para os fins desta Lei, consideram-se:
- XXII - obras, serviços e fornecimentos de grande vulto: aqueles cujo valor estimado supera R\$ 200.000.000,00 (duzentos milhões de reais); (Vide Decreto nº 11.871, de 2023) Vigência
- 4.23.2. Não há nada que justifique a participação de empresas em consórcios no objeto em apreço. Ele não se reveste de alta complexidade, tampouco é serviço de grande vulto econômico.
- 4.23.3. A admissão de consórcio em objeto de baixa complexidade e fora dos valores preceituados pela legislação como grande vulto, atenta contra o princípio da competitividade, pois permitiria, com o aval da Administração Pública, a união de concorrentes que poderiam muito bem disputar entre si, violando, por via transversa, o princípio da competitividade, atingindo ainda a vantajosidade buscada pela Administração.

5. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E PRÉ-HABILITAÇÃO

- 5.1. O cadastramento da proposta de preços inicial ocorrerá por meio de chave de acesso e senha, obtidas junto à plataforma eletrônica GM Tecnologia (www.portaldeouricuri.com.br);
- 5.1.1. Com relação à proposta inicial, basta que ela seja cadastrada (preenchida) na plataforma, com a descrição do objeto ofertado e seus respectivos preços, até a data e o horário estabelecidos para



abertura da sessão pública, não sendo necessário o envio da proposta inicial como arquivo digitalizado em anexo.

5.1.2. No ato de cadastramento da proposta deverá ser anexada, nos termos do artigo 58 da Lei nº 14.133, a comprovação de recolhimento da garantia da proposta, como requisito de pré-habilitação, no percentual de 1% (um por cento) do valor estimado para a contratação, devendo ser prestada na forma do artigo 96 da Lei 14.133/2021;

5.1.2.1 - A licitante poderá optar por uma das seguintes modalidades de garantia:

I) caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados por seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Economia;

II) seguro-garantia;

III) fiança bancária emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil;

IV) título de capitalização custeado por pagamento único, com resgate pelo valor total.

5.1.2.2 - Optando por caução em dinheiro, o licitante deverá apresentar o comprovante de DEPÓSITO BANCÁRIO, (com a identificação do depositante/licitante) a ser feito em nome da Prefeitura Municipal de Ouricuri/PE, Conta Corrente nº 70292-7, Agência nº 2371-X - Banco do Brasil, sendo que depósitos efetuados em caixas de autoatendimento, só serão validados após sua compensação.

5.1.2.3 - Caso a modalidade de garantia seja seguro garantia, o licitante deverá fazer a comprovação da apólice ou de documento hábil expedido pela seguradora, cuja vigência será de no mínimo, 60 (sessenta) dias contados a partir da data do recebimento dos envelopes.

5.1.2.4 - Caso a modalidade de garantia escolhida seja a fiança bancária, o licitante entregará o documento original fornecido pela instituição que a concede, do qual deverá obrigatoriamente, constar:
- Beneficiário: Prefeitura Municipal de Ouricuri/PE – Endereço: Praça Padre Francisco Pedro da Silva nº. 145 – Centro – Ouricuri/PE – CEP. 56.200-000 - Site: www.ouricuri.pe.gov.br - Objeto: Garantia da participação no Pregão Eletrônico nº 023/2025. - Valor: 1% (um por cento) do valor estimado da Contratação. - Prazo de Validade: 60 (sessenta) dias.

5.1.2.5 - A garantia de proposta será devolvida aos licitantes no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado da assinatura do contrato ou da data em que for declarada fracassada a licitação.

5.1.2.6 - Implicará execução do valor integral da garantia de proposta a recusa em assinar o contrato ou a não apresentação dos documentos para a contratação.

5.2. No preenchimento da proposta inicial, por meio da plataforma digital, deverá ser informado necessariamente o seguinte:

a) Indicação do Item/lote e especificação do objeto licitado com todos seus itens, de acordo com o disposto no ANEXO I – Termo de Referência deste Edital;

b) Valor do item/lote;

c) Prazo de validade da proposta, que não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação;

5.3. O licitante deverá informar a condição de microempresa (ME) ou empresa de pequeno porte (EPP) que faz jus ao tratamento diferenciado da Lei Complementar nº 123, de 2006, ou cooperativa de que trata o artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, no ato do encaminhamento da proposta, por intermédio de funcionalidade disponível no sistema eletrônico do site www.portaldeouricuri.com.br

5.4. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou da desconexão da parte do próprio licitante.

5.4.1. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor da plataforma eletrônica (www.portaldeouricuri.com.br) qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.



5.5. Os licitantes somente poderão retirar ou substituir as propostas, por eles apresentadas, até a data e horário de abertura da sessão pública.

5.5.1. A desistência de proposta somente poderá ocorrer até o horário de abertura da sessão pública (em conformidade com o disposto no Art. 18, § 49, da Instrução Normativa SEGES/ME nº 973/2022 c/c entendimento do Tribunal de Contas da União - TCU, Acórdão nº. 2132/2021).

5.6. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a fase de envio de lances.

5.7. Será vedada a identificação do licitante.

5.8. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de proposta, após a fase de envio de lances.

5.9. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos itens/prestação de serviço.

5.10. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

6. DA ABERTURA E CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS INICIAIS

6.1. Abertas as propostas iniciais, o(a) pregoeiro(a) fará as devidas verificações, avaliando a aceitabilidade delas. Caso ocorra alguma desclassificação, esta deverá ser fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

6.2. Os preços propostos deverão ser apresentados, com até 2 (duas) casas decimais em seus valores unitários e globais.

6.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas pelo(a) pregoeiro(a) e somente estas participarão da etapa de lances.

6.4. Na elaboração da proposta inicial, o preço cotado poderá ultrapassar o limite máximo discriminado no Anexo I – TERMO DE REFERÊNCIA, presente nos autos do processo em epígrafe; entretanto, na fase de lances, o lance final deverá atingir preço igual ou inferior ao limite máximo estipulado pela Administração e, caso o lote cotado seja composto de itens, o preço unitário destes deverá ser igual ou inferior aos limites previstos para cada item no Termo de Referência.

6.4.1. Caso não sejam realizados envios de lances, o licitante que cotou na proposta inicial, deverá reduzi-lo a um valor igual ou inferior ao limite máximo previsto pela Administração, junto ao Anexo I – Termo de Referência.

6.5. Serão desclassificadas as propostas que identifiquem o licitante, assim como quando não forem atribuídos valores a algum dos itens componentes do respectivo lote (quando for o caso de licitação POR ITEM)

6.6. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

6.7. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro(a) e os licitantes.

7. DA ETAPA DE LANCES

7.1. O pregoeiro dará início à etapa competitiva no horário previsto no preâmbulo do Edital, quando, então, os licitantes poderão encaminhar lances que deverão ser apresentados exclusivamente por meio do sistema eletrônico.

7.2. A disputa será realizada **POR ITEM**, sendo os preços registrados na ata da sessão, quando, para efeito de lances, será considerado o unitário do respectivo item.



7.2.1. Na fase de lances, o lance final deverá atingir preço em conformidade com o disposto no Termo de Referência Anexo do Edital Convocatório, quanto ao preço global e unitário dos itens, quando for o caso. Caso não sejam realizados envios de lances, o licitante que cotou na proposta inicial o menor preço deverá reduzi-lo a um valor igual ou inferior ao limite máximo previsto pela Administração, junto ao Anexo I - Termo de Referência.

7.2.2. Os licitantes poderão ofertar lances sucessivos inferiores ao seu último lance registrado no sistema, ainda que este seja maior que o menor lance já ofertado por outro licitante.

7.2.3. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

7.2.4. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

7.3. Durante a sessão pública de disputa, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado. O sistema não identificará o autor dos lances ao(a) pregoeiro(a) nem aos demais participantes.

7.4. No caso de desconexão entre o(a) pregoeiro(a) e o sistema no decorrer da etapa competitiva, o sistema poderá permanecer acessível à recepção dos lances, retornando o(a) pregoeiro(a), quando possível, sem prejuízos dos atos realizados.

7.4.1. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o(a) Pregoeiro(a) persistir por um tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente decorridas 24 (vinte e quatro) horas após a comunicação do fato aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para a divulgação.

7.4.2. Caberá ao licitante a responsabilidade por qualquer ônus decorrente da perda de negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou da desconexão da parte do próprio licitante.

7.5. O modo de disputa adotado para este certame será o "ABERTO E FECHADO", nos termos do Art. 56, da Lei Federal nº. 14.133/2021, do Art. 22, inciso II e do Art. 24, da Instrução Normativa SEGES/ME nº 73/2022, observados os seguintes termos:

7.5.1. A etapa inicial de envio de lances desta sessão pública terá duração de 15 (quinze) minutos.

7.5.2. Encerrado o prazo previsto no item acima, o sistema encaminhará o aviso de fechamento iminente dos lances e, transcorrido o período de até 10 (dez) minutos, aleatoriamente determinado, a recepção de lances será automaticamente encerrada.

7.5.3. Encerrado o prazo aleatoriamente determinado, conforme item acima (até 10 minutos), o sistema abrirá a oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os autores das ofertas com valores até 10% (dez por cento) superior àquela possam ofertar um lance final e fechado em até 5 (cinco) minutos, que será sigiloso até o encerramento deste prazo.

7.5.3.1. No procedimento de que trata o item acima, o licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta ou por ofertar melhor lance.

7.5.3.2. Na ausência de, no mínimo, 3 (três) ofertas nas condições de que trata o item

7.5.4, os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de 3 (três), poderão oferecer um lance final e fechado em até 5 (cinco) minutos, que será sigiloso até o encerramento deste prazo.

7.5.5. Encerrados os prazos estabelecidos nos itens acima, o sistema ordenará e divulgará os lances, conforme disposto no § 22 do art. 22, da Instrução Normativa SEGES/ME nº 73/2022.

7.5.6. Definido o resultado do julgamento, o(a) Pregoeiro(a) poderá negociar condições mais vantajosas com o primeiro colocado, conforme previsão do Art. 61, da Lei nº 14.133/2021.

7.6. Após a etapa de envio de lances, o sistema identificará, em coluna própria, as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de



aplicar-se o disposto nos artigos 44 e 45, da Lei Complementar nº 123/2006, regulamentada pelo Decreto nº 8538/2015.

7.7. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem com preço de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta, ou melhor, lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada, no caso desta não estar enquadrada como ME ou EPP.

7.8. A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de até 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

7.9. Caso a microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes (ME ou EPP) que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no item anterior.

7.10. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos itens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

7.11. Em caso de empate entre duas ou mais propostas, após encerradas todas as etapas transcritas acima, serão utilizados os critérios de desempate previstos no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021.

8. DA NEGOCIAÇÃO DA PROPOSTA E DO LICITANTE ARREMATANTE

8.1. Encerrada a etapa de envio de lances eletrônicos da sessão pública, o(a) Pregoeiro(a) poderá negociar condições mais vantajosas com o primeiro colocado, conforme previsão do Art. 61, da Lei nº 14.133/2021.

8.2. Na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo definido para a contratação, o(a) pregoeiro(a) poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento, nos termos do Art. 30 da Instrução Normativa SEGES/ME nº 73/2022;

8.3. A negociação será realizada por meio do sistema e poderá ser acompanhada pelos demais licitantes.

8.4. Quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido para a contratação, a negociação poderá ser feita com os demais licitantes classificados, exclusivamente por meio do sistema, respeitada a ordem de classificação estabelecida no § 2º do art. 22, ou, em caso de propostas intermediárias empatadas, serão utilizados os critérios de desempate definidos no art. 28, ambos da Instrução Normativa SEGES/ME nº 73/2022.

8.5. Concluída a negociação, se houver, o resultado será registrado na ata da sessão pública, devendo esta ser anexada aos autos do processo de contratação.

8.6. O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que apresente proposta, sob pena de não-aceitação, no prazo de **02 (duas) horas**, exclusivamente por meio do sistema, a proposta adequada ao último lance ofertado, após a negociação realizada, acompanhada das seguintes informações:

8.6.2. conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.

8.6.3. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido no subitem anterior, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

8.6.4. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

9. DA FASE DE JULGAMENTO

9.1. A proposta final deverá ser apresentada em via única original, com os preços ajustados ao menor lance, nos termos do Anexo II - Proposta de preços deste edital, assinada pelo representante legal do licitante, em linguagem clara e concisa, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, com as especificações



técnicas, quantitativos, devendo ser indicada a marca do produto e/ou fornecedor do serviço e demais informações relativas ao produto/serviço ofertado e valores unitários e totais, contendo duas casas decimais após a vírgula.

9.2. Prazo de validade não inferior a 60 (sessenta) dias, contados a partir da data da sua emissão.

9.3. O licitante não poderá cotar proposta com quantitativo de itens divergentes dos contidos no respectivo item.

9.4. Na cotação do preço unitário não será admitido o fracionamento do centavo.

9.5. Nos preços propostos já estarão incluídas as despesas referentes a frete, tributos e demais ônus atinentes à entrega do objeto.

9.6. No caso da licitante ser cooperativa que executará (entregará) o objeto da licitação através de empregados, a mesma gozará dos privilégios fiscais e previdenciários pertinentes ao regime das cooperativas, devendo a proposta apresentar exequibilidade no aspecto tributário e sujeitar-se ao mesmo regime de qualquer outro agente econômico.

9.7. Após a apresentação da proposta não caberá desistência, sob pena de aplicações de possíveis sanções administrativas, observado o devido processo legal.

9.8. Iniciada a fase de julgamento, o(a) pregoeiro(a) verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

a) SICAF;

b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaldatransparencia.gov.br/sancoes/ceis>); e

c) Cadastro Nacional de Empresas Punidas - CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaldatransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).

9.9. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e de seu sócio majoritário.

9.10. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado desclassificado, por falta de condição de participação.

9.11. Caso observada a inexistência de sanções impeditivas da participação, será iniciado o procedimento de julgamento da(s) proposta(s) de preços finais.

9.12. Para julgamento das propostas será adotado o critério de MENOR PREÇO, observado o estabelecido nas condições definidas neste edital e o disposto no Termo de Referência que norteia a contratação, sempre buscando alcançar a maior vantajosidade, quando serão desclassificadas as propostas que:

9.13. Contiverem vícios insanáveis e/ou condições ilegais;

9.14. Não obedecerem às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

9.15. Apresentarem preços manifestamente inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

9.16. Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

9.17. Apresentarem desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

9.18. Contiverem item/lote com valor superior ao estimado pela Administração, independentemente do valor total do lote, devendo o licitante, readequar o valor do lote aos valores constantes no mapa de preços emitido pela plataforma eletrônica.

9.19. Será considerado indício de inexequibilidade das propostas, valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração, nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME nº 73/2022.

9.20. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o item anterior, só será considerada após diligência do(a) pregoeiro(a), que venha a comprovar:

9.21. Que o preço de custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e



9.22. Inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

9.23. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

9.24. Toda desclassificação será sempre fundamentada e registrada na plataforma eletrônica.

9.25. Se a proposta de menor preço não for aceitável, o(a) pregoeiro(a) examinará a proposta subsequente, observada a ordem de classificação, verificando sua compatibilidade e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda a este edital.

10. DA FASE DE HABILITAÇÃO

10.1. Caso atendidas as condições de participação, a habilitação dos licitantes será verificada por meio do BNC, em relação à habilitação jurídica, técnica, fiscal, social e trabalhista, e econômico financeira.

10.2. Os documentos exigidos para habilitação serão enviados por meio do sistema, em formato digital (pdf), no prazo de **02 (duas) horas**, contado da solicitação do pregoeiro.

10.2.1. Caso não haja no sistema campo específico para inserção de algum documento, ele deverá ser inserido no espaço "Outros documentos".

10.3. Os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação:

Habilitação Jurídica:

- a) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor e seus aditivos, devidamente registrado na Junta Comercial da sede do Licitante, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhada de documentos de eleição de seus administradores;
- b) Registro comercial e seus aditivos, no caso de empresa individual, devidamente registrado na Junta Comercial da sede do Licitante;
- c) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhadas de prova de diretoria em exercício;
- d) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

Qualificação Técnica:

- f) Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação, sendo esta feita mediante a apresentação de atestado(s), fornecido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado;
- f.1) Em sede de diligência, poderão ser requisitados documentos complementares, no sentido de comprovar o que está sendo afirmado no teor do atestado de qualificação técnica apresentado;

Regularidade Fiscal, Social e Trabalhista:

- h) Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - CNPJ;
- i) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual e/ou Municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- j) Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, com prazo de validade em vigor na data de encerramento do prazo de envio da documentação;
- k) Prova de Regularidade para com a Fazenda Estadual, expedida pela Secretaria da Fazenda Estadual, do domicílio ou sede do licitante, com prazo de validade em vigor na data de encerramento do prazo de envio da documentação;



- l) Prova de Regularidade para com a Fazenda Municipal, por meio de Certidão em relação a tributos Municipais, expedida pela Prefeitura do domicílio ou sede da licitante, com prazo de validade em vigor na data de encerramento do prazo de envio da documentação;
- m) Prova de regularidade relativa à Seguridade Social;
- n) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, por meio do Certificado de Regularidade do FGTS (CRF), que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei, com prazo de validade em vigor na data de encerramento do prazo de envio da documentação;
- o) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, expedida pelo Tribunal Superior do Trabalho (www.tst.jus.br; www.csjt.jus.br ou www.trt2.jus.br), conforme Lei nº 12.440 de 07/07/2011 e Resolução Administrativa TST nº 1470/2011, com prazo de validade em vigor na data de encerramento do prazo de envio da documentação

Qualificação Econômico-financeira:

- p) Certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante;
 - p.1 A certidão descrita no item “p” somente é exigível quando a certidão negativa de Falência da sede ou do domicílio da licitante contiver a ressalva expressa de que não abrange os processos judiciais eletrônicos.
 - p.2 Nos casos em que a Certidão de Falência apresentada no certame não abranger os processos distribuídos de forma eletrônica, a exemplo do Estado de Pernambuco, a empresa deverá apresentar, na forma do art. 69 da Lei Federal nº 14.133/2021, a Certidão Negativa também referente aos Processos Eletrônicos de 1º e 2º grau.

Declarações:

- q) Declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas;
 - r) Declaração emitida pela licitante de que não possui em seu quadro de pessoal, empregados menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e menores de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII, do Art. 7 2 da Constituição Federal;
 - s) Declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.
 - t) Declaração de que atendem aos requisitos de habilitação, e que responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei;
- 10.2. Os Documentos que não tiverem prazo de validade declarado no próprio documento, da mesma forma que não conste previsão em legislação específica, deverão ter sido emitidos há, no máximo, 90 (noventa) dias, contados da data da realização da licitação ou, se emitidos por prazo indeterminado, conforme legislação do órgão expedidor.
- 10.2.1. Ficam excluídos da validade de 90 (noventa) dias os atestados técnicos e comprovações de inscrições.
- 10.3. Os licitantes vencedores deverão encaminhar/anexar, exclusivamente por meio do Sistema GM Tecnologia, no sítio eletrônico www.portaldeouricuri.com.br, em formato digital, os documentos de habilitação exigidos neste Edital, após solicitação do(a) Pregoeiro(a), por meio do sistema eletrônico, **no prazo de 02 (duas) horas**, podendo ser prorrogado, por igual período, nas situações elencadas no § 32 do art. 29, da Instrução Normativa SEGES/ME Nº. 73, de 30 de setembro de 2022.



10.4. Os licitantes enquadrados como ME ou EPP deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal ou trabalhista, nos termos do Art. 43, § 12, da Lei Complementar nº. 123/2006.

10.5. A não apresentação dos documentos de habilitação exigidos neste edital, exclusivamente por meio do Sistema GM Tecnologia, no sítio eletrônico www.portaldeouricuri.com.br, dentro do prazo estipulado no item 10.3, assim como o desatendimento a algum dos requisitos de habilitação, estipulados acima, acarretará na inabilitação/desclassificação do proponente, sendo convocado a licitante subsequente, e assim sucessivamente, observada a ordem de classificação, sem prejuízo da sanção prevista no Art. 156, inciso III, da Lei nº 14.133/2021.

11.0 DISPOSIÇÕES SOBRE A APLICAÇÃO DA LEI COMPLEMENTAR 123/2006

11.1. Havendo restrição quanto à regularidade fiscal e trabalhista da microempresa, da empresa de pequena porte ou da cooperativa que se enquadre nos termos da art. 34, da Lei Federal nº 11.488/2007, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contadas da convocação da(a) pregoeiro(a), para a regularização da(s) documento(s), podendo tal prazo ser prorrogada por igual período, conforme dispõe a Lei Complementar nº 123/2006.

11.2. A não comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, até a final do prazo estabelecida, implicará na decadência do direito, sem prejuízo das sanções cabíveis, sendo facultado ao(a) pregoeiro(a) convocar os licitantes remanescentes, par ardem de classificação.

12. DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

12.1. Os pedidos de esclarecimentos referentes ao presente processo licitatória deverão ser enviadas ao(a) pregoeiro(a), até 3 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura das propostas, exclusivamente por meio eletrônico, na plataforma www.portaldeouricuri.com.br.

12.2. Nos pedidos de esclarecimentos encaminhados, os interessados deverão se identificar (CNPJ, Razão Social e nome do representante que pediu esclarecimentos, se pessoa jurídica, e CPF para pessoa física) e disponibilizar as informações para contato (endereço completo, telefone e e-mail).

12.3. Os esclarecimentos serão prestados pelo(a) pregoeiro(a) por escrito, por meio de e-mail e pela plataforma eletrônica aos interessados.

12.4. Até 3 (três) dias úteis antes da data fixada para abertura das propostas, qualquer pessoa poderá impugnar o presente edital, mediante petição por escrito, exclusivamente por meio eletrônico, no endereço licitacao@ouricuri.pe.gov.br, informando a número deste pregão e o órgão interessada ou por meio da plataforma www.portaldeouricuri.com.br.

12.5. Acolhida a petição contra o ato convocatória, a decisão será comunicada aos interessados, através da plataforma eletrônica.

12.6. As respostas aos pedidos de impugnações e esclarecimentos aderem a esse Edital tal como se dele fizessem parte, vinculando a Administração e os licitantes.

12.7. Deferida a impugnação contra o presente Edital, será definida e publicada nova data para realização do certame, observado, para esta, a contagem mínima do mesmo prazo inicial.

12.8. Não serão conhecidas as impugnações apresentadas fora do prazo legal e/ou subscritas por representante não habilitado legalmente, exceto quando se tratar de matéria de ordem pública. 12.9. As impugnações e os pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos neste certame.

12.9.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada nos autos do presente processo.

12.10. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado por meio da plataforma eletrônica, no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data de abertura do certame.



13. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

13.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação observará o disposto no art. 165, da Lei nº 14.133, de 2021.

13.2. Declarado o vencedor, a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente no prazo de 10 (dez) minutos, sob pena de preclusão, em campo próprio do sistema, quando será concedido o prazo de 3 (três) dias úteis para apresentação das razões por escrito, exclusivamente por meio eletrônico, através da plataforma www.portaldeouricuri.com.br.

13.2.1. Os demais licitantes ficarão desde logo notificados a apresentar contrarrazões dentro de igual prazo, que começará a contar a partir do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurado vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

13.3. Não serão conhecidos os recursos intempestivos e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo licitatório para responder pelo proponente.

13.4. A ausência de manifestação imediata do licitante quanto à intenção de recorrer importará na preclusão desse direito e o processo poderá ser adjudicado ao licitante declarado vencedor.

13.5. O acolhimento de recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

13.6. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

13.7. A decisão em grau de recurso será definitiva e dela dar-se-á conhecimento aos interessados através da plataforma www.portaldeouricuri.com.br

14. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

14.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

14.1.1. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo(a) pregoeiro(a) durante o certame;

14.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

- a) Não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;
- b) Recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;
- c) Pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou
- d) Deixar de apresentar amostra, quando for o caso;
- e) Apresentar proposta em desacordo com as especificações do edital;

14.1.3. Não celebrara contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

14.1.3.1. Recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou, quando for o caso a ata de registro de preço, ou ainda aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

14.1.4. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;

14.1.5. Fraudar a licitação;

14.1.6. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

- a) Agir em conluio ou em desconformidade com a lei;
- b) Induzir deliberadamente a erro no julgamento;
- c) Apresentar amostra falsificada ou deteriorada, no caso de solicitação de amostras;

14.1.7. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

14.1.8. Praticar ato lesivo previsto no art. 59 da Lei nº 12.846, de 2013.



14.2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

14.2.1. Advertência;

14.2.2. Multa;

14.2.3. Impedimento de licitar e contratar e;

14.2.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

14.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

14.3.1. A natureza e a gravidade da infração cometida;

14.3.2. As peculiaridades do caso concreto;

14.3.3. As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

14.3.4. Os danos que dela provierem para a Administração Pública;

14.3.5. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

14.4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato lícitado, recolhida no prazo máximo de 30 (trinta) dias úteis, a contar da comunicação oficial.

14.4.1. Para as infrações previstas nos itens 14.1.1, 14.1.2 e 14.1.3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato lícitado. 14.4.2. Para as infrações previstas nos itens 14.1.4, 14.1.5, 14.1.6, 14.1.7 e 14.1.8, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato lícitado.

14.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa. 14.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

14.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 14.1.1, 14.1.2 e 14.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencera órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

14.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 14.1.4, 14.1.5, 14.1.6, 14.1.7 e 14.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 14.1.1, 14.1.2 e 14.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §52, da Lei n.º 14.133/2021.

14.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 14.1.3.1., caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, quando tiver sido exigida, nos termos do art. 45, §42 da IN SEGES/ME nº 73, de 2022.

14.10. A apuração de responsabilidade relacionada às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores públicos, pertencentes aos seus quadros permanentes, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

14.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis,



encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

14.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento. 16.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

14.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

15.0. DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO:

15.1 - Encerradas as fases de julgamento e habilitação e exauridos os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior para adjudicar o objeto e homologar o procedimento, observado o disposto no art. 71, da Lei nº14.133, de 2021.

15.2 - O titular da origem desta licitação se reserva ao direito de não homologar ou revogar o presente processo por razões de interesse público decorrentes de fato superveniente devidamente comprovado e mediante fundamentação escrita.

15.3 - O sistema gerará ata circunstanciada, na qual estarão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes.

16.0. DA FORMALIZAÇÃO E ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

16.1. A Secretaria Municipal de Serviços Públicos e Urbanismo será o órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços de que trata este Edital.

16.2. Homologado o resultado da licitação, o órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços, respeitada a ordem de classificação e a quantidade de fornecedores a serem registrados, convocará os interessados para, no prazo de 05 (cinco) dias, contados da data da convocação, proceder à assinatura da Ata de Registro de Preços, a qual, após cumpridos os requisitos de publicidade, terá efeito de compromisso de fornecimento, nas condições estabelecidas.

16.2.1. O prazo previsto poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando, durante o seu transcurso, for solicitado pela licitante convocada, desde que ocorra motivo justificado e aceito pelo órgão gerenciador.

16.3. Antes da assinatura da Ata, do Contrato e/ou da emissão da Nota de Empenho, o Órgão Gerenciador realizará consulta para verificar a manutenção das condições de habilitação.

16.4. No caso de a licitante vencedora, após convocada, não comparecer ou se recusar a assinar a Ata de Registro de Preços, sem prejuízo das cominações previstas neste Edital e seus anexos, poderá ser convocada outra licitante, desde que respeitada a ordem de classificação, para, após feita a negociação, verificada a aceitabilidade da proposta e comprovados os requisitos de habilitação, assinar a Ata.

16.5. O Órgão Gerenciador encaminhará cópia da Ata aos Órgãos Participantes, se houver.

16.6. Quando a vencedora não comprovar as condições habilitatórias consignadas neste Edital, ou recusar-se a assinar a Ata de Registro de Preços, poderá ser convidada outra licitante pelo(a) Pregoeiro(a), desde que respeitada a ordem de classificação, para, depois de comprovados os requisitos habilitatórios e feita a negociação, assinar a Ata de Registro de Preços.

16.7. A Ata de Registro de Preços, elaborada conforme o Anexo, será assinada pela Secretaria Municipal Contratante, órgão participante e gestor do Registro de Preços ou por seu substituto legal e pelos representantes de cada um dos fornecedores legalmente credenciados e identificados, e pelos representantes dos órgãos participantes, se houver.

17.0. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS



17.1. Os preços registrados na Ata de Registro de Preços serão aqueles ofertados nas propostas de preços da(s) licitante(s) vencedora(s), bem como será incluído na respectiva ata o registro das licitantes que aceitarem cotar o produto/serviço com preços iguais ao da licitante vencedora, na sequência da classificação do certame, visando à formação de cadastro de reserva, conforme permissivo legal do artigo 18, inciso II, "a" do Decreto Federal 11.462, de 31 de março de 2023 ou a informação expressa de que não houve licitante que aceitasse cotar o produto/serviço com preços iguais à da licitante vencedora.

17.1.1. É facultada à Administração após a homologação da licitação e desde que, obedecida a ordem de classificação, convocar as licitantes remanescentes para assinarem a ata de registro de preços, em igual prazo e nas mesmas condições propostas pela vencedora, quando esta não atender à convocação, ou no caso da exclusão do detentor de preço registrado, nas hipóteses previstas no item 19.8 deste Edital.

17.1.2. Ocorrido o disposto no subitem 17.1.1 deste edital, respeitada a ordem de classificação, o(a) pregoeiro(a) convocará as licitantes do cadastro de reserva para comprovar as condições de habilitação e proposta compatível com o objeto licitado. Não havendo cadastro de reserva o(a) pregoeiro(a) convocará as demais remanescentes desde que realizada a negociação nas mesmas condições de habilitação e proposta da licitante vencedora.

17.2. A Ata de Registro de Preços uma vez lavrada e assinada, não obriga a Administração a firmar as contratações que dela poderão advir, ficando-lhe facultada a utilização de procedimento de licitação, respeitados os dispositivos da Lei Federal 14.133/2021, sendo assegurada ao detentor do registro de preços a preferência em igualdade de condições.

17.3. O órgão participante do SRP (Sistema de Registro de Preços), quando necessitar, efetuará aquisições junto ao fornecedor detentor de preços registrados na Ata de Registro de Preços, de acordo com os quantitativos e especificações previstos, durante a vigência do documento supracitado.

17.4. O fornecedor detentor de preços registrados ficará obrigado a fornecer o objeto licitado ao participante do SRP (Sistema de Registro de Preços), nos prazos e locais a serem definidos no instrumento contratual.

17.5. A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal, na condição de órgão interessado, mediante consulta prévia ao Órgão Gestor do Registro de Preços e concordância do fornecedor, conforme disciplina o Decreto Federal nº 11.462/2023.

17.6. Os órgãos interessados, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao órgão gerenciador do Sistema de Registro de Preços, o qual indicará o fornecedor e o preço a ser praticado, obedecida a ordem de classificação.

17.6.1. As contratações decorrentes da utilização da Ata de Registro de Preços de que trata este subitem, ou seja, das adesões, não poderão exceder, por órgão ou entidade interessada a **50% (cinquenta por cento)** dos quantitativos dos itens constantes no instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preço para o órgão gerenciador e órgãos participantes na forma em que estabelece o Decreto Federal nº 11.462/2023.

17.6.2. O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preço não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

17.7. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão interessado deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até 90 (noventa) dias, observado o prazo de vigência da ata.

17.8. O detentor de preços registrados terá o seu registro cancelado quando:

17.8.1. Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

17.8.2. Recusar-se a fornecer o objeto licitado ao participante do SRP (Sistema de Registro de Preços);

17.8.3. Não aceitar reduzir os preços registrados quando estes se tornarem superiores aos de mercado;



- 17.8.4. For declarado inidôneo ou impedido para licitar e contratar com a Administração Pública;
- 17.8.5. Ocorrer fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados, por razão de interesse público ou a pedido do fornecedor.
- 17.9. A Prefeitura Municipal providenciará a publicação do extrato da Ata do Registro de Preços na Imprensa Oficial e através de meio eletrônico.
- 17.10. As demais condições a serem estabelecidas e pactuadas na ata se encontram estabelecidas no Anexo – Minuta de Ata de Registro de Preços.
- 17.11. As quantidades previstas para os itens com preços registrados poderão ser remanejadas pelo órgão gerenciador entre os órgãos participantes do procedimento licitatório para registro de preços, cabendo ao órgão gerenciador autorizar o remanejamento solicitado, mediante procedimento administrativo, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão participante, desde que haja prévia anuência do órgão que vier a sofrer redução dos quantitativos informados.
- 17.12. O remanejamento somente poderá ser feito de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, devendo serem observados os limites previstos no art. 32 do Decreto Federal nº 11.462/2023.
- 17.13. **As quantidades previstas no Termo de Referência deste Edital são estimativas máximas para o período de validade da Ata de Registro de Preços, reservando-se a Administração Municipal, através da entidade participante, o direito de adquirir o quantitativo que julgar necessário ou mesmo abster-se de adquirir o item especificado.**

18.0. DA CONTRATAÇÃO:

- 18.1 - A adjudicatária terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da convocação, para a assinatura do contrato. Este prazo poderá ser prorrogado uma vez por igual período, desde que solicitado durante o seu transcurso e, ainda assim, se devidamente justificado e aceito.
- 18.2 - O contratado estará obrigado a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições exigidas para a habilitação na presente licitação.
- 18.3 - Será facultado à Administração, quando o convocado não assinar o termo de contrato ou não aceitar ou não retirar o instrumento equivalente no prazo e nas condições estabelecidas, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a celebração do contrato nas condições propostas pelo licitante vencedor.
- 18.4 - Na hipótese de nenhum dos licitantes aceitar a contratação nos termos do item acima, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:
- 18.4.1 - Convocar os licitantes remanescentes para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário;
- 18.4.2 - Adjudicar e celebrar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.
- 18.5 - A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades legalmente estabelecidas e à imediata perda da garantia de proposta, quando tiver sido exigida, em favor do órgão ou entidade licitante.
- 18.5.1 - A regra transcrita acima não se aplicará aos licitantes remanescentes convocados na forma item 20.4.1.



18.6 - Será facultada à Administração a convocação dos demais licitantes classificados para a contratação de remanescente, em consequência de rescisão contratual, observados os mesmos critérios estabelecidos nos itens acima.

18.7 - Decorrido o prazo de validade da proposta indicado no edital sem convocação para a contratação, ficarão os licitantes liberados dos compromissos assumidos.

18.8. O futuro contrato terá vigência de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133/2021 e as condições contratuais estão definidas no Anexo - Minuta do Contrato, parte integrante deste edital.

19.0. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

19.1 - O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e endereços eletrônicos constantes no item 2.1 deste Edital;

19.2 - Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico;

19.3 - Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital excluir-se-ão os dias de início e incluir-se-ão os dias de vencimento.

19.4 - Os prazos estabelecidos neste edital se iniciam e se vencem somente em dia de expediente na Prefeitura Municipal;

19.5 - Esta licitação não importa necessariamente em contratação, podendo a autoridade competente revogá-la por razões de interesse público, anulá-la por ilegalidade de ofício ou por provocação de terceiros, mediante decisão devidamente fundamentada;

19.6 - É facultada ao(a) Pregoeiro ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo licitatório;

19.7 - As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação;

19.8 - Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro, nos termos da legislação pertinente;

19.9 - Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório;

19.10 - Os licitantes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação;

19.11 - Caberá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão;

19.12 - O descumprimento de prazos estabelecidos neste edital e/ou pelo(a) Pregoeiro, ou ainda o não atendimento às solicitações/convocações, ensejará DESCLASSIFICAÇÃO ou INABILITAÇÃO;

19.13 - O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público;

19.14 - Todas e quaisquer comunicações com o Pregoeiro deverão se dar por escrito, via chat da plataforma eletrônica, na "sala virtual" onde estará acontecendo o certame;



19.15 - Fica terminantemente proibido ao Pregoeiro prestar quaisquer informações sobre o PREGÃO já publicada e/ou em andamento, sob qualquer hipótese ou pretexto usando telefonia fixa ou móvel, como forma de garantir a lisura do certame;

19.16 - O foro designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste edital será o da Comarca de OURICURI, Estado do Pernambuco.

22.0. DOS ANEXOS:

22.1 - Constituem anexos deste edital, dele fazendo parte:

ANEXO I – Termo de Referência

ANEXO II – Modelo de Proposta de Preços

ANEXO III – Modelos de declarações

ANEXO IV – Minuta da Ata de Registro de Preços

ANEXO V – Minuta do Contrato

Ouricuri, 09 de julho de 2025

Paulo Teogens Ferreira de Oliveira
Ordenador de Despesas da Sec. de Serviços Públicos e Urbanismo

Ivone de Medeiros Lima
Ordenadora de Despesas da Sec. de Educação

Ana Maria Parente de Brito
Ordenadora de Despesas da Sec. de Saúde



ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO DA LICITAÇÃO

1.1. **REGISTRO DE PREÇOS VISANDO FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO BÁSICOS, ACABAMENTOS, TUBO E CONEXÕES HIDRÁULICAS, ELÉTRICOS E FERRAMENTAS MANUAIS, PARA ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DAS UNIDADES ADMINISTRATIVAS DO MUNICÍPIO DE OURICURI/PE**, nos termos da legislação vigente e conforme as condições, especificações, quantidades e exigências contidas neste Termo de Referência.

1.2. A natureza do objeto a ser contratado é de natureza comum nos termos da Lei 14.133/2021, o enquadramento de um bem ou serviço como “comum”, tem como parâmetro os seguintes conceitos jurídicos indeterminados vertidos no inciso XIII do art. 6º e no caput do art. 29, e as especificações dos produtos estão definidas de forma clara, concisa e objetiva e que as unidades de medida atendem ao princípio da padronização usual existente no mercado.

2. DAS JUSTIFICATIVAS

2.1 - Justificativas Sec. de Educação

2.1.2 – A contratação destas aquisições justifica-se pela necessidade de assegurar a conservação e aprimoramento das estruturas prediais do município de Ouricuri/PE, que enfrenta uma demanda crescente por reparos, manutenções e melhorias em diversos setores pertencentes a este Fundo Municipal de Educação, tais como as 52 (cinquenta e duas) Unidades Escolares e seus Anexos, Sede da Secretaria e Unidades vinculadas. A necessidade de adquirir materiais de construção torna-se evidente pela grande demanda por serviços de reparos e manutenções, abrangendo áreas como hidráulica, elétrica, pintura, entre outros.

2.2 - Justificativas Sec. de Saúde

2.2.1 - A contratação destas aquisições justifica-se pela necessidade de assegurar a conservação e aprimoramento das estruturas prediais do município de Ouricuri/PE, que enfrenta uma demanda crescente por reparos, manutenções e melhorias em diversos setores pertencentes a este Fundo Municipal de Saúde, que incluem as Unidades Básicas de Saúde, Policlínica Municipal, Postos de Saúde, Centro de Especialidades Odontológicas – CEO, sede da Secretaria de Saúde, e Unidades vinculadas. A necessidade de adquirir materiais de construção torna-se evidente pela grande demanda por serviços de reparos e manutenções, abrangendo áreas como hidráulica, elétrica, pintura, entre outros.

2.3 - Justificativas Sec. de Serviços Públicos e Urbanismo

2.3.1 - A contratação destas aquisições justifica-se pela necessidade de assegurar a conservação e aprimoramento das estruturas prediais do município de Ouricuri/PE, que enfrenta uma demanda crescente por reparos, manutenções e melhorias em diversos setores pertencentes a esta Prefeitura e suas Secretarias vinculadas, todas essas Unidades demandam reparos que são de responsabilidade da Secretaria de Serviços Públicos e Urbanismo. Destaca-se ainda a necessidade constante de melhorias na infraestrutura urbana e rural dos logradouros públicos, sejam eles: praças, e avenidas, ruas, calçadas e canteiros centrais, monumentos históricos e espaços e equipamentos culturais de desporto e lazer, dentre outros. A necessidade de adquirir materiais de construção torna-se evidente pela grande demanda por serviços de reparos e manutenções, abrangendo áreas como hidráulica, elétrica, pintura, entre outros.

2.4. A diversidade dos materiais reflete a ampla gama de serviços necessários, desde a manutenção de infraestruturas básicas, como sistemas elétricos e hidráulicos, até aos acabamentos internos, externos e paisagismo. A pronta disponibilidade desses materiais permite intervenções rápidas, evitando atrasos e assegurando a continuidade dos serviços públicos. Ressalta-se ainda que a aquisições desses materiais são imprescindíveis à execução de serviços rotineiros e emergenciais, tais como: instalações e manutenções elétricas, hidros sanitárias, coberturas, calçadas, paredes e pinturas em prédios públicos, pequenos reparos e adequações na estrutura física dos prédios e espaços institucionais, entre outras intervenções de natureza técnica, que exigem materiais certificados e de qualidade.

2.5. A intenção é proporcionar um ambiente adequado e seguro, tanto para o desenvolvimento das atividades quanto para o atendimento da população. Destaca-se que a falta de manutenção nas instalações prediais pode agravar a situação das edificações afetadas, podendo chegar a um ponto onde os danos se tornem irreparáveis. Além disso, o estado precário das construções pode gerar riscos de acidentes, colocando em perigo a segurança das pessoas.



2.6. A necessidade da contratação decorre da demanda contínua por materiais de construção, em conformidade com o disposto nos arts. 11, 18, 19 e 20 da Lei nº 14.133/2021, a Administração Pública deve observar, entre outros, os princípios do planejamento, eficiência, economicidade, isonomia, julgamento objetivo e transparência, além de realizar contratações que atendam ao interesse público e garantam a melhor relação entre custo e benefício para a sociedade.

2.7. A escolha da modalidade Pregão Eletrônico, do tipo menor preço por item, justifica-se pela natureza comum dos materiais a serem adquiridos, conforme previsto no art. 28, inciso I, e no art. 6º, inciso XXI da Lei nº 14.133/2021, considerando que se trata de itens padronizados, disponíveis no mercado e com especificações técnicas objetivas, o que permite ampla competitividade entre fornecedores. Além disso, a adoção do sistema de registro de preços ou contrato com entrega parcelada, conforme o caso, visa assegurar maior economicidade e flexibilidade na gestão dos recursos públicos, evitando aquisições em excesso e desperdícios, de acordo com o que dispõe o art. 82 da Lei nº 14.133/2021, promovendo a racionalização dos processos de aquisição e a eficiência da Administração Pública.

2.8. A contratação se mostra, portanto, indispensável à continuidade e qualidade dos serviços públicos, atendendo ao interesse público e permitindo às Secretarias executarem suas atividades com regularidade, segurança técnica e dentro dos parâmetros legais e administrativos. Por fim, destaca-se que a aquisição dos materiais foi precedida de ampla pesquisa de mercado, com definição clara das especificações técnicas dos itens, observando os princípios da isonomia, competitividade, planejamento e sustentabilidade, conforme orienta a nova Lei de Licitações.

3. ESPECIFICAÇÃO DO QUANTITATIVO/ PARCELAMENTO O U NÃO E IMPACTOS AMBIENTAIS

3.1 - Detalhamento da especificação e quantitativo:

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	SEC. SERVIÇOS PÚBLICOS URBANISMO	SEC. EDUCAÇÃO	SEC. SAÚDE	TOTAL	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	COMPENSADO PARICA 10MM 2.20X1.60MT CATMAT 337603	UN	12	5	3	20	245,32	4.906,40
2	COMPENSADO PARICA 18MM 2.20X1.60MT CATMAT 335570	UN	12	5	3	20	402,39	8.047,80
3	MADERITO PRENSADO 09MM 1.10X2.20MT CATMAT 257783	UN	15	10	5	30	87,73	2.631,90
4	MADERITO PRENSADO 14MM 1.10X2.20MT CATMAT 472733	UN	15	10	5	30	152,00	4.560,00
5	MADERITO PLASTIFICADO 10MM 1.10X2.20MT CATMAT 257783	UN	15	10	5	30	160,87	4.826,10
6	MADERITO PLASTIFICADO 12MM 1.10X2.20MT CATMAT 248530	UN	15	10	5	30	177,35	5.320,50
7	CAIXA P/PORTA MADEIRA MISTA CATMAT 617810	UN	12	5	2	19	158,31	3.007,89
8	PORTA MAD."IPE" LISA 70X210- CATMAT 610046	UN	15	15	10	40	1.332,30	53.292,00
9	PORTA MAD."IPE" LISA 80X210- CATMAT 396986	UN	15	15	10	40	1.821,53	72.861,20
10	ARAME RECOZIDO 18" CATMAT 310137	UN	10	7	3	20	20,34	406,80
11	ARAME GALVANIZADO 08" CATMAT 304206	UN	10	7	3	20	26,05	521,00
12	ARAME GALVANIZADO 12" CATMAT 291126	UN	13	7	5	25	26,16	654,00
13	ARAME GALVANIZADO 18" CATMAT 247711	UN	13	7	5	25	25,20	630,00
14	ARAME FARPADO 500MT CATMAT 233561	UN	10	5	5	20	492,33	9.846,60
15	BARRA CHATA 1/2 CATMAT 477156	UN	15	7	3	25	18,31	457,75
16	CANTONEIRA L 3/4 CATMAT 485357	UN	15	10	5	30	35,77	1.073,10
17	CANTONEIRA L 1X1/8 CATMAT 288456	UN	15	10	5	30	73,26	2.197,80
18	CANO COBRE C/05MT RETO 1/32 12,70 "1/2	UN	5	3	2	10	154,30	1.543,00
19	CHAPA PRETA 1/8 "3,00MM" 2X1.20 CATMAT 319580	UN	5	3	2	10	669,60	6.696,00
20	CHAPA PRETA 1/4 "6,30MM" 2X1.10MT CATMAT 319580	UN	5	3	2	10	1.506,27	15.062,70



21	LAMBRI OND. PRETO 0,75MM/CH-22 200X080CM CATMAT 627356	UN	15	10	5	30	244,22	7.326,60
22	LAMBRI OND. GALV. 0,80MM/CH-22 200X080CM CATMAT 627356	UN	15	10	5	30	276,13	8.283,90
23	METALON-PRETO 20X20 0,90MM 20" CATMAT 257111	UN	15	10	5	30	47,01	1.410,30
24	METALON-PRETO 30X20 0,90MM 20" CATMAT 360619	UN	15	10	5	30	57,73	1.731,90
25	METALON-PRETO 40X40 0,90MM 20" CATMAT 336181	UN	15	10	5	30	89,84	2.695,20
26	METALON-PRETO 50X30 0,90MM 20" CATMAT 256140	UN	15	10	5	30	97,41	2.922,30
27	METALON-GALVANIZADO 20X20 0,95MM(3.58 K B)CATMAT 316131	UN	15	10	5	30	64,28	1.928,40
28	METALON-GALVANIZADO 30X20 0,95MM(4.47 K B)CATMAT 312653	UN	15	10	5	30	75,63	2.268,90
29	METALON-GALVANIZADO 50X30 0,95MM(7.16 K B)CATMAT 300731	UN	15	10	5	30	131,85	3.955,50
30	METRO ZINCO 80CM -3.2KG CATMAT 422936	UN	10	7	3	20	24,64	492,80
31	METRO ZINCO 1.20MT -4.8KG CATMAT 422936	UN	10	7	3	20	24,14	482,80
32	PERFIL U 2 (CH-2.00MM) CATMAT 603243	UN	10	7	3	20	140,02	2.800,40
33	TELA P/COLUNA ACO 5/16-8,0MM 7X17 CATMAT 294084	UN	20	10	10	40	135,22	5.408,80
34	TELA P/COLUNA ACO 3/8-10MM 7X17 CATMAT 285842	UN	10	7	3	20	210,68	4.213,60
35	TELA P/LAJE Q138 4.2M 10X10 6X2.45 CATMAT 287702	UN	10	7	3	20	456,07	9.121,40
36	TELHA 0,43MM TRAPE.5.50MT ACO CATMAT 428082	UN	10	5	5	20	407,05	8.141,00
37	TELHA 0,43MM TRAPE.5.00MT ACO CATMAT 444715	UN	10	7	3	20	370,25	7.405,00
38	TELHA 0,43MM TRAPE.6.00MT ACO CATMAT 480878	UN	15	10	5	30	443,24	13.297,20
39	TRELICA ACO C/6,00MT TG8SL	UN	25	15	10	50	59,00	2.950,00
40	TUBO GALV.S/ROSCA 1.1/4" (1.95MM) CAT MAT389430	UN	10	7	3	20	244,54	4.890,80
41	TUBO GALV.S/ROSCA 2" (1.95MM) CATMAT 265514	UN	10	7	3	20	278,27	5.565,40
42	TUBO INDUSTRIAL 2" 0,90 CATMAT 241981	UN	10	7	3	20	127,38	2.547,60
43	TUBO PATENTE 1/2"-2,00M A.F CATMAT 385101	UN	7	5	3	15	119,33	1.789,95
44	TUBO PATENTE 1.1/2"-2,00MM CATMAT 299444	UN	7	5	3	15	240,12	3.601,80
45	TUBO PATENTE 3"-2,00MM CATMAT 341966	UN	7	5	3	15	464,67	6.970,05
46	VERGALHAO CA50 10,00MM-3/8 C/12M (7.41K) CATMAT 381118	UN	7	5	3	15	79,92	1.198,80
47	VERGALHAO CA50 08,00MM-5/16 C/12M (4.74K) CATMAT 602573	UN	15	10	5	30	54,42	1.632,60
48	LUVA GALVANIZADA FEMEA 1 CATMAT 295727	UN	30	20	10	60	57,87	3.472,20
49	LUVA GALVANIZADA FEMEA 1.1/4 CATMAT 295727	UN	10	15	5	30	60,55	1.816,50
50	PARAFUSO FRANCES C/PORCA 5/16 X 1.1/2 CATMAT 10448	UN	120	50	30	200	1,60	320,00
51	PARAFUSO FRANCES C/PORCA 5/16 X 2 CATMAT 10448	UN	120	50	30	200	1,50	300,00
52	PARAFUSO FRANCES C/PORCA 1/4 X 2 CATMAT 10448	UN	30	20	10	60	0,85	51,00
53	PARAFUSO FRANCES C/PORCA 5/16 X 2.1/2 CATMAT 10448	UN	100	70	30	200	1,60	320,00
54	PARAFUSO FRANCES C/PORCA 5/16 X 3 CATMAT 10448	UN	20	15	5	40	1,55	62,00
55	PARAFUSO SEXTAVADO 5/16 X 1.1/2 CATMAT 14522	UN	25	15	10	50	1,05	52,50
56	PARAFUSO SEXTAVADO 5/16 X 2 CATMAT 14522	UN	50	30	20	100	1,36	136,00
57	PARAF. PHILLIPS MAD.5.0X40MM CATMAT 14522	UN	150	100	50	300	0,36	108,00
58	PARAF. PHILLIPS P/BUCHA 06" 3,8X25 CATMAT 14522	UN	75	50	25	150	0,19	28,50
59	PARAF. PHILLIPS P/BUCHA 08" 4,8X40 CATMAT 14522	UN	75	50	25	150	0,46	69,00
60	ESCAPULA C/ROSCA B-07 S/BUCHA 4.8X70 "L" CATMAT 6912	UN	150	100	50	300	1,33	399,00
61	PARAFUSO P/VASO C/BUCHA 12" CROMADO CATMAT 6912	UN	50	50	50	150	11,78	1.767,00
62	REBITADOR PROF.ALUM.C/4 BICOS CATMAT 441194	UN	5	3	2	10	90,43	904,30
63	REBITE "EHC" 3,2X6,00MM PCT.C/100UND CATMAT610	UN	120	50	30	200	27,26	5.452,00



64	REBITE "EHC" 4,0X25,0MM PCT.C/100UND CATMAT610	UN	120	20	30	170	26,71	4.540,70
65	ARRUELA LISA FERRO 1/4 CATMAT289114	UN	250	150	100	500	0,27	135,00
66	BUCHA PLAST. C/ANEL 06MM CATMAT 613896	UN	250	150	100	500	0,14	70,00
67	BUCHA PLAST. C/ANEL 08MM CATMAT 613897	UN	500	300	200	1000	0,06	60,00
68	PREGO 1.1/2X13 15X18 C/CABECA CATMAT 635	KG	10	7	3	20	26,24	524,80
69	PREGO 3X9 19X33 C/CABECA CATMAT 635	KG	10	7	3	20	23,07	461,40
70	PREGO C/C 2.1/2X10 CATMAT 635	KG	10	7	3	20	23,75	475,00
71	PREGO S/C 1.1/2X15 - 13X18 CATMAT 633	KG	5	3	2	10	30,80	308,00
72	PREGO GALV.P/TELHA 2.1/2X10 500GR CATMAT 640	KG	5	3	2	10	31,43	314,30
73	PARAF.MAQUINA M12X200 C/PORCA GALV. CATMAT 259366	UN	50	15	10	75	37,73	2.829,75
74	GRAMPO P/CERCA GALV.9X7/8 CATMAT 628132	KG	10	5	5	20	28,07	561,40
75	GRAMPO P/GRAMPE. 8MM C/1000UND CATMAT 628132	PC	10	5	5	20	9,99	199,80
76	BROCA AR 4.00MM CATMAT 3883	UN	5	3	2	10	4,94	49,40
77	BROCA AR 6.00MM CATMAT 3883	UN	5	3	2	10	11,51	115,10
78	BROCA AR 3/8 CATMAT 3883	UN	5	3	2	10	33,23	332,30
79	BROCA AR 1/2 CATMAT 3883	UN	5	3	2	10	59,03	590,30
80	BROCA VIDEA CONCRETO 08.0MM" CATMAT 3883	UN	5	3	2	10	12,82	128,20
81	BROCA VIDEA CONCRETO 10.0MM" CATMAT 3883	UN	5	3	2	10	13,76	137,60
82	BROCA VIDEA CONCRETO 12.0MM" CATMAT 3883	UN	5	3	2	10	21,10	211,00
83	BROCA P/ ACO 6,0X93MM CATMAT 3883	UN	5	3	2	10	16,15	161,50
84	BROCA P/ ACO 6,5X101MM CATMAT 3883	UN	5	3	2	10	18,89	188,90
85	BROCA P/ ACO 8,0X117MM CATMAT 3883	UN	5	3	2	10	17,03	170,30
86	BROCA SDS PLUS VID.CONC.110X04.0MM CATMAT 3883	UN	5	3	2	10	12,53	125,30
87	ALICATE UNIVERSAL 8" CATMAT 445372	UN	10	7	3	20	36,33	726,60
88	ALICATE PRESSAO MORD.RETO 10" CATMAT 602729	UN	5	3	2	10	43,31	433,10
89	ALICATE CORTE DIAGONAL 6" CATMAT 626232	UN	5	3	2	10	35,04	350,40
90	ALICATE DESENCAP.FIOS 6" 1000V CATMAT 305636	UN	5	3	2	10	49,26	492,60
91	ALICATE AMPERIMETRO -MD-E3 CATMAT 623915	UN	2	2	1	5	71,73	358,65
92	CHAVE FENDA PT.CH.3/16X6 41500/023 CATMAT 483651	UN	5	5	5	15	9,67	145,05
93	CHAVE FENDA PT.CRU.1/4X5 41505/029 CATMAT 298371	UN	5	5	5	15	9,73	145,95
94	CHAVE FENDA PT.CH.1/4X06 41500/032 CATMAT 483652	UN	5	5	5	15	10,40	156,00
95	CHAVE FENDA PT.CH.1/4X08 41500/033 CATMAT 483285	UN	5	5	5	15	10,77	161,55
96	CHAVE FENDA PT.CH.1/4X10 41500/034 CATMAT 298372	UN	5	5	5	15	12,62	189,30
97	CHAVE FENDA PT.CH.5/16X06 41500/042 CATMAT 455523	UN	5	5	5	15	19,63	294,45
98	CHAVE FENDA ISOL.3X150 44115/013 CATMAT 615966	UN	5	5	5	15	24,72	370,80
99	CHAVE FENDA ISOL.5X100 44115/021 CATMAT 615966	UN	5	5	5	15	25,44	381,60
100	CHAVE FENDA ISOL.5X150 44116/023 CATMAT 615966	UN	5	5	5	15	28,67	430,05
101	CHAVE FENDA ISOL.8X150 44116/042 CATMAT 615966	UN	5	5	5	15	34,91	523,65
102	CHAVE COMBINADA 9/16 CATMAT 621135	UN	5	3	2	10	19,07	190,70
103	CHAVE COMBINADA 8MM CATMAT 4873	UN	5	3	2	10	9,33	93,30
104	CHAVE COMBINADA 9MM CATMAT 4873	UN	5	3	2	10	11,78	117,80
105	CHAVE COMBINADA 10MM CATMAT 4873	UN	5	3	2	10	11,63	116,30
106	CHAVE COMBINADA 11MM CATMAT 4873	UN	5	3	2	10	12,40	124,00
107	CHAVE COMBINADA 12MM CATMAT 4873	UN	5	3	2	10	13,26	132,60
108	CHAVE COMBINADA 13MM CATMAT 4873	UN	5	3	2	10	13,76	137,60



109	CHAVE COMBINADA 15MM CATMAT 4873	UN	5	3	2	10	14,68	146,80
110	CHAVE COMBINADA 17MM CATMAT 4873	UN	5	3	2	10	16,23	162,30
111	CHAVE COMBINADA 19MM CATMAT 4873	UN	5	3	2	10	21,69	216,90
112	CHAVE COMBINADA 24MM CATMAT 4873	UN	5	3	2	10	31,67	316,70
113	CHAVE COMBINADA 25MM CATMAT 4873	UN	5	3	2	10	28,63	286,30
114	CHAVE COMBINADA 26MM CATMAT 4873	UN	5	3	2	10	27,42	274,20
115	CHAVE COMBINADA 27MM CATMAT 4873	UN	5	3	2	10	28,52	285,20
116	CHAVE COMBINADA 30MM CATMAT 4873	UN	5	3	2	10	35,62	356,20
117	CHAVE COMBINADA 32MM CATMAT 4873	UN	5	3	2	10	41,64	416,40
118	CHAVE GRIFO/AMER. 12" 300MM P/TUBO CATMAT 386811	UN	3	1	1	5	50,04	250,20
119	CHAVE GRIFO/AMER. 14" 350MM P/TUBO CATMAT	UN	3	1	1	5	60,54	302,70
120	CHAVE AJUSTAVEL 08" CATMAT 602158	UN	3	1	1	5	39,30	196,50
121	JOGO CHAVES TORX 9PCS T10 A T50 CATMAT 14636	UN	3	1	1	5	51,60	258,00
122	CHAVE ESTRELA 18X19MM CR.V CATMAT 4873	UN	3	1	1	5	30,29	151,45
123	CHAVE CANHAO 06MM CATMAT 4873	UN	3	1	1	5	38,30	191,50
124	CHAVE TESTE 1/8X3 CATMAT 389055	UN	3	1	1	5	6,20	31,00
125	KIT COM 3 CHAVES TESTE CATMAT 14636	UN	3	1	1	5	23,12	115,60
126	CHAVE ESTRELA 12X13MM CATMAT 4873	UN	3	1	1	5	26,41	132,05
127	CHAVE ESTRELA 14X15MM CATMAT 4873	UN	3	1	1	5	27,02	135,10
128	CHAVE ESTRELA 16X17MM CATMAT 4873	UN	3	1	1	5	20,30	101,50
129	CHAVE ESTRELA 16X19MM CR.V CATMAT 4873	UN	3	1	1	5	20,68	103,40
130	CHAVE TOCO PT.CRUZ.1/4X1.1/2 CATMAT 14636	UN	3	1	1	5	37,27	186,35
131	JOGO CHAVES COMB. 8 PCS C/CATRACA CATMAT 14636	UN	3	1	1	5	511,33	2.556,65
132	DISCO DE LIXA .7" G24 CATMAT 581	UN	10	5	5	20	7,71	154,20
133	DISCO DE LIXA .7" G36 CATMAT 581	UN	10	5	5	20	9,73	194,60
134	DISCO DE LIXA .7" G120 CATMAT 581	UN	10	5	5	20	12,26	245,20
135	DISCO DIAMANTADO CERA.LISO 110MM CATMAT 581	UN	5	3	2	10	17,26	172,60
136	DISCO DIAMANTADO CERA.SEGME.110MM CATMAT 581	UN	5	3	2	10	19,00	190,00
137	DISCO DESBASTE 7X1/4X7/8 CATMAT 581	UN	10	5	5	20	21,80	436,00
138	DISCO DESBASTE 4.1/2X1/4X7/8 CATMAT 581	UN	10	5	5	20	9,63	192,60
139	DISCO CORTE 4.1/2X1/8X7/8 CATMAT 581	UN	15	13	12	40	8,62	344,80
140	DISCO CORTE 7X1/8X7/8 CATMAT 581	UN	15	13	12	40	7,30	292,00
141	DISCO CORTE ACO INOX 4.1/2X5/12X7 CATMAT 581	UN	25	15	10	50	2,96	148,00
142	DISCO CORTE ACO INOX 7X1/16X7/8 CATMAT 581	UN	50	30	20	100	7,45	745,00
143	DISCO CORTE ACO INOX 4.1/2X1,0X22,2 CATMAT 581	UN	10	5	5	20	3,88	77,60
144	DISCO CORTE ACO INOX 4.1/2X3/64 CATMAT 581	UN	10	5	5	20	3,87	77,40
145	DISCO FLAP 7" G-080 CATMAT 581	UN	10	5	5	20	17,80	356,00
146	CORTADOR PISOS 390V 0.90CM CATMAT 581	UN	2	2	1	5	431,67	2.158,35
147	CAIXA P/FER. 14" C/B SOB.AZ.LAG CATMAT 4148	UN	2	2	1	5	116,33	581,65
148	CAIXA P/FER. 14" C/B SOB.VERDE CATMAT 4148	UN	2	2	1	5	239,66	1.198,30
149	CENTRO DISTRIBUICAO P/I DISJ.SOBREPO CATMAT 11360	UN	10	5	5	20	4,12	82,40
150	QUADRO D.ILUMI.FUM.P/08/12 DISJ./DIN CATMAT 11360	UN	5	3	2	10	68,51	685,10
151	QUADRO D.EMB.P/06 -08DIN BR CATMAT 11360	UN	5	3	2	10	75,70	757,00
152	CONECTOR 06MM "BARRA 3 BORNES" CATMAT 3395	UN	5	3	2	10	20,41	204,10
153	CONDUITE 20MM CATMAT CATMAT 5543	M	150	100	100	350	1,67	584,50
154	CONDUITE 25MM CATMAT CATMAT 5543	M	150	100	100	350	1,73	605,50



155	CONECTOR P/HASTE ATERR.1/2 P" T PRISILHA CATMAT 477	UN	10	5	5	20	4,11	82,20
156	CONECTOR P/HASTE ATERR.5/8 TIPO U CATMAT 477	UN	7	3	2	12	16,30	195,60
157	HASTE DE ATER COBREADA 1/2X2.40MT CATMAT 432013	UN	7	3	2	12	37,54	450,48
158	CAIXA P/HASTE ATER.INSPEAO N3 PEQ CATMAT 448154	UN	7	3	2	12	10,09	121,08
159	PINO ELET."T" 2P 10A CATMAT 2085	UN	100	70	30	200	11,88	2.376,00
160	PINO ELET.MACHO 2P" 10A CATMAT 480	UN	50	40	30	120	4,55	546,00
161	PINO ELET.FEMEA 2P" 10A CATMAT 480	UN	50	40	30	120	5,10	612,00
162	PINO ELET.FEMEA 3P" 10A CATMAT 480	UN	100	70	30	200	9,33	1.866,00
163	PINO ELET.MACHO 3P" 10A CATMAT 480	UN	20	20	10	50	7,49	374,50
164	PINO ELET.MACHO 3P" 20A CATMAT 480	UN	10	5	5	20	7,20	144,00
165	INTERRUPTOR SIM.1TC 10A CATMAT 472	UN	10	5	5	20	8,57	171,40
166	INTERRUPTOR SIM.3TC 10A CATMAT 472	UN	5	3	2	10	15,80	158,00
167	INTERRUPTOR SIMP.1TC+1 TOM.10A CATMAT 472	UN	5	3	2	10	14,89	148,90
168	INTERRUPTOR SIMP.1TC+2 TOM.2P+T 10A CATMAT 472	UN	5	3	2	10	19,17	191,70
169	TOMADA 3SS 2P+T 10A CATMAT 484	UN	5	3	2	10	25,07	250,70
170	TOMADA 2SS 2P+T 10A CATMAT 484	UN	30	20	10	60	14,12	847,20
171	TOMADA 1SS 2P+T 10A CATMAT 484	UN	20	15	10	45	7,94	357,30
172	TOM.1SS 2P+T 20A CATMAT 484	UN	15	10	5	30	8,30	249,00
173	TOMADA 2SS 2P+T 20A CATMAT 484	UN	5	3	2	10	14,78	147,80
174	TOMADA PAD 2P+T 10A-2549 CATMAT 484	UN	5	3	2	10	11,20	112,00
175	TOMADA MULT.TRIPLA 2P+T 10A CATMAT 484	UN	10	7	3	20	22,86	457,20
176	CAIXA DERIVACAO PLAST. 4X2 CATMAT 4148	UN	15	10	5	30	2,34	70,20
177	CAIXA DERIVACAO PLAST. 4X4 CATMAT 4148	UN	15	10	5	30	4,24	127,20
178	PLACA CEGA 4X2 CATMAT 7009	UN	15	10	5	30	3,33	99,90
179	CANAleta 20X10X2000 C/FITA CATMAT 626555	UN	15	10	5	30	9,10	273,00
180	DUCHA ELET. 4600W CATMAT 614569	UN	15	10	5	30	125,90	3.777,00
181	CABO FLEXIVEL 1.50MM CATMAT 415284	PC	15	10	5	30	167,45	5.023,50
182	CABO FLEXIVEL 2.50MM CATMAT 415287	PC	15	10	5	30	194,77	5.843,10
183	CABO FLEXIVEL 4.00MM CATMAT 415297	PC	15	10	5	30	403,44	12.103,20
184	CABO FLEXIVEL 6.00MM CATMAT 415296	PC	15	10	5	30	622,26	18.667,80
185	CABO FLEXIVEL 10.0MM CATMAT	PC	5	3	2	10	987,22	9.872,20
186	CABO FLEXIVEL 16.00MM CATMAT 340855	PC	5	3	2	10	1.780,97	17.809,70
187	CABO PARALELO 2X0.50MM CATMAT 4009	PC	5	3	2	10	234,33	2.343,30
188	CABO PARALELO 2X1.00MM CATMAT 4009	PC	5	3	2	10	281,54	2.815,40
189	CABO PARALELO 2X1.50MM CATMAT 4009	PC	5	3	2	10	464,08	4.640,80
190	CABO PARALELO 2X2.50MM CATMAT 4009	PC	5	3	2	10	519,07	5.190,70
191	CABO TORCIDO 2X2.50MM CATMAT 4009	PC	5	3	2	10	576,39	5.763,90
192	CABO TORCIDO 2X0.75MM CATMAT 4009	PC	5	3	2	10	293,29	2.932,90
193	CABO PP 3X1.50MM CATMAT 609862	PC	5	3	2	10	481,70	4.817,00
194	CABO FLEX.PP 3X2.50MM CATMAT 616159	PC	5	3	2	10	583,35	5.833,50
195	LAMPADA LLUM LED BULBO 09W E27 6500K BIV CATMAT 628793	UN	70	50	30	150	3,54	531,00
196	LAMPADA LLUM LED BULBO 12W E27 6500K CATMAT 627743	UN	70	50	30	150	5,30	795,00
197	LAMPADA LLUM LED BULBO 15W E27 3000K CATMAT 627744	UN	70	50	30	150	6,49	973,50
198	LAMPADA LLUM LED HIGH BULBO 20W E27 6.4K CATMAT 617342	UN	70	50	30	150	10,63	1.594,50
199	LAMPADA LLUM LED HIGH BULBO 50W E27 6.5K CATMAT 603833	UN	70	50	30	150	42,11	6.316,50
200	LAMPADA LLUM LED HIGH BULBO 65W E27 6.5K CATMAT 600029	UN	70	50	30	150	64,07	9.610,50



201	LAMPADA LED-BULBO 07W-3000K AMA. CATMAT 603066	UN	70	50	30	150	4,27	640,50
202	LAMPADA LED-BULBO 09W-6500K BRA. CATMAT 472527	UN	70	50	30	150	3,81	571,50
203	LAMPADA LED-BULBO 12W-6500K BRA. CATMAT 472527	UN	70	50	30	150	6,39	958,50
204	LAMPADA LED-BULBO 15W 6500K BRA CATMAT 472527	UN	70	50	30	150	8,51	1.276,50
205	LAMPADA E.LED07 06W 3000K CATMAT 603066	UN	70	50	30	150	4,96	744,00
206	LAMPADA E.LED07 06W 6500K CATMAT 472527	UN	70	50	30	150	4,84	726,00
207	LAMPADA LED ENCE.A60 6,5W 6,5K CATMAT 470030	UN	70	50	30	150	4,71	706,50
208	LAMPADA LED ENCE.20W 6,5K E27 CATMAT 469644	UN	70	50	30	150	13,13	1.969,50
209	LAMPADA LED AL.POT.40W 6500K CATMAT 600029	UN	25	15	10	50	20,00	1.000,00
210	LAMPADA LED A60 5W - CORES VARIADAS CATMAT 19095	UN	25	15	10	50	8,62	431,00
211	LAMPADA LED TUB.18W 6,5K CATMAT 19095	UN	25	15	10	50	15,77	788,50
212	PAINEL LED EMB.QUA.12W 6.500K CATMAT 19095	UN	25	15	10	50	19,33	966,50
213	LUMIN. LED PAIN.EMB.QD 18W 6,5K CATMAT 19095	UN	25	15	10	50	25,27	1.263,50
214	PAINEL BRONZE.EMB.SLIM LED QD 24W 6,5K CATMAT 19095	UN	25	15	10	50	41,04	2.052,00
215	PAINEL EMBUTIDO BRONZE.SLIM LED QD 32W 6,5K CATMAT 19095	UN	25	15	10	50	87,08	4.354,00
216	KIT TRILHO LED ELEG.T1 BR 6,5K CATMAT 19095	UN	25	15	10	50	82,83	4.141,50
217	REFLETOR BRONZE DEEP LED 100W BV 6,5K CATMAT 19095	UN	25	15	10	50	60,34	3.017,00
218	REFLETOR BRONZE DEEP LED 200W 6500K CATMAT 19095	UN	25	15	10	50	227,20	11.360,00
219	REFLETOR BRONZE DEEP LED 020W IP65 6,5K CATMAT 19095	UN	25	15	10	50	29,77	1.488,50
220	REFLETOR LED IP65 50W CATMAT 19095	UN	25	15	10	50	52,46	2.623,00
221	REFLETOR IP65 100W CATMAT 19095	UN	25	15	10	50	69,45	3.472,50
222	REFLETOR IP65 150W CATMAT 19095	UN	25	15	10	50	74,87	3.743,50
223	REFLETOR LED IP65 200W PT 6500K CATMAT 19095	UN	25	15	10	50	123,76	6.188,00
224	REFLETOR LED IP65 300W PT 6500K CATMAT 19095	UN	5	3	2	10	155,58	1.555,80
225	METRO CABO PP 2X1,50MM 500V CATMAT 628181	M	150	100	50	300	6,88	2.064,00
226	METRO CABO PP 2X2,50MM 500V CATMAT 609862	M	150	100	50	300	7,13	2.139,00
227	METRO CABO PP 2X4,00MM 500V CATMAT 616916	M	150	100	50	300	15,15	4.545,00
228	METRO CABO PP 2X6,00MM 500V CATMAT 609862	M	150	100	50	300	14,24	4.272,00
229	METRO CABO PP 3X2,50MM 500V CATMAT 616159	M	150	100	50	300	9,13	2.739,00
230	METRO CABO PP 3X4,00MM 500V CATMAT 616916	M	150	100	50	300	25,84	7.752,00
231	METRO CABO PP 3X6,00MM 500V CATMAT 616916	M	150	100	50	300	20,33	6.099,00
232	METRO CABO PP 4X2,50MM 500V CATMAT 616916	M	150	100	50	300	15,08	4.524,00
233	METRO CABO PP 4X6,00MM 1KV CATMAT 616916	M	150	100	50	300	11,35	3.405,00
234	METRO CABO ALUM.CMR TRIPLEX 16MM 1KV ISSO CATMAT 612357	M	150	100	50	300	8,56	2.568,00
235	DISJUNTOR DIN MONO.16A CATMAT 484194	UN	15	10	5	30	11,93	357,90
236	DISJUNTOR DIN MONO.20A CATMAT 484195	UN	15	10	5	30	12,33	369,90
237	DISJUNTOR DIN MONO.25A CATMAT 484197	UN	15	10	5	30	12,96	388,80
238	DISJUNTOR DIN MONO.40A CATMAT 482699	UN	15	10	5	30	15,05	451,50
239	EXTENCAO PP 05MT CATMAT 616916	UN	15	10	5	30	19,97	599,10
240	FILTRO LINHA 6T 1,00MT - PT CATMAT 473407	UN	15	10	5	30	31,54	946,20
241	LAMPADA V.METALICA 400W TB.E40 CATMAT 458299	UN	50	30	20	100	86,27	8.627,00
242	KIT MEDIDOR MONOF.CMD1 M7 V.VIDRO CZ	UN	20	20	20	60	149,06	8.943,60
243	KIT MEDIDOR TRIFAS.CMD3 P6 V.VIDRO	UN	20	20	20	60	232,88	13.972,80
244	SOQUETE P/LAMP.E-27 C/RABICHO CATMAT 833	UN	130	50	20	200	2,13	426,00
245	PINO ELET.FEMEA 2P+T 10A CATMAT 480	UN	130	50	20	200	5,58	1.116,00



246	PINO ELET.ILUMI PRENS.CABO 2P+T 20A PT CATMAT 480	UN	130	50	20	200	9,33	1.866,00
247	PINO ELET.MACHO PAD.2P+T 10ACZ-1729 CATMAT 480	UN	130	50	20	200	3,37	674,00
248	BUCHA P/ELETR.ZAMAK 1.1/2 CATMAT 14349	UN	25	15	10	50	4,79	239,50
249	FITA ISOLANTE 18X10MT CATMAT 7592	UN	50	50	50	150	7,02	1.053,00
250	FITA ISOLANTE 18X20MT CATMAT 7592	UN	50	50	50	150	11,58	1.737,00
251	FITA ISOLANTE 19X20MT CATMAT 7592	UN	50	50	50	150	12,55	1.882,50
252	FITA ISOLANTE 20MX18MM CATMAT 7592	UN	50	50	50	150	10,60	1.590,00
253	FITA AUTO FUSAO 19MMX05MT CATMAT 7592	UN	20	20	20	60	32,50	1.950,00
254	FITA AUTO FUSAO 19MMX10MT CATMAT 7592	UN	20	20	20	60	45,85	2.751,00
255	FITA MULTUSO CAIXA 10CMX10MT CATMAT 7592	UN	5	5	5	15	37,75	566,25
256	FITA MULTUSO CAIXA 30CMX10MT CATMAT 7592	UN	5	5	5	15	71,71	1.075,65
257	BOMBA ELET. CENT. TRIF. 5,0CV CATMAT 5765	UN	2	2	1	5	5.534,63	27.673,15
258	BOMBA SUBMES. ECCO 220V CATMAT 5765	UN	5	5	5	15	508,00	7.620,00
259	BOMBA SUBMES. 6" 220V CATMAT 5765	UN	5	5	5	15	581,51	8.722,65
260	BOMBA ELET. 0,5CV PERIFER. CATMAT 5765	UN	5	5	5	15	225,76	3.386,40
261	BOMBA 4R3PA-11 1CV MONO CATMAT 5765	UN	5	5	5	15	2.132,50	31.987,50
262	BOMBA 4R3PA-07 0,7CV MONO CATMAT 5765	UN	5	5	5	15	2.106,49	31.597,35
263	BOMBA 4R5PA-12 2CV MONO CATMAT 5765	UN	5	5	5	15	2.926,95	43.904,25
264	BOMBA SUB.R.OLEO 3TSM2/18 1,0CV MO CATMAT 5765	UN	5	5	5	15	1.309,33	19.639,95
265	BOMBA SUB.R.OLEO 3TSM2/22 1,5CV MO CATMAT 5765	UN	5	5	5	15	1.454,41	21.816,15
266	BOMBA SUBMES. SAPPO 5G 220V CATMAT 5765	UN	5	5	5	15	625,00	9.375,00
267	BOMBA ELET. PERIF. 1CV QB-80 220V CATMAT 5765	UN	5	5	5	15	649,98	9.749,70
268	BOMBA ELET. PERIFERICA 1HP BIV.1X1" CATMAT 5765	UN	5	5	5	15	618,07	9.271,05
269	BOMBA ELET.ECO BOMBA 1/2CV PERIFERICA CATMAT 5765	UN	5	5	5	15	223,03	3.345,45
270	MOTOBOMBA R.OLEO 4R1PA-17 0,7CV MO.230+BOX CATMAT 5765	UN	5	5	5	15	4.143,17	62.147,55
271	MOTOBOMBA GASOLINA- TANQ.PT 3" CATMAT 5765	UN	5	5	5	15	1.776,39	26.645,85
272	MOTOBOMBA GASOLINA-BRANCO 2" B4T 710L CATMAT 5765	UN	5	5	5	15	2.080,68	31.210,20
273	MOTOBOMBA R.AGUA 4R3PA-13 1,5CV TRI.370 CATMAT 5765	UN	5	5	5	15	1.884,33	28.264,95
274	MOTOBOMBA R.AGUA 4R3IA-21 2CV TRIF.370 CATMAT 5765	UN	5	5	5	15	5.332,66	79.989,90
275	CHAVE BOIA CB-2012 15A 250V CATMAT 4889	UN	5	5	5	15	65,62	984,30
276	CABO COBRE NU 16MM CATMAT 382703	M	500	100	100	700	24,19	16.933,00
277	LAVATORIO PARA COLUNA BRANCO CATMAT 6C0692	UN	30	20	20	70	155,66	10.896,20
278	TUBO PVC SOLDAVEL 20MM CATMAT 396867	UN	100	100	100	300	22,38	6.714,00
279	TUBO PVC SOLDAVEL 25MM CATMAT 616666	UN	100	100	100	300	23,85	7.155,00
280	TUBO PVC SOLDAVEL 40MM CATMAT 249991	UN	150	100	100	350	66,33	23.215,50
281	TUBO PVC SOLDAVEL 50MM CATMAT 257385	UN	150	100	100	350	74,20	25.970,00
282	TUBO PVC ROSC. 1" C/6MT CATMAT 214731	UN	150	100	100	350	220,00	77.000,00
283	TUBO PVC ROSC. 1.1/4 C/6MT CATMAT 293806	UN	150	100	100	350	262,79	91.976,50
284	LUVA DE CORRER SOLDAVEL 25MM CATMAT 13546	UN	50	50	50	150	15,47	2.320,50
285	LUVA SOLDAVEL 25MM CATMAT 13546	UN	50	50	50	150	0,90	135,00
286	LUVA SOLDAVEL 32MM CATMAT 13546	UN	50	50	50	150	1,35	202,50
287	LUVA SOLDAVEL 40MM CATMAT 13546	UN	50	50	50	150	6,13	919,50
288	LUVA SOLD. C/ROSCA LR 25MMX1/2 CATMAT 13546	UN	50	50	50	150	3,23	484,50
289	LUVA SOLD. C/ROSCA LR 50MMX1.1/2 CATMAT 13546	UN	50	50	50	150	4,88	732,00
290	LUVA SOLD. C/BUCHA LATAO 25MMX1/2 CATMAT 13546	UN	50	50	50	150	5,36	804,00



291	LIJVA ROSCAVEL 1" CATMAT 13546	UN	50	50	50	150	7,16	1.074,00
292	BUCHA DE REDUÇÃO SOLDÁVEL CURTA 40X32MM CATMAT 13546	UN	50	50	50	150	2,54	381,00
293	CAIXA DÁGUA POLIETL1000LT CATMAT 616045	UN	20	20	20	60	413,23	24.793,80
294	CAIXA DÁGUA POLIETL2000LT CATMAT 441754	UN	20	20	20	60	1.133,79	68.027,40
295	CAIXA DÁGUA POLIETL5000LT CATMAT 616047	UN	5	5	5	15	2.655,00	39.825,00
296	CAP SOLDÁVEL 20MM CATMAT 13546	UN	100	100	100	300	1,33	399,00
297	CAP SOLDÁVEL 25MM CATMAT 13546	UN	100	100	100	300	1,81	543,00
298	CAP SOLDÁVEL 32MM CATMAT 13546	UN	100	100	100	300	3,05	915,00
299	JOELHO SOLDÁVEL 90 20MM CATMAT 13546	UN	100	100	100	300	0,79	237,00
300	JOELHO SOLDÁVEL 90 25MM CATMAT 13546	UN	100	100	100	300	0,83	249,00
301	JOELHO SOLDÁVEL 90 32MM CATMAT 13546	UN	100	100	100	300	1,57	471,00
302	JOELHO SOLDÁVEL 90 40MM CATMAT 13546	UN	100	100	100	300	3,51	1.053,00
303	JOELHO SOLDÁVEL 90 50MM CATMAT 13546	UN	100	100	100	300	5,39	1.617,00
304	JOELHO SOLDÁVEL 90 60MM CATMAT 13546	UN	100	100	100	300	25,40	7.620,00
305	JOELHO SOLDÁVEL 90 110MM CATMAT 13546	UN	100	100	100	300	32,28	9.684,00
306	PLUG ROSCAVEL 1/2" CATMAT 13546	UN	100	100	100	300	1,57	471,00
307	JOELHO SOLD. C/BUCHA LATÃO 25MMX1/2 CATMAT 13546	UN	100	100	100	300	4,59	1.377,00
308	JOELHO SOLD. C/BUCHA LATÃO 25MMX3/4 CATMAT 13546	UN	100	100	100	300	10,21	3.063,00
309	JOELHO ROSCAVEL BRANCO 90 1/2 CATMAT 13546	UN	100	100	100	300	1,70	510,00
310	TE SOLDÁVEL 20MM CATMAT 13546	UN	100	100	100	300	0,98	294,00
311	TE SOLDÁVEL 25MM CATMAT 13546	UN	100	100	100	300	1,00	300,00
312	TE SOLDÁVEL 32MM CATMAT 13546	UN	100	100	100	300	3,21	963,00
313	TE SOLD. C/REDUÇÃO LISA 32X25MM CATMAT 13546	UN	100	100	100	300	8,15	2.445,00
314	UNIAO SOLDÁVEL 32MM CATMAT 13546	UN	100	100	100	300	17,04	5.112,00
315	ADAPTADOR SOLDÁVEL 20MMX1/2 CATMAT 13546	UN	100	100	100	300	0,77	231,00
316	ADAPTADOR SOLDÁVEL 25MMX3/4 CATMAT 13546	UN	100	100	100	300	0,90	270,00
317	ADAPTADOR SOLDÁVEL 32MMX1 CATMAT 13546	UN	100	100	100	300	2,18	654,00
318	BUCHA RED SOLD.CURTA 25X20MM CATMAT 13546	UN	100	100	100	300	0,61	183,00
319	CURVA SOLDÁVEL 90 25MM CATMAT 13546	UN	100	100	100	300	3,07	921,00
320	CURVA SOLDÁVEL 90 32MM CATMAT 13546	UN	100	100	100	300	5,99	1.797,00
321	TORNEIRA LAVAT.BRANCA CATMAT 429990	UN	50	50	50	150	24,14	3.621,00
322	TORNEIRA P/JARDIM 1/2 C/ADAT.3/4 PT 384646	UN	50	50	50	150	3,00	450,00
323	CHUVEIRO 5 COM BRAÇO S/RE.1/2 30" CATMAT 287830	UN	20	20	20	60	15,05	903,00
324	TUBO PVC ESGOTO 40MM CATMAT 240472	UN	30	30	30	90	39,42	3.547,80
325	TUBO PVC ESGOTO 50MM CATMAT 265193	UN	30	30	30	90	68,43	6.158,70
326	TUBO PVC ESGOTO 75MM CATMAT 214753	UN	30	30	30	90	91,25	8.212,50
327	TUBO PVC ESGOTO 100MM CATMAT 249993	UN	100	50	30	180	91,05	16.389,00
328	TUBO PVC ESGOTO 150MM CATMAT 271684	UN	70	30	20	120	232,96	27.955,20
329	TUBO PVC ESGOTO 200MM CATMAT 238151	UN	150	100	50	300	499,00	149.700,00
330	TUBO PVC COLETOR 150MM S/ANEL CATMAT 247697	UN	150	100	50	300	520,00	156.000,00
331	TUBO PVC COLETOR 200MM S/ANEL CATMAT 59	UN	150	100	50	300	678,21	203.463,00
332	TE ESGOTO SECUNDARIO 40X40MM CATMAT 625288	UN	50	30	20	100	3,96	396,00
333	TE ESGOTO PRIMARIO 100X100MM CATMAT 626002	UN	50	30	20	100	7,95	795,00
334	TE ESGOTO PRIMARIO 150X150MM CATMAT 13546	UN	50	30	20	100	49,35	4.935,00
335	JOELHO ESGOTO 90 SECUNDARIO 40MM CATMAT 13546	UN	50	30	20	100	1,42	142,00
336	JOELHO ESGOTO 90 PRIMARIO 50MMCATMAT 13546	UN	50	30	20	100	2,77	277,00



337	JOELHO ESGOTO 90 PRIMARIO 100MM CATMAT 13546	UN	50	30	20	100	6,30	630,00
338	JOELHO ESGOTO 90 PRIMARIO 150MM CATMAT 13546	UN	50	30	20	100	38,00	3.800,00
339	REDUCAO EXCENETRICA ESGOTO 150X100 CATMAT 13546	UN	50	30	20	100	27,53	2.753,00
340	CAP ESGOTO PRIMARIO 75MM CATMAT 13546	UN	50	30	20	100	5,30	530,00
341	CAP ESGOTO PRIMARIO 100MM CATMAT 13546	UN	50	30	20	100	7,29	729,00
342	TUBO PVC IRRIG. ERR 2" 50MM CATMAT 13546	UN	50	30	20	100	85,41	8.541,00
343	REGISTRO PLASTICO SOLDÁVEL MARROM 25MM CATMAT 13546	UN	50	30	20	100	12,19	1.219,00
344	REGISTRO DE ESFERA SOLD. 25MM CATMAT 13546	UN	50	30	20	100	15,74	1.574,00
345	REGISTRO DE ESFERA 32MM SOLD. CATMAT 13546	UN	50	30	20	100	32,01	3.201,00
346	REGISTRO GAVETA MBR 1509 C21 3/4 SI CATMAT 13546	UN	50	30	20	100	56,68	5.668,00
347	ASSENTO SANITARIO SOFT CATMAT 17358	UN	10	10	10	30	79,49	2.384,70
348	ASSENTO SANITARIO BRANCO CATMAT 17358	UN	10	10	10	30	31,58	947,40
349	ANEL VEDAC. P/VASO C/GUIA CATMAT 552	UN	20	20	20	60	29,80	1.788,00
350	ESPUDE PARA VASO SANITARIO 38MM DN40 CATMAT 322425	UN	10	10	10	30	4,55	136,50
351	TUBO PVC P/CX DESC. CURTO C/CURVA	UN	30	30	30	90	16,70	1.503,00
352	BACIA P/CX ACOP. CZ PRATA CATMAT 274654	UN	10	10	10	30	272,47	8.174,10
353	BOIA DE NIVEL SENSORCONTROL 15A	UN	20	20	20	60	41,92	2.515,20
354	BACIA CONVEN. CATMAT 274654	UN	20	20	20	60	268,95	16.137,00
355	CAIXA DE DESC. 9L CATMAT 627049	UN	20	20	20	60	39,41	2.364,60
356	CAIXA ACOP. P/BAC. ACI. DUP. BR CATMAT 315466	UN	10	10	10	30	259,47	7.784,10
357	ENGATE FLEX. PLAST. 40CMX1/2	UN	10	10	10	30	8,29	248,70
358	ENGATE FLEX. PLAST. 50CMX1/2	UN	10	10	10	30	7,85	235,50
359	ADESIVO P/PVC 17GR CATMAT 11348	UN	10	10	10	30	2,50	75,00
360	ADESIVO P/PVC 75GR CATMAT 11348	UN	10	10	10	30	10,28	308,40
361	ADESIVO P/PVC 175GR C/PINCEL CATMAT 11348	UN	10	10	10	30	26,33	789,90
362	FITA VEDA ROSCA 12MMX10MT CATMAT 11348	UN	10	10	10	30	1,46	43,80
363	FITA VEDA ROSCA 18MMX25MT CATMAT 11348	UN	10	10	10	30	5,93	177,90
364	LAVAT PLASTICO 36X26CM BRANCO	UN	10	10	10	30	27,13	813,90
365	LAVAT. SUSP. PEQ. BRANCO	UN	10	10	10	30	24,15	724,50
366	TUBO EXTENSIVO SIMPLES BRANCO	UN	10	10	10	30	9,00	270,00
367	VALVULA P/LAVAT. TANQ. V8 BRAN. S/UNH CATMAT 16192	UN	10	10	10	30	3,96	118,80
368	VALVULA DE POCO C/FILTRO 1" CATMAT 16192	UN	10	10	10	30	26,71	801,30
369	KIT CHUVEIRO FRIO CATMAT 226829	UN	10	10	10	30	18,62	558,60
370	SIFAO SANFON. UNIVER. BRANCO 72CM CATMAT 221761	UN	10	10	10	30	18,49	554,70
371	SIFAO UNIVERSAL COMPACTO BRANCO CATMAT 227542	UN	10	10	10	30	8,21	246,30
372	MANGUEIRA JARDIM 30MT CATMAT 447421	UN	10	10	10	30	121,13	3.633,90
373	MANGUEIRA TRANÇADA 1" CATMAT 600555	M	50	50	50	150	12,83	1.924,50
374	MANGUEIRA TRANÇADA 3/4" CATMAT 461183	M	50	50	50	150	7,45	1.117,50
375	MANGUEIRA CRISTAL 3/4X1.5" CATMAT 627269	M	50	50	50	150	6,62	993,00
376	MANGUEIRA CRISTAL 1/4X2.0 CATMAT 625918	M	50	50	50	150	2,55	382,50
377	MANGUEIRA PRETA 1"X1.5MM-100MT CATMAT 461182	UN	5	3	2	10	264,54	2.645,40
378	MANGOTE SUCCAO 1" CATMAT 451468	M	50	10	10	70	15,09	1.056,30
379	MANGOTE SUCCAO 1.1/2" CATMAT 451468	M	50	10	10	70	24,15	1.690,50
380	MANGOTE SUCCAO 2.1/2" CATMAT 451468	M	50	10	10	70	55,31	3.871,70
381	MANGOTE SUCCAO 2" CATMAT 451468	M	50	10	10	70	51,00	3.570,00
382	MANGOTE SUCCAO 3" CATMAT 451468	M	50	10	10	70	85,45	5.981,50



383	FITA VEDA ROSCA 18MMX20M CATMAT 465553	UN	50	50	50	150	11,55	1.732,50
384	FITA VEDA ROSCA 18MMX40M CATMAT 308164	UN	50	50	50	150	11,89	1.783,50
385	ABRACAD.NYLON 400X4,80MM BR C/50 CATMAT 481145	UN	50	30	20	100	32,99	3.299,00
386	ABRACAD.NYLON 190X3,40MM PT C/30 CATMAT 481145	UN	100	50	30	180	7,96	1.432,80
387	ABRACAD.NYLON 295X4,60MM BR C/30 CATMAT 481145	UN	20	20	20	60	20,83	1.249,80
388	BALDE P/CONST.PLAST. 09LT CATMAT297841	UN	30	10	10	50	13,58	679,00
389	BALDE P/CONST.PLAST. 10LT CATMAT 622092	UN	30	10	10	50	13,55	677,50
390	BALDE P/CONST.PLAST. 12LT CATMAT 417993	UN	30	10	10	50	13,47	673,50
391	CADEADO 25MM CATMAT 476081	UN	20	20	20	60	25,50	1.530,00
392	CADEADO 30MM CATMAT 622726	UN	20	20	20	60	26,20	1.572,00
393	CADEADO 35MM CATMAT 356083	UN	20	20	20	60	31,66	1.899,60
394	CADEADO 40MM CATMAT 373519	UN	20	20	20	60	36,38	2.182,80
395	CADEADO 45MM CATMAT 622724	UN	20	20	20	60	43,67	2.620,20
396	CADEADO 50MM CATMAT 628070	UN	20	20	20	60	53,87	3.232,20
397	COLHER DE PEDREIRO 06" CATMAT 441611	UN	20	20	20	60	21,49	1.289,40
398	COLHER DE PEDREIRO 07" CATMAT 413906	UN	20	20	20	60	21,77	1.306,20
399	COLHER DE PEDREIRO 08" CATMAT 413905	UN	20	20	20	60	25,92	1.555,20
400	COLHER DE PEDREIRO 09" CATMAT 483243	UN	20	20	20	60	29,19	1.751,40
401	CORDA PP TRANC.FORCE 04MM COLO.POLIESTER CATMAT 625979	UN	100	50	30	180	0,75	135,00
402	CORDA PP TRANC.FORCE 06MM COLO.POLIESTER CATMAT 353571	UN	100	50	30	180	1,62	291,60
403	CORDA PP TRANC.FORCE 08MM COLO.POLIESTER CATMAT 365370	UN	100	50	30	180	1,30	234,00
404	CORDA PP TRANC.FORCE 10MM COLO.POLIESTER CATMAT 463080	UN	100	50	30	180	1,78	320,40
405	CORDA PP TRANC.FORCE 12MM COLO.POLIESTER CATMAT 485710	UN	100	50	30	180	3,05	549,00
406	PICARETA ESTREITA 4LB S/CABO CATMAT 603268	UN	20	10	10	40	105,59	4.223,60
407	PICARETA CHIBANCA S/CABO LARG/MACHA CATMAT 264954	UN	20	10	10	40	87,71	3.508,40
408	PICARETA ESTREITA 4LB C/CB 90 CATMAT 603268	UN	20	10	10	40	114,02	4.560,80
409	PICARETA CHIBANCA C/CB MADEIRA 1MT CATMAT 376821	UN	20	10	10	40	108,65	4.346,00
410	CABO FERRO PARA PICARETA PLASTICO CATMAT 4026	UN	20	10	10	40	31,96	1.278,40
411	MARTELO UNHA PINTADO 29MM CATMAT 342460	UN	20	10	10	40	72,52	2.900,80
412	MARRETA C/CB OITAV.0500GR CATMAT 377603	UN	20	10	10	40	61,90	2.476,00
413	MARRETA C/CB OITAV.1000GR CATMAT 377500	UN	20	10	10	40	44,30	1.772,00
414	MARRETA C/CB OITAV.1500GR CATMAT 377499	UN	20	10	10	40	47,65	1.906,00
415	MARRETA C/CB OITAV.2000GR CATMAT 377501	UN	20	10	10	40	109,93	4.397,20
416	TORQUES ARMADOR 12" CATMAT 623784	UN	20	10	10	40	51,06	2.042,40
417	TORQUES ARMADOR 14" CATMAT 329229	UN	20	10	10	40	60,07	2.402,80
418	ARCO DE SERRA FIXO 12" CATMAT 262781	UN	20	10	10	40	23,76	950,40
419	ARCO DE SERRA 12" AJUST.CB FECHA CATMAT 311040	UN	20	10	10	40	28,78	1.151,20
420	TALHADEIRA LISA 3/4 12" CATMAT 251611	UN	20	10	10	40	23,46	938,40
421	TALHADEIRA SDS-PLUS 250MM CATMAT 607337	UN	20	10	10	40	22,98	919,20
422	PONTEIRO SDS-PLUS 250MM CATMAT 14667	UN	20	10	10	40	46,00	1.840,00
423	ALAVANCA SEXT.1.20MT RETA CATMAT 241405	UN	20	10	10	40	139,87	5.594,80
424	ALAVANCA SEXT.1.50MT RETA CATMAT 466612	UN	20	10	10	40	165,04	6.601,60
425	ALAVANCA SEXT.1.80MT RETA CATMAT 373746	UN	20	10	10	40	328,31	13.132,40
426	ENXADA S/CB LARGA 2.0 LIBRAS CATMAT 468616	UN	20	10	10	40	68,11	2.724,40
427	ENXADA C/CB 130CM 2.0LB CATMAT 468616	UN	20	10	10	40	57,90	2.316,00



428	ENXADA S/CB LARGA 1.5 LIBRAS CATMAT 468616	UN	20	10	10	40	52,32	2.092,80
429	ENXADA C/CB 150CM LARGA 2.5LB CATMAT 468616	UN	20	10	10	40	61,80	2.472,00
430	ENXADAO C/CB 150CM ESTRE 2.5L CATMAT 468616	UN	20	10	10	40	55,79	2.231,60
431	ENXO C/CABO 43CM CATMAT 468616	UN	5	5	5	15	72,63	1.089,45
432	LIMA ENXADA E FACOES 8"/200MM CATMAT 627595	UN	10	5	5	20	27,57	551,40
433	LIMA CHATA BASTARDA 200MM CATMAT 627595	UN	10	5	5	20	23,69	473,80
434	FOICE ROCADEIRA C/CABO 1,10MT CATMAT 625948	UN	20	5	5	30	58,31	1.749,30
435	PA ACO QUADRADA C/CABO 71CM CATMAT 470913	UN	20	10	10	40	41,55	1.662,00
436	PA ACO QUADRA.NR.3 C/CABO PLAST CATMAT 405532	UN	20	10	10	40	33,67	1.346,80
437	PA ACO BICO NR.3 C/CABO PLAST. CATMAT 483248	UN	20	10	10	40	45,04	1.801,60
438	PE DE CABRA ACO 0.60CM CATMAT 10518	UN	5	3	2	10	67,27	672,70
439	PE DE CABRA ACO 0.80CM CATMAT 10518	UN	5	3	2	10	96,21	962,10
440	VASSOURAO CERDAS RIGIDAS S/CABO CATMAT 626231	UN	30	15	15	60	31,63	1.897,80
441	VASSOURAO GARI S/CABO CATMAT 621603	UN	30	15	15	60	31,03	1.861,80
442	CABO P/VASSOURA/VASSOURAO METALICO CATMAT 6939	UN	30	15	15	60	10,55	633,00
443	ANCINHO CURVO LEVE 12-DT.S/CB CATMAT 213882	UN	10	5	5	20	29,50	590,00
444	ANCINHO CURVO LEVE 14-DT.S/CB CATMAT 601864	UN	10	5	5	20	31,60	632,00
445	LAMINA DE SERRA ACO RAP. 18D VERM CATMAT 9243	UN	50	25	25	100	12,61	1.261,00
446	LINHA P/PEDREIRO LISA 050MT CATMAT 262706	UN	50	25	25	100	4,64	464,00
447	LINHA P/PEDREIRO LISA 100MT CATMAT 262706	UN	20	10	10	40	7,12	284,80
448	SERRA VIDEA P/MADEIRA 4.3/8X110 24D CATMAT 462152	UN	20	10	10	40	23,03	921,20
449	REGUA ALUM.50X30 LEVE C/2MT CATMAT 313933	UN	5	5	5	15	53,97	809,55
450	REGUA ALUM.50X30 PESADA C/2MT CATMAT 313933	UN	5	5	5	15	79,16	1.187,40
451	SERRA CIRCULAR VIDEA 9,1/4X36D CATMAT 373706	UN	5	5	5	15	42,65	639,75
452	TESOURA P/CERCA VIVA 12" L.SE CATMAT 317622	UN	5	5	5	15	53,98	809,70
453	TESOURA P/PODA PROF.8" BYPASS CATMAT 463135	UN	5	5	5	15	88,98	1.334,70
454	TRENA DE ACO 5MT CATMAT 626385	UN	20	10	10	40	16,39	655,60
455	TRENA FIBRA DE VIDRO 30MT CATMAT 374451	UN	20	10	10	40	72,01	2.880,40
456	FACAO PARA MATO 12" CATMAT 215172	UN	10	5	5	20	31,42	628,40
457	FACAO PARA MATO 14" CATMAT 231772	UN	10	5	5	20	32,69	653,80
458	FACAO PARA MATO 16" CATMAT 215183	UN	10	5	5	20	34,87	697,40
459	FACAO PARA MATO 18" CATMAT 452373	UN	10	5	5	20	41,33	826,60
460	FACAO PARA MATO 20" CATMAT 215173	UN	10	5	5	20	48,28	965,60
461	FACAO PARA CANA 12" 26653/012 CATMAT 215190	UN	10	5	5	20	58,93	1.178,60
462	CARRO DE MAO REFORCADO CATMAT 623923	UN	20	10	10	40	473,00	18.920,00
463	CARRO DE MAO CJ BR MET. CATMAT 468625	UN	20	10	10	40	237,50	9.500,00
464	CARRO DE MAO CAC.RET.PNEU BORRA CATMAT 340316	UN	20	10	10	40	648,20	25.928,00
465	PNEU CARRO MAO COMP. FLEXIVEL CATMAT 442744	UN	20	10	10	40	66,67	2.666,80
466	PNEU CARRO MAO COMP. MACICO 325X65 1 CATMAT 602171	UN	20	10	10	40	62,49	2.499,60
467	PNEU CARRO MAO 19MM-3/4" MACI CATMAT 602171	UN	20	10	10	40	84,51	3.380,40
468	PNEU CARRO MAO 27MM-1" MACICO CATMAT 602171	UN	20	10	10	40	67,33	2.693,20
469	CAMARA DE AR P/CARR. 3.25X8 CATMAT 621604	UN	20	10	10	40	22,86	914,40
470	CAVADEIRA ARTICULADA C/CABO CATMAT 602047	UN	10	5	5	20	86,13	1.722,60
471	PENEIRA QUAD.40X60 MALHA 06 CATMAT 14210	UN	20	10	10	40	58,68	2.347,20
472	PENEIRA QUAD.40X60 MALHA 08 CATMAT 14210	UN	20	10	10	40	61,81	2.472,40
473	LONA PLAST. PT/BR 4X100M-40K 100 MI CATMAT	UN	50	30	20	100	390,85	39.085,00



	486533								
474	LONA PLAST. PTA 4X110MT-36K 81 MI CATMAT 610625	UN	50	30	20	100	509,76	50.976,00	
475	LONA PLAST. PTA 6X100MT-54K 90 MI CATMAT 610624	UN	50	30	20	100	1.362,50	136.250,00	
476	CATRACA P/CINTA 50MM-3000KG CATMAT 2894	UN	15	5	5	25	155,66	3.891,50	
477	CATRACA P/CINTA 25MM-30CM 1500KG CATMAT 2894	UN	15	5	5	25	120,30	3.007,50	
478	CINTA POLIE. GANCHO 50MM-9MT 3TON CATMAT 603235	UN	15	5	5	25	110,00	2.750,00	
479	CINTA POLIE. GANCHO 28MM-4,6M 1,5T CATMAT 606160	UN	15	5	5	25	69,75	1.743,75	
480	FITA P/PRENDER CARGA 5CM X 4,5MT CATMAT 7562	UN	15	5	5	25	42,45	1.061,25	
481	PLACA VIBRAT. TPC-60WT CATMAT 5386	UN	3	1	1	5	4.330,10	21.650,50	
482	BOMBA P/GRAXA MANUAL 7KG CATMAT 486324	UN	10	5	5	20	375,88	7.517,60	
483	ROCADEIRA BRANCO COMBU.BR52G CATMAT 613077	UN	5	3	2	10	2.456,99	24.569,90	
484	PULVERIZADOR COSTAL 20LT CATMAT 625950	UN	5	3	2	10	549,73	5.497,30	
485	TINTASPRAY ALTA TEMPERATURA 350ML CATMAT 622260	UN	10	10	10	30	26,25	787,50	
486	TINTA SPRAY EXPRESS.400ML CATMAT 622260	UN	30	20	10	60	22,00	1.320,00	
487	MASSA ACRILICA LATAO 25KG CATMAT 307559	UN	25	15	10	50	140,14	7.007,00	
488	MASSA CORRIDA GALAO CATMAT 284191	UN	25	15	10	50	21,36	1.068,00	
489	MASSA CORRIDA 22KG CATMAT 284191	UN	25	15	10	50	42,80	2.140,00	
490	MASSA CORRIDA 25,0KG CATMAT 284191	UN	25	15	10	50	48,19	2.409,50	
491	ESMALTE SINTETICO BRANCO GALAO CATMAT 625958	UN	25	15	10	50	130,98	6.549,00	
492	ESMALTE SINTETICO BASE DE AGUA BRANCO GALAO CATMAT 472317	UN	25	15	10	50	138,63	6.931,50	
493	ESMALTE SINTETICO FOSCO PRETO GALAO CATMAT 610539	UN	25	15	10	50	127,48	6.374,00	
494	ESMALTE SINTETICO BRANCO GELO GALAO CATMAT 472317	UN	25	15	10	50	129,13	6.456,50	
495	ESMALTE SINTETICO PRETO GALAO CATMAT 610539	UN	25	15	10	50	137,59	6.879,50	
496	ESMALTE SINTETICO AMARELO GALAO CATMAT 616755	UN	25	15	10	50	137,20	6.860,00	
497	ESMALTE SINTETICO VERMELHO GALAO CATMAT 625958	UN	25	15	10	50	136,70	6.835,00	
498	ESMALTE SINTETICO AZUL DEL REY GALAO CATMAT 627090	UN	25	15	10	50	136,64	6.832,00	
499	ESMALTE SINTETICO VERDE FOLHA GALAO CATMAT 610542	UN	25	15	10	50	127,05	6.352,50	
500	ESMALTE SINTETICO VERDE LIMAO GALAO CATMAT 625958	UN	25	15	10	50	105,79	5.289,50	
501	TINTA ACRILICA BRANCO NEVE GALAO CATMAT 625957	UN	25	15	10	50	34,91	1.745,50	
502	TINTA ACRILICA BRANCO GELO GALAO CATMAT 625957	UN	25	15	10	50	37,27	1.863,50	
503	TINTA ACRILICA BRANCO GELO 3L CATMAT 625957	UN	25	15	10	50	33,36	1.668,00	
504	TINTA ACRILICA BRANCO NEVE 15L CATMAT 625957	UN	25	15	10	50	118,21	5.910,50	
505	LAT ACR.STAND.15L BR NEVE CATMAT 625957	UN	25	15	10	50	250,13	12.506,50	
506	TINTA ACRILICA BRANCO GELO 15L CATMAT 625957	UN	25	15	10	50	120,40	6.020,00	
507	TINTA ACRILICA VERDE BAMBU 15L CATMAT 625957	UN	25	15	10	50	120,06	6.003,00	
508	TINTA ACRILICA SEMIBRILHO BRANCO NEVE 3L CATMAT 453737	UN	25	15	10	50	75,80	3.790,00	
509	TINTA ACRILICA SEMIBRILHO BRANCO GELO 3L CATMAT 453736	UN	25	15	10	50	76,95	3.847,50	
510	TINTA ACRILICA SEMIBRILHO BRANCO NEVE 16L CATMAT 453737	UN	25	15	10	50	361,90	18.095,00	
511	TINTA ACRILICA SEMIBRILHO BRANCO GELO 16L CATMAT 453736	UN	25	15	10	50	359,30	17.965,00	
512	TINTA ACR.FC.INT/EXT.18L CATMAT 625957	UN	25	15	10	50	134,96	6.748,00	
513	TINTA DE PISO BRANCO 3L CATMAT 626247	UN	25	15	10	50	57,67	2.883,50	
514	TINTA DE PISO AMARELA 3L CATMAT 626247	UN	25	15	10	50	58,05	2.902,50	



515	TINTA DE PISO VERDE 3L CATMAT 626247	UN	25	15	10	50	57,30	2.865,00
516	TINTA DE PISO AZUL 3L CATMAT 626247	UN	25	15	10	50	58,00	2.900,00
517	TINTA DE PISO CINZA 3L CATMAT 626247	UN	25	15	10	50	59,21	2.960,50
518	TINTA DE PISO BRANCO 16L CATMAT 626247	UN	25	15	10	50	56,83	2.841,50
519	TINTA DE PISO AMARELA 16L CATMAT 626247	UN	25	15	10	50	218,24	10.912,00
520	TINTA DE PISO VERDE 16L CATMAT 626247	UN	25	15	10	50	208,85	10.442,50
521	TINTA DE PISO AZUL 16L CATMAT 626247	UN	25	15	10	50	206,17	10.308,50
522	TINTA DE PISO CINZA 16L CATMAT 626247	UN	25	15	10	50	209,33	10.466,50
523	SELADOR ACRILICO 15L CATMAT 453732	UN	50	50	50	150	84,00	12.600,00
524	SELACALHA BI 290G CATMAT 266502	UN	20	20	20	60	18,33	1.099,80
525	SILICONE 50G ACET.INC.BLISTE CATMAT612300	UN	20	20	20	60	10,63	637,80
526	SILICONE 50G BISNAGA CATMAT612300	UN	20	20	20	60	11,50	690,00
527	SILICONE TUBO 275/280ML INC CATMAT 612300	UN	10	10	10	30	26,02	780,60
528	CAL P/PINTURA 5KG . CATMAT 216961	PC	150	50	50	250	16,71	4.177,50
529	ZARCAO FOSCO GALAO CATMAT 223465	UN	10	10	10	30	93,34	2.800,20
530	ZARCAO FOSCO LATAO CATMAT 223465	UN	10	10	10	30	332,50	9.975,00
531	VERNIZ EXT.RAP.3.6L MOGNO CATMAT 273486	UN	5	5	5	15	140,07	2.101,05
532	VERNIZ EXT.RAP.3.6L IMBUIA CATMAT375534	UN	5	5	5	15	180,67	2.710,05
533	VERNIZ EXT.RAP.3.6L CEDRO CATMAT 453781	UN	5	5	5	15	188,48	2.827,20
534	VERNIZ RESTAURADOR 3.6L IMBUIA CATMAT 375535	UN	5	5	5	15	183,45	2.751,75
535	LACA SELADORA 3.6L INCOLOR CATMAT 301501	UN	5	5	5	15	158,41	2.376,15
536	THINNER 500ML (1/2 LT) CATMAT 453111	UN	10	5	5	20	23,43	468,60
537	THINNER 0,900ML (LITRO) CATMAT 453111	UN	15	5	5	25	21,12	528,00
538	THINNER 3,6LT (GALAO) CATMAT 453111	UN	5	5	5	15	102,17	1.532,55
539	THINNER 5,0LT CATMAT 453111	UN	10	5	5	20	120,25	2.405,00
540	THINNER 5000 900ML CATMAT 453111	UN	5	5	5	15	28,80	432,00
541	THINNER 5000 5LT CATMAT 453111	UN	5	5	5	15	114,10	1.711,50
542	SOLVENTE 0,900ML CATMAT 619549	UN	5	5	5	15	25,55	383,25
543	ROLO ANTI-GOTA 09CM CATMAT 252393	UN	20	10	10	40	5,68	227,20
544	ROLO ANTI-GOTA 15CM CATMAT 231858	UN	20	10	10	40	14,01	560,40
545	ROLO ANTI-GOTA 23CM CATMAT 229437	UN	20	10	10	40	13,10	524,00
546	ROLO ESPUMA CINZA 23CM CATMAT 281924	UN	20	10	10	40	10,49	419,60
547	ROLO LA 15CM CATMAT 338031	UN	20	10	10	40	11,26	450,40
548	ROLO LA 23CM CATMAT 292135	UN	20	10	10	40	11,58	463,20
549	ROLO MICROFIBRA 23CM CATMAT 229047	UN	20	10	10	40	23,07	922,80
550	GARFO P/ROLO 23CM 330/23SR-C/BUCHA CATMAT 1572	UN	20	10	10	40	3,61	144,40
551	GARFO P/ROLO 23CM 400/23SR-GAIOLA CATMAT 1572	UN	20	10	10	40	17,54	701,60
552	PROLONGADOR 3MT P/ROLOS PINTURA CATMAT 462369	UN	20	10	10	40	34,16	1.366,40
553	BROXA RETANGULAR 15X5.6CM CATMAT 453778	UN	20	10	10	40	8,36	334,40
554	BROXA RETANGULAR 18X8CM CATMAT 342279	UN	20	10	10	40	13,21	528,40
555	TRINCHA 1.1/2" 319/4 CATMAT 485779	UN	5	5	5	15	3,48	52,20
556	TRINCHA 1.1/2" 395/4 CATMAT 485779	UN	5	5	5	15	4,51	67,65
557	TRINCHA 2" 319/5 CATMAT 467559	UN	5	5	5	15	7,58	113,70
558	TRINCHA 2" 395/5 CATMAT 467559	UN	5	5	5	15	7,87	118,05
559	TRINCHA 2.1/2" 319/6 CATMAT 467558	UN	5	5	5	15	8,73	130,95
560	TRINCHA 2.1/2" 395/6 CATMAT 467558	UN	5	5	5	15	7,66	114,90
561	TRINCHA 3" 319/7 CATMAT 466026	UN	5	5	5	15	10,23	153,45



PREFEITURA DE
Ouricuri
RECONSTRUÇÃO E DESENVOLVIMENTO

Prefeitura Municipal de Ouricuri
202

562	TRINCHA 3" 395/7 CATMAT 466026	UN	5	5	5	15	11,36	170,40
563	TRINCHA 4" 319/9 CATMAT 467560	UN	5	5	5	15	21,97	329,55
564	ESCOVA ACO MANUAL 4 FILEIRAS CATMAT 482920	UN	10	5	5	20	11,60	232,00
565	BANDEJA P/PINTURA 2.7L CATMAT 245310	UN	10	5	5	20	12,34	246,80
566	BANDEJA P/PINTURA 3.6L CATMAT 413667	UN	10	5	5	20	15,91	318,20
567	ESPATULA ACO CROMADO 10CM CATMAT 441431	UN	5	5	5	15	12,07	181,05
568	ESPATULA ACO CARBONO 10CM CATMAT 274410	UN	5	5	5	15	15,43	231,45
569	ESPATULA ACO REFORC. 100MM CATMAT 224109	UN	5	5	5	15	17,81	267,15
570	LIXA MASSA G-060 CATMAT 627699	UN	20	20	20	60	1,28	76,80
571	LIXA MASSA G-080 CATMAT 624419	UN	100	50	50	200	1,19	238,00
572	LIXA MASSA G-100 CATMAT 407791	UN	50	50	50	150	1,24	186,00
573	LIXA MASSA G-120 CATMAT 628529	UN	30	30	30	90	0,93	83,70
574	LIXA MASSA G-150 CATMAT 624420	UN	30	30	30	90	0,92	82,80
575	LIXA MADEIRA/MASSA G-080 CATMAT 361962	UN	20	20	20	60	1,14	68,40
576	LIXA MADEIRA/MASSA G-100 CATMAT 360704	UN	50	50	50	150	1,28	192,00
577	FITA CREPE 19MMX50MT CATMAT 461963	UN	30	25	25	80	6,87	549,60
578	FITA CREPE 50MMX50MT CATMAT 626828	UN	30	25	25	80	17,35	1.388,00
579	TINTA IMPERMEABILIZANTE D-3 4,0KG AZUL CATMAT 223466	UN	10	10	10	30	261,03	7.830,90
580	TELA NYLON INDUSTRIAL 1.00X50MT BRANCA CATMAT 361042	UN	10	10	10	30	17,92	537,60
581	FECHAD. 3F P/PORTAO SOBREPOR-1130ZCR CATMAT 629034	UN	10	10	10	30	67,30	2.019,00
582	FECHAD. 3F RES. ES. EXT. -734E33050CR CATMAT 624323	UN	10	10	10	30	58,38	1.751,40
583	FECHAD. INOX ALA. 1801/11 EXT. CATMAT 624323	UN	5	5	5	15	41,19	617,85
584	DOBRADICA CANTO ZINC. 850X2.1/2-U CATMAT 615238	UN	36	36	36	108	3,42	369,36
585	DOBRADICA P/PORTEIRA 200MM Nº2 CATMAT 615235	UN	8	8	8	24	34,80	835,20
586	ESCADA ALUM. 7 DEG. USO DOM. CATMAT 327498	UN	5	5	3	13	374,55	4.869,15
587	CIMENTO 50KG CATMAT 327367	UN	2000	1500	1000	4500	50,77	228.465,00
588	BLOCO CERAMICA 8 FUROS UND. CATMAT 382067	UN	20000	15000	15000	50000	1,25	62.500,00
589	TELHA S/AMI. 2.44X0.50 4MM-9K CATMAT 354244	UN	50	30	20	100	40,97	4.097,00
590	PISO 10X10 BRANCO-10010 BR 1.44M CATMAT 478341	M²	50	50	50	150	91,41	13.711,50
591	PISO 10X10 BR-10150 VERDE ESC. 1.44M CATMAT 365485	M²	50	50	50	150	75,68	11.352,00
592	PISO 10X10 BR-10150 AZUL ESC. 1.44M CATMAT 478342	M²	50	50	50	150	86,41	12.961,50
593	PISO 10X10 BR-10150 AMARELO ESC. 1.44M CATMAT 478340	M²	50	50	50	150	84,01	12.601,50
594	PISO 54X54 P-4 RIVI. BR 2,62M CATMAT 441352	M²	100	100	100	300	35,96	10.788,00
595	PISO RET. 60X60 P4 CATMAT 13892	M²	100	100	100	300	40,63	12.189,00
596	PISO 45X45 P5 TRAFEGO 45 C/2M CATMAT 483501	M²	50	50	50	150	43,20	6.480,00
597	PISO RT 61X61 P-4LCI CATMAT 13892	M²	100	100	100	300	47,04	14.112,00
598	PISO LEF 44X44 P-4 BRANCO NEVE BR 2,5M CATMAT 13892	M²	30	30	30	90	49,82	4.483,80
599	PISO 32X45 P3 BRANCO 32 2,0M CATMAT 13892	M²	30	30	30	90	37,42	3.367,80
600	PORCE. TECN. 60X60 PTG60510R 2.16M POR. WHI CATMAT 13892	M²	50	50	50	150	63,63	9.544,50
601	ARGAMASSA ACI C/20K CATMAT 471797	UN	100	100	100	300	18,80	5.640,00
602	ARGAMASSA ACII C/20K CATMAT 327084	UN	20	20	20	60	32,80	1.968,00
603	ARGAMASSA ACIII C/20K CATMAT 315173	UN	100	100	100	300	41,69	12.507,00
604	REJUNTE 1KG CZ PLATINA CATMAT 466764	UN	100	100	100	300	6,77	2.031,00
605	REJUNTE 1KG BRANCO CATMAT 466764	UN	50	50	50	150	6,66	999,00
606	REJUNTE .PORCEL. 1KG PLATINA CATMAT 466764	UN	10	10	10	30	10,15	304,50
607	REBITE POP 4.8X19 CATMAT 252565	UN	50	50	50	150	0,33	49,50
608	FITA ZEBRADA 65MM X 105MT S/ADESIV CATMAT 399318	UN	50	10	10	70	27,47	1.922,90
609	FITA ZEBRADA ADERE 70MM X 200MT CATMAT 481049	UN	30	10	10	50	34,88	1.744,00
610	FITA ZEBRADA 100MT X 65MM AM/PT CATMAT 624637	UN	30	10	10	50	12,15	607,50



611	FITA ZEBRADA 200MT X 65MM AM/PT CATMAT 600700	UN	30	10	10	50	19,75	987,50
612	FITA SILVER TAPE 3M MULTUSO 45MMX05MT CATMAT 485169	UN	30	10	10	50	34,73	1.736,50
613	ROLDANA FERRO 2 V C/SUP.ABERTO CATMAT 603233	UN	10	10	10	30	33,33	999,90
614	ROLDANA FERRO 2 1/2 V C/SUP.ABERTO CATMAT 480632	UN	10	10	10	30	41,81	1.254,30
615	ROLDANA FERRO 3 V C/SUP.ABERTO CATMAT 603232	UN	10	10	10	30	56,45	1.693,50
616	ROLDANA FERRO 2 V S/SUP. CATMAT 603233	UN	10	10	10	30	31,37	941,10
617	ROLDANA FERRO 2 1/2 V S/SUP. CATMAT 480632	UN	10	10	10	30	25,42	762,60
618	MASCARA DESCART. PFF1-VALVULAD CATMAT 48377	UN	100	50	50	200	2,81	562,00
619	CAPACETE SEGUR.C/CARN. VERDE CATMAT 350370	UN	20	5	5	30	17,39	521,70
620	BOTA BORRACHA C.CURTO S/FORR CATMAT 407766	UN	30	20	20	70	41,44	2.900,80
621	BOTA COURO PU BI ELAST.S/B CATMAT 460692	UN	40	30	30	100	58,93	5.893,00
622	BOTA COURO C/CADAS.BI S/B CATMAT 471900	UN	30	20	20	70	58,05	4.063,50
623	LUVA PMAOS POLIE. LATEX CATMAT 483485	PAR	50	30	30	110	8,22	904,20
624	LUVA PMAOS PANO TRICOT. CATMAT 435860	PAR	50	50	50	150	10,90	1.635,00
625	LUVA PMAOS PANO PIG. CATMAT 486637	PAR	200	100	100	400	7,00	2.800,00
626	LUVA PMAOS LATEX CATMAT 614469	PAR	50	50	50	150	6,46	969,00
627	LUVA PMAOS COURO CENTRAL RASPA C.CURTO CATMAT 440934	PAR	100	50	50	200	26,96	5.392,00
628	OCULOS DE SEGUR. SKY INCOLOR CATMAT 618293	UN	50	50	50	150	9,17	1.375,50
629	PROTETOR AUDITIVO SILICONE CORD CATMAT 618290	UN	30	20	20	70	3,79	265,30
630	LUVA DE BORRACHA ISOLANTE PARA ALTA TENSÃO, RESISTENTE A OZONIO, TENSÃO DE PAR 419,19 ENSAIO 2,5 KV (PAR) CATMAT 342892	UN	6	2	2	10	365,39	3.653,90
631	BALACLAVA CATMAT 626000	UN	10	2	2	14	28,83	403,62
632	BOTA COURO C/CADAS.BI S/B CATMAT 627358	UN	30	10	10	50	127,56	6.378,00
633	BOTA DE PVC PRETA, CANO MEDIO, SEM FORRO CATMAT 627103	UN	20	5	5	30	54,70	1.641,00
634	BOTA DE SEGURANCA COM BIQUEIRA DE ACO E COLARINHO ACOLCHOADO CATMAT 450902	PAR	6	2	2	10	156,52	1.565,20
635	CAPACETE DE SEGURANCA ABA FRONTAL COM SUSPENSÃO DE POLIETILENO, SEM JUGULAR CATMAT 384719	PAR	20	5	5	30	20,51	615,30
636	CINTURAO DE SEGURANCA TIPO PARAQUEDISTA, FIVELA EM ACO, AJUSTE NO SUSPENSORIO, CINTURA E PERNAS CATMAT 602436	PAR	6	2	2	10	146,33	1.463,30
637	MASCARA DE SEGURANCA PARA SOLDADO COM ESCUDO DE CELERON E CARNEIRA DE PLASTICO COM REGULAGEM CATMAT 613684	UN	5	1	1	7	35,68	249,76
638	PROTETOR AUDITIVO TIPO PLUG DE INSERCAO COM CORDAO, ATENUACAO SUPERIOR A 15DB CATMAT 618290	UN	12	4	4	20	378,50	7.570,00
639	TALABARTE DE SEGURANCA, 2 MOSQUETÕES TRAVA DUPLA *53* MM DE ABERTURA, COM ABSORVEDOR DE ENERGIA CATMAT 245883	UN	6	2	2	10	406,87	4.068,70
640	PO DE PEDRA (POSTO PEDREIRA/FORNECEDOR, SEM FRETE) CATMAT 486732	M3	1500	300	200	2000	123,00	246.000,00
641	PIEDRA BRITADA N. 0, OU PEDRISCO (4,8 A 9,5 MM) POSTO PEDREIRA/FORNECEDOR, SEM FRETE CATMAT 291297	M3	1000	100	100	1200	232,08	278.496,00
642	PIEDRA BRITADA N. 1 (9,5 A 19 MM) POSTO PEDREIRA/FORNECEDOR, SEM FRETE CATMAT 328403 CATMAT 313509	M3	1000	100	100	1200	241,40	289.680,00
643	PIEDRA BRITADA N. 2 (19 A 38 MM) POSTO PEDREIRA/FORNECEDOR, SEM FRETE CATMAT 328403 CATMAT 313509	M3	500	100	100	700	236,73	165.711,00
644	PIEDRA BRITADA N. 3 (38 A 50 MM) POSTO PEDREIRA/FORNECEDOR, SEM FRETE ATMAT 313509	M3	200	50	50	300	183,50	55.050,00
645	PIEDRA DE MAO OU PEDRA RACHAO PARA ARRIMO/FUNDACAO (POSTO PEDREIRA/FORNECEDOR, SEM FRETE) CATMAT 483457	M3	600	100	100	800	173,33	138.664,00
646	AREIA FINA - POSTO JAZIDA/FORNECEDOR (RETIRADO NA JAZIDA, SEM TRANSPORTE) CATMAT 280968	M3	600	200	200	1000	87,05	87.050,00
647	AREIA GROSSA - POSTO JAZIDA/FORNECEDOR (RETIRADO NA JAZIDA, SEM TRANSPORTE) CATMAT 280969	M3	600	200	200	1000	112,40	112.400,00
648	CIMENTO PORTLAND COMPOSTO CP II-32 CATMAT 454500	KG	113000	5000	3000	121000	0,75	90.750,00
649	TELHA DE BARRO / CERAMICA, NAO ESMALTADA, TIPO COLONIAL, CANAL, PLAN, PAULISTA,	MIL	30	10	10	50	1.196,66	59.833,00



	COMPRIMENTO DE *44 A 50* CM, RENDIMENTO DE COBERTURA DE *26* TELHAS/M2 CATMAT 354244							
650	TELHA DE FIBROCIMENTO E = 8 MM, DE 3,00 X 1,06 M (SEM AMIANTO) CATMAT 392809	UND	100	50	50	200	332,84	66.568,00
651	TELHA DE FIBROCIMENTO E = 8 MM, DE 4,10 X 1,06 M (SEM AMIANTO) CATMAT 295022	UND	100	50	50	200	339,52	67.904,00
652	TELHA DE FIBROCIMENTO E = 8 MM, DE 4,60 X 1,06 M (SEM AMIANTO) CATMAT 295022	UND	100	50	50	200	397,29	79.458,00
TOTAL: R\$ 5.296.084,24 (Cinco milhões, duzentos e noventa e seis mil, oitenta e quatro reais e vinte e quatro centavos).								

ITENS EXCLUSIVOS À PARTICIPAÇÃO DE MEI/MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE – SEDIADAS LOCAL/REGIONALMENTE – DEC. 238/2023 E LC Nº. 123/2006 – 147/2014.

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	SEC. SERVIÇOS PÚBLICOS E URBANISMO	SEC. EDUCAÇÃO	SEC. SAÚDE	QTD TOTAL	VR. UNIT	VALOR TOTAL
1	COMPENSADO PARICA 10MM 2.20X1.60MT CATMAT 337603	UN	12	5	3	20	245,32	4.906,40
2	COMPENSADO PARICA 18MM 2.20X1.60MT CATMAT 335570	UN	12	5	3	20	402,39	8.047,80
3	MADERITO PRENSADO 09MM 1.10X2.20MT CATMAT 257783	UN	15	10	5	30	87,73	2.631,90
4	MADERITO PRENSADO 14MM 1.10X2.20MT CATMAT 472733	UN	15	10	5	30	152,00	4.560,00
5	MADERITO PLASTIFICADO 10MM 1.10X2.20MT CATMAT 257783	UN	15	10	5	30	160,87	4.826,10
6	MADERITO PLASTIFICADO 12MM 1.10X2.20MT CATMAT 248530	UN	15	10	5	30	177,35	5.320,50
7	CAIXA P/PORTA MADEIRA MISTA CATMAT 617810	UN	12	5	2	19	158,31	3.007,89
8	PORTA MAD."IPE" LISA 70X210- CATMAT 610046	UN	15	15	10	40	1.332,30	53.292,00
9	PORTA MAD."IPE" LISA 80X210- CATMAT 396986	UN	15	15	10	40	1.821,53	72.861,20
10	ARAME RECOZIDO 18" CATMAT 310137	UN	10	7	3	20	20,34	406,80
11	ARAME GALVANIZADO 08" CATMAT 304206	UN	10	7	3	20	26,05	521,00
12	ARAME GALVANIZADO 12" CATMAT 291126	UN	13	7	5	25	26,16	654,00
13	ARAME GALVANIZADO 18" CATMAT 247711	UN	13	7	5	25	25,20	630,00
14	ARAME FARPADO 500MT CATMAT 233561	UN	10	5	5	20	492,33	9.846,60
15	BARRA CHATA 1/2 CATMAT 477156	UN	15	7	3	25	18,31	457,75
16	CANTONEIRA L 3/4 CATMAT 485357	UN	15	10	5	30	35,77	1.073,10
17	CANTONEIRA L 1X1/8 CATMAT 288456	UN	15	10	5	30	73,26	2.197,80
18	CANO COBRE C/05MT RETO 1/32 12,70 "1/2	UN	5	3	2	10	154,30	1.543,00
19	CHAPA PRETA 1/8 "3,00MM" 2X1.20 CATMAT 319580	UN	5	3	2	10	669,60	6.696,00
20	CHAPA PRETA 1/4 "6,30MM" 2X1.10MT CATMAT 319580	UN	5	3	2	10	1.506,27	15.062,70
21	LAMERI OND.PRETO 0,75MM/CH-22 200X080CM CATMAT 627356	UN	15	10	5	30	244,22	7.326,60
22	LAMERI OND.GALV 0,80MM/CH-22 200X080CM CATMAT 627356	UN	15	10	5	30	276,13	8.283,90
23	METALON-PRETO 20X20 0,90MM 20" CATMAT 257111	UN	15	10	5	30	47,01	1.410,30
24	METALON-PRETO 30X20 0,90MM 20" CATMAT 360619	UN	15	10	5	30	57,73	1.731,90
25	METALON-PRETO 40X40 0,90MM 20" CATMAT 336181	UN	15	10	5	30	89,84	2.695,20
26	METALON-PRETO 50X30 0,90MM 20" CATMAT 256140	UN	15	10	5	30	97,41	2.922,30
27	METALON-GALVANIZADO 20X20 0,95MM(3.58 K/B)CATMAT 31613	UN	15	10	5	30	64,28	1.928,40
28	METALON-GALVANIZADO 30X20 0,95MM(4.47 K/B)CATMAT 312653	UN	15	10	5	30	75,63	2.268,90
29	METALON-GALVANIZADO 50X30 0,95MM(7.16 K/B)CATMAT 30073	UN	15	10	5	30	131,85	3.955,50
30	METRO ZINCO 80CM -3.2KG CATMAT 422936	UN	10	7	3	20	24,64	492,80
31	METRO ZINCO 1.20MT -4.8KG CATMAT 422936	UN	10	7	3	20	24,14	482,80



32	PERFIL U 2 (CH-2.00MM) CATMAT 603243	UN	10	7	3	20	140,02	2.800,40
33	TELA P/COLUNA ACO 5/16-8,0MM 7X17 CATMAT 294084	UN	20	10	10	40	135,22	5.408,80
34	TELA P/COLUNA ACO 3/8-10MM 7X17 CATMAT 285842	UN	10	7	3	20	210,68	4.213,60
35	TELA P/LAJE Q138 4.2M 10X10 6X2.45 CATMAT 287702	UN	10	7	3	20	456,07	9.121,40
36	TELHA 0,43MM TRAPE.5.50MT ACO CATMAT 428082	UN	10	5	5	20	407,05	8.141,00
37	TELHA 0,43MM TRAPE.5.00MT ACO CATMAT 444715	UN	10	7	3	20	370,25	7.405,00
38	TELHA 0,43MM TRAPE.6.00MT ACO CATMAT 480878	UN	15	10	5	30	443,24	13.297,20
39	TRELICA ACO C/6,00MT TG8SL	UN	25	15	10	50	59,00	2.950,00
40	TUBO GALV.S/ROSCA 1.1/4" (1.95MM) CAT MAT389430	UN	10	7	3	20	244,54	4.890,80
41	TUBO GALV.S/ROSCA 2" (1.95MM) CATMAT 265514	UN	10	7	3	20	278,27	5.565,40
42	TUBO INDUSTRIAL 2" 0,90 CATMAT 241981	UN	10	7	3	20	127,38	2.547,60
43	TUBO PATENTE 1/2"-2,00M A.F. CATMAT 385101	UN	7	5	3	15	119,33	1.789,95
44	TUBO PATENTE 1.1/2"-2,00MM CATMAT 299444	UN	7	5	3	15	240,12	3.601,80
45	TUBO PATENTE 3"-2,00MM CATMAT 341966	UN	7	5	3	15	464,67	6.970,05
46	VERGALHAO CA50 10,00MM-3/8 C/12M (7.41K) CATMAT 381118	UN	7	5	3	15	79,92	1.198,80
47	VERGALHAO CA50 08,00MM-5/16 C/12M (4.74K) CATMAT 602573	UN	15	10	5	30	54,42	1.632,60
48	LUVA GALVANIZADA FEMEA 1 CATMAT 295727	UN	30	20	10	60	57,87	3.472,20
49	LUVA GALVANIZADA FEMEA 1.1/4 CATMAT 295727	UN	10	15	5	30	60,55	1.816,50
50	PARAFUSO FRANCES C/PORCA 5/16 X 1.1/2 CATMAT 10448	UN	120	50	30	200	1,60	320,00
51	PARAFUSO FRANCES C/PORCA 5/16 X 2 CATMAT 10448	UN	120	50	30	200	1,50	300,00
52	PARAFUSO FRANCES C/PORCA 1/4 X 2 CATMAT 10448	UN	30	20	10	60	0,85	51,00
53	PARAFUSO FRANCES C/PORCA 5/16 X 2.1/2 CATMAT 10448	UN	100	70	30	200	1,60	320,00
54	PARAFUSO FRANCES C/PORCA 5/16 X 3 CATMAT 10448	UN	20	15	5	40	1,55	62,00
55	PARAFUSO SEXTAVADO 5/16 X 1.1/2 CATMAT 14522	UN	25	15	10	50	1,05	52,50
56	PARAFUSO SEXTAVADO 5/16 X 2 CATMAT 14522	UN	50	30	20	100	1,36	136,00
57	PARAF. PHILLIPS MAD.5,0X40MM CATMAT 14522	UN	150	100	50	300	0,36	108,00
58	PARAF. PHILLIPS P/BUCHA 06" 3,8X25 CATMAT 14522	UN	75	50	25	150	0,19	28,50
59	PARAF. PHILLIPS P/BUCHA 08" 4,8X40 CATMAT 14522	UN	75	50	25	150	0,46	69,00
60	ESCAPULA C/ROSCA B-07 S/BUCHA 4,8X70 "L" CATMAT 6912	UN	150	100	50	300	1,33	399,00
61	PARAFUSO P/VASO C/BUCHA 12" CROMADO CATMAT 6912	UN	50	50	50	150	11,78	1.767,00
62	REBITADOR PROF.ALUM.C/4 BICOS CATMAT 441194	UN	5	3	2	10	90,43	904,30
63	REBITE "EHC" 3,2X6,00MM PCT.C/100UND CATMAT610	UN	120	50	30	200	27,26	5.452,00
64	REBITE "EHC" 4,0X25,0MM PCT.C/100UND CATMAT610	UN	120	20	30	170	26,71	4.540,70
65	ARRUELA LISA FERRO 1/4 CATMAT289114	UN	250	150	100	500	0,27	135,00
66	BUCHA PLAST. C/ANEL 06MM CATMAT 613896	UN	250	150	100	500	0,14	70,00
67	BUCHA PLAST. C/ANEL 08MM CATMAT 613897	UN	500	300	200	1000	0,06	60,00
68	PREGO 1.1/2X13 15X18 C/CABECA CATMAT 635	KG	10	7	3	20	26,24	524,80
69	PREGO 3X9 19X33 C/CABECA CATMAT 635	KG	10	7	3	20	23,07	461,40
70	PREGO C/C 2.1/2X10 CATMAT 635	KG	10	7	3	20	23,75	475,00
71	PREGO S/C 1.1/2X15 - 13X18 CATMAT 633	KG	5	3	2	10	30,80	308,00
72	PREGO GALV.P/TELHA 2.1/2X10 500GR CATMAT 640	KG	5	3	2	10	31,43	314,30
73	PARAF.MAQUINA M12X200 C/PORCA GALV. CATMAT 259366	UN	50	15	10	75	37,73	2.829,75
74	GRAMPO P/CERCA GALV.9X7/8 CATMAT 628132	KG	10	5	5	20	28,07	561,40
75	GRAMPO P/GRAMPE. 8MM C/1000UND CATMAT 628132	PC	10	5	5	20	9,99	199,80
76	BROCA AR 4.00MM CATMAT 3883	UN	5	3	2	10	4,94	49,40
77	BROCA AR 6.00MM CATMAT 3883	UN	5	3	2	10	11,51	115,10
78	BROCA AR 3/8 CATMAT 3883	UN	5	3	2	10	33,23	332,30
79	BROCA AR 1/2 CATMAT 3883	UN	5	3	2	10	59,03	590,30
80	BROCA VIDEA CONCRETO 08.0MM" CATMAT 3883	UN	5	3	2	10	12,82	128,20
81	BROCA VIDEA CONCRETO 10.0MM" CATMAT 3883	UN	5	3	2	10	13,76	137,60



82	BROCA VIDEA CONCRETO 12.0MM" CATMAT 3883	UN	5	3	2	10	21,40	211,00
83	BROCA P/ ACO 6,0X93MM CATMAT 3883	UN	5	3	2	10	16,15	161,50
84	BROCA P/ ACO 6,5X101MM CATMAT 3883	UN	5	3	2	10	18,89	188,90
85	BROCA P/ ACO 8,0X117MM CATMAT 3883	UN	5	3	2	10	17,03	170,30
86	BROCA SDS PLUS VID.CONC.110X04.0MM CATMAT 3883	UN	5	3	2	10	12,53	125,30
87	ALICATE UNIVERSAL 8" CATMAT 445372	UN	10	7	3	20	36,33	726,60
88	ALICATE PRESSAO MORD RETO 10" CATMAT 602729	UN	5	3	2	10	43,31	433,10
89	ALICATE CORTE DIAGONAL 6" CATMAT 626232	UN	5	3	2	10	35,04	350,40
90	ALICATE DESENCAP.FIOS 6" 1000V CATMAT 305636	UN	5	3	2	10	49,26	492,60
91	ALICATE AMPERIMETRO -MD-E3 CATMAT 623915	UN	2	2	1	5	71,73	358,65
92	CHAVE FENDA PT.CH.3/16X6 41500/023 CATMAT 483651	UN	5	5	5	15	9,67	145,05
93	CHAVE FENDA PT.CRU.1/4X5 41505/029 CATMAT 298371	UN	5	5	5	15	9,73	145,95
94	CHAVE FENDA PT.CH.1/4X06 41500/032 CATMAT 483652	UN	5	5	5	15	10,40	156,00
95	CHAVE FENDA PT.CH.1/4X08 41500/033 CATMAT 483285	UN	5	5	5	15	10,77	161,55
96	CHAVE FENDA PT.CH.1/4X10 41500/034 CATMAT 298372	UN	5	5	5	15	12,62	189,30
97	CHAVE FENDA PT.CH.5/16X06 41500/042 CATMAT 455523	UN	5	5	5	15	19,63	294,45
98	CHAVE FENDA ISOL.3X150 44115/013 CATMAT 615966	UN	5	5	5	15	24,72	370,80
99	CHAVE FENDA ISOL.5X100 44115/021 CATMAT 615966	UN	5	5	5	15	25,44	381,60
100	CHAVE FENDA ISOL.5X100 44116/023 CATMAT 615966	UN	5	5	5	15	28,67	430,05
101	CHAVE FENDA ISOL.8X150 44116/042 CATMAT 615966	UN	5	5	5	15	34,91	523,65
102	CHAVE COMBINADA 9/16 CATMAT 621135	UN	5	3	2	10	19,07	190,70
103	CHAVE COMBINADA 8MM CATMAT 4873	UN	5	3	2	10	9,33	93,30
104	CHAVE COMBINADA 9MM CATMAT 4873	UN	5	3	2	10	11,78	117,80
105	CHAVE COMBINADA 10MM CATMAT 4873	UN	5	3	2	10	11,63	116,30
106	CHAVE COMBINADA 11MM CATMAT 4873	UN	5	3	2	10	12,40	124,00
107	CHAVE COMBINADA 12MM CATMAT 4873	UN	5	3	2	10	13,26	132,60
108	CHAVE COMBINADA 13MM CATMAT 4873	UN	5	3	2	10	13,76	137,60
109	CHAVE COMBINADA 15MM CATMAT 4873	UN	5	3	2	10	14,68	146,80
110	CHAVE COMBINADA 17MM CATMAT 4873	UN	5	3	2	10	16,23	162,30
111	CHAVE COMBINADA 19MM CATMAT 4873	UN	5	3	2	10	21,69	216,90
112	CHAVE COMBINADA 24MM CATMAT 4873	UN	5	3	2	10	31,67	316,70
113	CHAVE COMBINADA 25MM CATMAT 4873	UN	5	3	2	10	28,63	286,30
114	CHAVE COMBINADA 26MM CATMAT 4873	UN	5	3	2	10	27,42	274,20
115	CHAVE COMBINADA 27MM CATMAT 4873	UN	5	3	2	10	28,52	285,20
116	CHAVE COMBINADA 30MM CATMAT 4873	UN	5	3	2	10	35,62	356,20
117	CHAVE COMBINADA 32MM CATMAT 4873	UN	5	3	2	10	41,64	416,40
118	CHAVE GRIFO/AMER. 12" 300MM P/TUBO CATMAT 386811	UN	3	1	1	5	50,04	250,20
119	CHAVE GRIFO/AMER. 14" 350MM P/TUBO CATMAT	UN	3	1	1	5	60,54	302,70
120	CHAVE AJUSTAVEL 08" CATMAT 602158	UN	3	1	1	5	39,30	196,50
121	JOGO CHAVES TORX 9PCS T10 A T50 CATMAT 14636	UN	3	1	1	5	51,60	258,00
122	CHAVE ESTRELA 18X19MM CR.V CATMAT 4873	UN	3	1	1	5	30,29	151,45
123	CHAVE CANHAO 06MM CATMAT 4873	UN	3	1	1	5	38,30	191,50
124	CHAVE TESTE 1/8X3 CATMAT 389055	UN	3	1	1	5	6,20	31,00
125	KIT COM 3 CHAVES TESTE CATMAT 14636	UN	3	1	1	5	23,12	115,60
126	CHAVE ESTRELA 12X13MM CATMAT 4873	UN	3	1	1	5	26,41	132,05
127	CHAVE ESTRELA 14X15MM CATMAT 4873	UN	3	1	1	5	27,02	135,10
128	CHAVE ESTRELA 16X17MM CATMAT 4873	UN	3	1	1	5	20,30	101,50
129	CHAVE ESTRELA 16X19MM CR.V CATMAT 4873	UN	3	1	1	5	20,68	103,40
130	CHAVE TOCO PT.CRUZ.1/4X1.1/2 CATMAT 14636	UN	3	1	1	5	37,27	186,35
131	JOGO CHAVES COMB. 8 PCS C/CATRACA CATMAT 14636	UN	3	1	1	5	511,33	2.556,65
132	DISCO DE LIXA 7" G24 CATMAT 581	UN	10	5	5	20	7,71	154,20
133	DISCO DE LIXA 7" G36 CATMAT 581	UN	10	5	5	20	9,73	194,60
134	DISCO DE LIXA 7" G120 CATMAT 581	UN	10	5	5	20	12,26	245,20
135	DISCO DIAMANTADO CERA.LISO 110MM CATMAT 581	UN	5	3	2	10	17,26	172,60
136	DISCO DIAMANTADO CERA.SEGME.110MM CATMAT 581	UN	5	3	2	10	19,00	190,00
137	DISCO DESBASTE 7X1/4X7/8 CATMAT 581	UN	10	5	5	20	21,80	436,00
138	DISCO DESBASTE 4.1/2X1/4X7/8 CATMAT 581	UN	10	5	5	20	9,63	192,60
139	DISCO CORTE 4.1/2X1/8X7/8 CATMAT 581	UN	15	13	12	40	8,62	344,80
140	DISCO CORTE 7X1/8X7/8 CATMAT 581	UN	15	13	12	40	7,30	292,00
141	DISCO CORTE ACO INOX 4.1/2X5/12X7 CATMAT 581	UN	25	15	10	50	2,96	148,00
142	DISCO CORTE ACO INOX 7X1/16X7/8 CATMAT 581	UN	50	30	20	100	7,45	745,00
143	DISCO CORTE ACO INOX 4.1/2X1,0X22,2 CATMAT 581	UN	10	5	5	20	3,88	77,60
144	DISCO CORTE ACO INOX 4.1/2X3/64 CATMAT 581	UN	10	5	5	20	3,87	77,40
145	DISCO FLAP 7" G-080 CATMAT 581	UN	10	5	5	20	17,80	356,00
146	CORTADOR PISOS 390V 0.90CM CATMAT 581	UN	2	2	1	5	431,67	2.158,35
147	CAIXA P/FER. 14" C/B SOB.AZ.LAG CATMAT 4148	UN	2	2	1	5	116,33	581,65
148	CAIXA P/FER. 14" C/B SOB.VERDE CATMAT 4148	UN	2	2	1	5	239,66	1.198,30
149	CENTRO DISTRIBUICAO P/1 DISJ.SOBREPO CATMAT 11360	UN	10	5	5	20	4,12	82,40
150	QUADRO D.ILUMI.FUM.P/08/12 DISJ./DIN CATMAT 11360	UN	5	3	2	10	68,51	685,10
151	QUADRO D.EMB.P/06 -08DIN BR CATMAT 11360	UN	5	3	2	10	75,70	757,00
152	CONECTOR 06MM "BARRA 3 BORNES" CATMAT 3395	UN	5	3	2	10	20,41	204,10
153	CONDUITE 20MM CATMAT CATMAT 5543	M	150	100	100	350	1,67	584,50
154	CONDUITE 25MM CATMAT CATMAT 5543	M	150	100	100	350	1,73	605,50
155	CONECTOR P/HASTE ATERR.1/2 P" T.PRISILHA CATMAT 477	UN	10	5	5	20	4,11	82,20
156	CONECTOR P/HASTE ATERR.5/8 TIPO U CATMAT 477	UN	7	3	2	12	16,30	195,60
157	HASTE DE ATER.COBREADA 1/2X2 40MT CATMAT 432013	UN	7	3	2	12	37,54	450,48
158	CAIXA P/HASTE ATER.INSPEAO N3 PEQ CATMAT 448154	UN	7	3	2	12	10,09	121,08



159	PINO ELET."T" 2P 10A CATMAT 2085	UN	100	70	30	200	11,88	2.376,00
160	PINO ELET.MACHO 2P" 10A CATMAT 480	UN	50	40	30	120	4,55	546,00
161	PINO ELET.FEMEA 2P" 10A CATMAT 480	UN	50	40	30	120	5,10	612,00
162	PINO ELET.FEMEA 3P" 10A CATMAT 480	UN	100	70	30	200	9,33	1.866,00
163	PINO ELET.MACHO 3P" 10A CATMAT 480	UN	20	20	10	50	7,49	374,50
164	PINO ELET.MACHO 3P" 20A CATMAT 480	UN	10	5	5	20	7,20	144,00
165	INTERRUPTOR SIM.1TC 10A CATMAT 472	UN	10	5	5	20	8,57	171,40
166	INTERRUPTOR SIM.3TC 10A CATMAT 472	UN	5	3	2	10	15,80	158,00
167	INTERRUPTOR SIMP.1TC+1 TOM.10A CATMAT 472	UN	5	3	2	10	14,89	148,90
168	INTERRUPTOR SIMP.1TC+2 TOM.2P+T 10A CATMAT 472	UN	5	3	2	10	19,17	191,70
169	TOMADA 3SS 2P+T 10A CATMAT 484	UN	5	3	2	10	25,07	250,70
170	TOMADA 2SS 2P+T 10A CATMAT 484	UN	30	20	10	60	14,12	847,20
171	TOMADA 1SS 2P+T 10A CATMAT 484	UN	20	15	10	45	7,94	357,30
172	TOMADA 3SS 2P+T 20A CATMAT 484	UN	15	10	5	30	8,30	249,00
173	TOMADA 2SS 2P+T 20A CATMAT 484	UN	5	3	2	10	14,78	147,80
174	TOMADA PAD 2P+T 10A-2549 CATMAT 484	UN	5	3	2	10	11,20	112,00
175	TOMADA MULT.TRIPLA 2P+T 10A CATMAT 484	UN	10	7	3	20	22,86	457,20
176	CAIXA DERIVACAO PLAST. 4X2 CATMAT 4148	UN	15	10	5	30	2,34	70,20
177	CAIXA DERIVACAO PLAST. 4X4 CATMAT 4148	UN	15	10	5	30	4,24	127,20
178	PLACA CEGA 4X2 CATMAT 7009	UN	15	10	5	30	3,33	99,90
179	CANAleta 20X10X2000 C/FITA CATMAT 626555	UN	15	10	5	30	9,10	273,00
180	DUCHA ELET. 4600W CATMAT 614569	UN	15	10	5	30	125,90	3.777,00
181	CABO FLEXIVEL 1.50MM CATMAT 415284	PC	15	10	5	30	167,45	5.023,50
182	CABO FLEXIVEL 2.50MM CATMAT 415287	PC	15	10	5	30	194,77	5.843,10
183	CABO FLEXIVEL 4.00MM CATMAT 415297	PC	15	10	5	30	403,44	12.103,20
184	CABO FLEXIVEL 6.00MM CATMAT 415296	PC	15	10	5	30	622,26	18.667,80
185	CABO FLEXIVEL 10.00MM CATMAT	PC	5	3	2	10	987,22	9.872,20
186	CABO FLEXIVEL 16.00MM CATMAT 340855	PC	5	3	2	10	1.780,97	17.809,70
187	CABO PARALELO 2X0.50MM CATMAT 4009	PC	5	3	2	10	234,33	2.343,30
188	CABO PARALELO 2X1.00MM CATMAT 4009	PC	5	3	2	10	281,54	2.815,40
189	CABO PARALELO 2X1.50MM CATMAT 4009	PC	5	3	2	10	464,08	4.640,80
190	CABO PARALELO 2X2.50MM CATMAT 4009	PC	5	3	2	10	519,07	5.190,70
191	CABO TORCIDO 2X2.50MM CATMAT 4009	PC	5	3	2	10	576,39	5.763,90
192	CABO TORCIDO 2X0.75MM CATMAT 4009	PC	5	3	2	10	293,29	2.932,90
193	CABO PP 3X1.50MM CATMAT 609862	PC	5	3	2	10	481,70	4.817,00
194	CABO FLEX PP 3X2.50MM CATMAT 616159	PC	5	3	2	10	583,35	5.833,50
195	LAMPADA LLUM LED BULBO 09W E27 6500K BIV CATMAT 628793	UN	70	50	30	150	3,54	531,00
196	LAMPADA LLUM LED BULBO 12W E27 6500K CATMAT 627743	UN	70	50	30	150	5,30	795,00
197	LAMPADA LLUM LED BULBO 15W E27 3000K CATMAT 627744	UN	70	50	30	150	6,49	973,50
198	LAMPADA LLUM LED HIGH BULBO 20W E27 6.4K CATMAT 617342	UN	70	50	30	150	10,63	1.594,50
199	LAMPADA LLUM LED HIGH BULBO 50W E27 6.5K CATMAT 603833	UN	70	50	30	150	42,11	6.316,50
200	LAMPADA LLUM LED HIGH BULBO 65W E27 6,5K CATMAT 600029	UN	70	50	30	150	64,07	9.610,50
201	LAMPADA LED-BULBO 07W-3000K AMA. CATMAT 603066	UN	70	50	30	150	4,27	640,50
202	LAMPADA LED-BULBO 09W-6500K BRA. CATMAT 472527	UN	70	50	30	150	3,81	571,50
203	LAMPADA LED-BULBO 12W-6500K BRA. CATMAT 472527	UN	70	50	30	150	6,39	958,50
204	LAMPADA LED-BULBO 15W 6500K BRA CATMAT 472527	UN	70	50	30	150	8,51	1.276,50
205	LAMPADA E.LED07 06W 3000K CATMAT 603066	UN	70	50	30	150	4,96	744,00
206	LAMPADA E.LED07 06W 6500K CATMAT 472527	UN	70	50	30	150	4,84	726,00
207	LAMPADA LED ENCE.A60 6,5W 6,5K CATMAT 470030	UN	70	50	30	150	4,71	706,50
208	LAMPADA LED ENCE.20W 6,5K E27 CATMAT 469644	UN	70	50	30	150	13,13	1.969,50
209	LAMPADA LED AL.POT.40W 6500K CATMAT 600029	UN	25	15	10	50	20,00	1.000,00
210	LAMPADA LED A60 5W - CORES VARIADAS CATMAT 19095	UN	25	15	10	50	8,62	431,00
211	LAMPADA LED TUB.18W 6,5K CATMAT 19095	UN	25	15	10	50	15,77	788,50
212	PAINEL LED EMB.QUA.12W 6.500K CATMAT 19095	UN	25	15	10	50	19,33	966,50
213	LUMIN. LED PAIN.EMB.QD 18W 6.5K CATMAT 19095	UN	25	15	10	50	25,27	1.263,50
214	PAINEL BRONZE.EMB.SLIM LED QD 24W 6.5K CATMAT 19095	UN	25	15	10	50	41,04	2.052,00
215	PAINEL EMBUTIDO BRONZE.SLIM LED QD 32W 6.5K CATMAT 19095	UN	25	15	10	50	87,08	4.354,00
216	KIT TRILHO LED ELEG.T1 BR 6,5K CATMAT 19095	UN	25	15	10	50	82,83	4.141,50
217	REFLETOR BRONZE.DEEP LED 100W BV 6.5K CATMAT 19095	UN	25	15	10	50	60,34	3.017,00
218	REFLETOR BRONZE.DEEP LED 200W 6500K CATMAT 19095	UN	25	15	10	50	227,20	11.360,00
219	REFLETOR BRONZE.DEEP LED 020W IP65 6.5K CATMAT 19095	UN	25	15	10	50	29,77	1.488,50
220	REFLETOR LED IP65 50W CATMAT 19095	UN	25	15	10	50	52,46	2.623,00
221	REFLETOR IP65 100W CATMAT 19095	UN	25	15	10	50	69,45	3.472,50
222	REFLETOR IP65 150W CATMAT 19095	UN	25	15	10	50	74,87	3.743,50
223	REFLETOR LED IP65 200W PT 6500K CATMAT 19095	UN	25	15	10	50	123,76	6.188,00
224	REFLETOR LED IP65 300W PT 6500K CATMAT 19095	UN	5	3	2	10	155,58	1.555,80
225	METRO CABO PP 2X1.50MM 500V CATMAT 628181	M	150	100	50	300	6,88	2.064,00
226	METRO CABO PP 2X2.50MM 500V CATMAT 609862	M	150	100	50	300	7,13	2.139,00
227	METRO CABO PP 2X4.00MM 500V CATMAT 616916	M	150	100	50	300	15,15	4.545,00



228	METRO CABO PP 2X6.00MM 500V CATMAT 609862	M	150	100	50	300	14,24	4.272,00
229	METRO CABO PP 3X2.50MM 500V CATMAT 616159	M	150	100	50	300	9,13	2.739,00
230	METRO CABO PP 3X4.00MM 500V CATMAT 616916	M	150	100	50	300	25,84	7.752,00
231	METRO CABO PP 3X6.00MM 500V CATMAT 616916	M	150	100	50	300	20,33	6.099,00
232	METRO CABO PP 4X2.50MM 500V CATMAT 616916	M	150	100	50	300	15,08	4.524,00
233	METRO CABO PP 4X6.00MM 1KV CATMAT 616916	M	150	100	50	300	11,35	3.405,00
234	METRO CABO ALUM.CMR TRIPLEX 16MM 1KV ISSO CATMAT 612357	M	150	100	50	300	8,56	2.568,00
235	DISJUNTOR DIN MONO.16A CATMAT 484194	UN	15	10	5	30	11,93	357,90
236	DISJUNTOR DIN MONO.20A CATMAT 484195	UN	15	10	5	30	12,33	369,90
237	DISJUNTOR DIN MONO.25A CATMAT 484197	UN	15	10	5	30	12,96	388,80
238	DISJUNTOR DIN MONO.40A CATMAT 482699	UN	15	10	5	30	15,05	451,50
239	EXTENCAO PP 05MT CATMAT 616916	UN	15	10	5	30	19,97	599,10
240	FILTRO LINHA 6T 1,00MT - PT CATMAT 473407	UN	15	10	5	30	31,54	946,20
241	LAMPADA V.METALICA 400W TB.E40 CATMAT 458299	UN	50	30	20	100	86,27	8.627,00
242	KIT MEDIDOR MONOF.CMD1 M7 V.VIDRO CZ	UN	20	20	20	60	149,06	8.943,60
243	KIT MEDIDOR TRIFAS.CMD3 P6 V.VIDRO	UN	20	20	20	60	232,88	13.972,80
244	SOQUETE P/LAMP.E-27 C/RABICHO CATMAT 833	UN	130	50	20	200	2,13	426,00
245	PINO ELET.FEMEA 2P+T 10A CATMAT 480	UN	130	50	20	200	5,58	1.116,00
246	PINO ELET.ILUMI.PRENS.CABO 2P+T 20A PT CATMAT 480	UN	130	50	20	200	9,33	1.866,00
247	PINO ELET.MACHO PAD.2P+T 10ACZ-1729 CATMAT 480	UN	130	50	20	200	3,37	674,00
248	BUCHA P/ELETR.ZAMAK 1.1/2 CATMAT 14349	UN	25	15	10	50	4,79	239,50
249	FITA ISOLANTE 18X10MT CATMAT 7592	UN	50	50	50	150	7,02	1.053,00
250	FITA ISOLANTE 18X20MT CATMAT 7592	UN	50	50	50	150	11,58	1.737,00
251	FITA ISOLANTE 19X20MT CATMAT 7592	UN	50	50	50	150	12,55	1.882,50
252	FITA ISOLANTE 20MX18MM CATMAT 7592	UN	50	50	50	150	10,60	1.590,00
253	FITA AUTO FUSAO 19MMX05MT CATMAT 7592	UN	20	20	20	60	32,50	1.950,00
254	FITA AUTO FUSAO 19MMX10MT CATMAT 7592	UN	20	20	20	60	45,85	2.751,00
255	FITA MULTUSO CAIXA 10CMX10MT CATMAT 7592	UN	5	5	5	15	37,75	566,25
256	FITA MULTUSO CAIXA 30CMX10MT CATMAT 7592	UN	5	5	5	15	71,71	1.075,65
257	BOMBA ELET. CENT.TRIF.5.0CV CATMAT 5765	UN	2	2	1	5	5.534,63	27.673,15
258	BOMBA SUBMES. ECCO 220V CATMAT 5765	UN	5	5	5	15	508,00	7.620,00
259	BOMBA SUBMES. 6" 220V CATMAT 5765	UN	5	5	5	15	581,51	8.722,65
260	BOMBA ELET. 0,5CV PERIFER. CATMAT 5765	UN	5	5	5	15	225,76	3.386,40
261	BOMBA 4R3PA-11 1CV MONO CATMAT 5765	UN	5	5	5	15	2.132,50	31.987,50
262	BOMBA 4R3PA-07 0,7CV MONO CATMAT 5765	UN	5	5	5	15	2.106,49	31.597,35
263	BOMBA 4R5PA-12 2CV MONO CATMAT 5765	UN	5	5	5	15	2.926,95	43.904,25
264	BOMBA SUB R.OLEO 3TSM2/18 1,0CV MO CATMAT 5765	UN	5	5	5	15	1.309,33	19.639,95
265	BOMBA SUB R.OLEO 3TSM2/22 1,5CV MO CATMAT 5765	UN	5	5	5	15	1.454,41	21.816,15
266	BOMBA SUBMES. SAPPO 5G 220V CATMAT 5765	UN	5	5	5	15	625,00	9.375,00
267	BOMBA ELET. PERIF. 1CV QB-80 220V CATMAT 5765	UN	5	5	5	15	649,98	9.749,70
268	BOMBA ELET. PERIFERICA 1HP BIV.1X1" CATMAT 5765	UN	5	5	5	15	618,07	9.271,05
269	BOMBA ELET.ECO BOMBA 1/2CV PERIFERICA CATMAT 5765	UN	5	5	5	15	223,03	3.345,45
270	MOTOBOMBA R.OLEO 4R1PA-17 0,7CV MO.230+BOX CATMAT 5765	UN	5	5	5	15	4.143,17	62.147,55
271	MOTOBOMBA GASOLINA- TANQ.PT 3" CATMAT 5765	UN	5	5	5	15	1.776,39	26.645,85
272	MOTOBOMBA GASOLINA-BRANCO 2" B4T 710L CATMAT 5765	UN	5	5	5	15	2.080,68	31.210,20
273	MOTOBOMBA R.AGUA 4R3PA-13 1,5CV TRI.370 CATMAT 5765	UN	5	5	5	15	1.884,33	28.264,95
274	MOTOBOMBA R.AGUA 4R3IA-21 2CV TRIF.370 CATMAT 5765	UN	5	5	5	15	5.332,66	79.989,90
275	CHAVE BOIA CB-2012 15A 250V CATMAT 4889	UN	5	5	5	15	65,62	984,30
276	CABO COBRE NU 16MM CATMAT 382703	M	500	100	100	700	24,19	16.933,00
277	LAVATORIO PARA COLUNA BRANCO CATMAT 600692	UN	30	20	20	70	155,66	10.896,20
278	TUBO PVC SOLDAVEL 20MM CATMAT 396867	UN	100	100	100	300	22,38	6.714,00
279	TUBO PVC SOLDAVEL 25MM CATMAT 616666	UN	100	100	100	300	23,85	7.155,00
280	TUBO PVC SOLDAVEL 40MM CATMAT 249991	UN	150	100	100	350	66,33	23.215,50
281	TUBO PVC SOLDAVEL 50MM CATMAT 257385	UN	150	100	100	350	74,20	25.970,00
282	TUBO PVC ROSC. 1" C/6MT CATMAT 214731	UN	150	100	100	350	220,00	77.000,00
283	TUBO PVC ROSC. 1.1/4 C/6MT CATMAT 293806	UN	37	25	25	87	262,79	22.862,73
284	LUVA DE CORRER SOLDAVEL 25MM CATMAT 13546	UN	50	50	50	150	15,47	2.320,50
285	LUVA SOLDAVEL 25MM CATMAT 13546	UN	50	50	50	150	0,90	135,00
286	LUVA SOLDAVEL 32MM CATMAT 13546	UN	50	50	50	150	1,35	202,50
287	LUVA SOLDAVEL 40MM CATMAT 13546	UN	50	50	50	150	6,13	919,50
288	LUVA SOLD. C/ROSCA LR 25MMX1/2 CATMAT 13546	UN	50	50	50	150	3,23	484,50
289	LUVA SOLD. C/ROSCA LR 50MMX1.1/2 CATMAT 13546	UN	50	50	50	150	4,88	732,00
290	LUVA SOLD. C/BUCHA LATAO 25MMX1/2 CATMAT 13546	UN	50	50	50	150	5,36	804,00
291	LUVA ROSCAVEL 1" CATMAT 13546	UN	50	50	50	150	7,16	1.074,00
292	BUCHA DE REDUÇÃO SOLDAVEL CURTA 40X32MM CATMAT 13546	UN	50	50	50	150	2,54	381,00
293	CAIXA D'AGUA POLIETI.1000LT CATMAT 616045	UN	20	20	20	60	413,23	24.793,80
294	CAIXA D'AGUA POLIETI.2000LT CATMAT 441754	UN	20	20	20	60	1.133,79	68.027,40
295	CAIXA D'AGUA POLIETI.5000LT CATMAT 616047	UN	5	5	5	15	2.655,00	39.825,00
296	CAP SOLDAVEL 20MM CATMAT 13546	UN	100	100	100	300	1,33	399,00
297	CAP SOLDAVEL 25MM CATMAT 13546	UN	100	100	100	300	1,81	543,00
298	CAP SOLDAVEL 32MM CATMAT 13546	UN	100	100	100	300	3,05	915,00
299	JOELHO SOLDAVEL 90 20MM CATMAT 13546	UN	100	100	100	300	0,79	237,00
300	JOELHO SOLDAVEL 90 25MM CATMAT 13546	UN	100	100	100	300	0,83	249,00



301	JOELHO SOLDAVEL 90 32MM CATMAT 13546	UN	100	100	100	300	1,57	471,00
302	JOELHO SOLDAVEL 90 40MM CATMAT 13546	UN	100	100	100	300	3,51	1.053,00
303	JOELHO SOLDAVEL 90 50MM CATMAT 13546	UN	100	100	100	300	5,39	1.617,00
304	JOELHO SOLDAVEL 90 60MM CATMAT 13546	UN	100	100	100	300	25,40	7.620,00
305	JOELHO SOLDAVEL 90 110MM CATMAT 13546	UN	100	100	100	300	32,28	9.684,00
306	PLUG ROSCAVEL 1/2" CATMAT 13546	UN	100	100	100	300	1,57	471,00
307	JOELHO SOLD. C/BUCHA LATAO 25MMX1/2 CATMAT 13546	UN	100	100	100	300	4,59	1.377,00
308	JOELHO SOLD. C/BUCHA LATAO 25MMX3/4 CATMAT 13546	UN	100	100	100	300	10,21	3.063,00
309	JOELHO ROSCAVEL BRANCO 90 1/2 CATMAT 13546	UN	100	100	100	300	1,70	510,00
310	TE SOLDAVEL 20MM CATMAT 13546	UN	100	100	100	300	0,98	294,00
311	TE SOLDAVEL 25MM CATMAT 13546	UN	100	100	100	300	1,00	300,00
312	TE SOLDAVEL 32MM CATMAT 13546	UN	100	100	100	300	3,21	963,00
313	TE SOLD. C/REDUCAO LISA 32X25MM CATMAT 13546	UN	100	100	100	300	8,15	2.445,00
314	UNIAO SOLDAVEL 32MM CATMAT 13546	UN	100	100	100	300	17,04	5.112,00
315	ADAPTADOR SOLDAVEL 20MMX1/2 CATMAT 13546	UN	100	100	100	300	0,77	231,00
316	ADAPTADOR SOLDAVEL 25MMX3/4 CATMAT 13546	UN	100	100	100	300	0,90	270,00
317	ADAPTADOR SOLDAVEL 32MMX1 CATMAT 13546	UN	100	100	100	300	2,18	654,00
318	BUCHA RED.SOLD.CURTA 25X20MM CATMAT 13546	UN	100	100	100	300	0,61	183,00
319	CURVA SOLDAVEL 90 25MM CATMAT 13546	UN	100	100	100	300	3,07	921,00
320	CURVA SOLDAVEL 90 32MM CATMAT 13546	UN	100	100	100	300	5,99	1.797,00
321	TORNEIRA LAVAT.BRANCA CATMAT 429990	UN	50	50	50	150	24,14	3.621,00
322	TORNEIRA P/JARDIM 1/2 C/ADAT.3/4 PT 384646	UN	50	50	50	150	3,00	450,00
323	CHUVEIRO 5 COM BRAÇO S/RE.1/2 30" CATMAT 287830	UN	20	20	20	60	15,05	903,00
324	TUBO PVC ESGOTO 40MM CATMAT 240472	UN	30	30	30	90	39,42	3.547,80
325	TUBO PVC ESGOTO 50MM CATMAT 265193	UN	30	30	30	90	68,43	6.158,70
326	TUBO PVC ESGOTO 75MM CATMAT 214753	UN	30	30	30	90	91,25	8.212,50
327	TUBO PVC ESGOTO 100MM CATMAT 249993	UN	100	50	30	180	91,05	16.389,00
328	TUBO PVC ESGOTO 150MM CATMAT 271684	UN	70	30	20	120	232,96	27.955,20
329	TUBO PVC ESGOTO 200MM CATMAT 238151	UN	37	25	12	74	499,00	36.926,00
330	TUBO PVC COLETOR 150MM S/ANEL CATMAT 247697	UN	37	25	12	74	520,00	38.480,00
331	TUBO PVC COLETOR 200MM S/ANEL CATMAT 59	UN	37	25	12	74	678,21	50.187,54
332	TE ESGOTO SECUNDARIO 40X40MM CATMAT 625288	UN	50	30	20	100	3,96	396,00
333	TE ESGOTO PRIMARIO 100X100MM CATMAT 626002	UN	50	30	20	100	7,95	795,00
334	TE ESGOTO PRIMARIO 150X150MM CATMAT 13546	UN	50	30	20	100	49,35	4.935,00
335	JOELHO ESGOTO 90 SECUNDARIO 40MM CATMAT 13546	UN	50	30	20	100	1,42	142,00
336	JOELHO ESGOTO 90 PRIMARIO 50MMCATMAT 13546	UN	50	30	20	100	2,77	277,00
337	JOELHO ESGOTO 90 PRIMARIO 100MM CATMAT 13546	UN	50	30	20	100	6,30	630,00
338	JOELHO ESGOTO 90 PRIMARIO 150MM CATMAT 13546	UN	50	30	20	100	38,00	3.800,00
339	REDUCAO EXCENTRICA ESGOTO 150X100 CATMAT 13546	UN	50	30	20	100	27,53	2.753,00
340	CAP ESGOTO PRIMARIO 75MM CATMAT 13546	UN	50	30	20	100	5,30	530,00
341	CAP ESGOTO PRIMARIO 100MM CATMAT 13546	UN	50	30	20	100	7,29	729,00
342	TUBO PVC IRRIG. ERR 2" 50MM CATMAT 13546	UN	50	30	20	100	85,41	8.541,00
343	REGISTRO PLASTICO SOLDAVEL MARROM 25MM CATMAT 13546	UN	50	30	20	100	12,19	1.219,00
344	REGISTRO DE ESFERA SOLD.25MM CATMAT 13546	UN	50	30	20	100	15,74	1.574,00
345	REGISTRO DE ESFERA 32MM SOLD. CATMAT 13546	UN	50	30	20	100	32,01	3.201,00
346	REGISTRO GAVETA MBR 1509 C21 3/4 SI CATMAT 13546	UN	50	30	20	100	56,68	5.668,00
347	ASSENTO SANITARIO SOFT CATMAT 17358	UN	10	10	10	30	79,49	2.384,70
348	ASSENTO SANITARIO BRANCO CATMAT 17358	UN	10	10	10	30	31,58	947,40
349	ANEL VEDAC.P/VASO C/GUIA CATMAT 552	UN	20	20	20	60	29,80	1.788,00
350	ESPUDE PARA VASO SANITARIO 38MM DN40 CATMAT 322425	UN	10	10	10	30	4,55	136,50
351	TUBO PVC P/CX DESC. CURTO C/CURVA	UN	30	30	30	90	16,70	1.503,00
352	BACIA P/CX ACOP. CZ PRATA CATMAT 274654	UN	10	10	10	30	272,47	8.174,10
353	BOIA DE NIVEL SENSORCONTROL 15A	UN	20	20	20	60	41,92	2.515,20
354	BACIA CONVEN. CATMAT 274654	UN	20	20	20	60	268,95	16.137,00
355	CAIXA DE DESC. 9L CATMAT 627049	UN	20	20	20	60	39,41	2.364,60
356	CAIXA ACOP.P/BAC.ACI.DUP.BR CATMAT 315466	UN	10	10	10	30	259,47	7.784,10
357	ENGATE FLEX. PLAST.40CMX1/2	UN	10	10	10	30	8,29	248,70
358	ENGATE FLEX. PLAST.50CMX1/2	UN	10	10	10	30	7,85	235,50
359	ADESIVO P/PVC 17GR CATMAT 11348	UN	10	10	10	30	2,50	75,00
360	ADESIVO P/PVC 75GR CATMAT 11348	UN	10	10	10	30	10,28	308,40
361	ADESIVO P/PVC 175GR C/PINCEL CATMAT 11348	UN	10	10	10	30	26,33	789,90
362	FITA VEDA ROSCA 12MMX10MT CATMAT 11348	UN	10	10	10	30	1,46	43,80
363	FITA VEDA ROSCA 18MMX25MT CATMAT 11348	UN	10	10	10	30	5,93	177,90
364	LAVAT PLASTICO 36X26CM BRANCO	UN	10	10	10	30	27,13	813,90
365	LAVAT.SUSP.PEQ.BRANCO	UN	10	10	10	30	24,15	724,50
366	TUBO EXTENSIVO SIMPLES BRANCO	UN	10	10	10	30	9,00	270,00
367	VALVULA P/LAVAT.TANQ.V8 BRAN.S/UNH CATMAT 16192	UN	10	10	10	30	3,96	118,80
368	VALVULA DE POCO C/FILTRO 1" CATMAT 16192	UN	10	10	10	30	26,71	801,30
369	KIT CHUVEIRO FRIO CATMAT 226829	UN	10	10	10	30	18,62	558,60
370	SIFAO SANFON.UNIVER.BRANCO 72CM CATMAT 251761	UN	10	10	10	30	18,49	554,70
371	SIFAO UNIVERSAL COMPACTO BRANCO CATMAT 227542	UN	10	10	10	30	8,21	246,30
372	MANGUEIRA JARDIM 30MT CATMAT 447421	UN	10	10	10	30	121,13	3.633,90
373	MANGUEIRA TRANÇADA 1" CATMAT 600555	M	50	50	50	150	12,83	1.924,50
374	MANGUEIRA TRANÇADA 3/4" CATMAT 461183	M	50	50	50	150	7,45	1.117,50
375	MANGUEIRA CRISTAL 3/4X1.5" CATMAT 627269	M	50	50	50	150	6,62	993,00



376	MANGUEIRA CRISTAL 1/4X2.0 CATMAT 625918	M	50	50	50	150	2,55	382,50
377	MANGUEIRA PRETA 1"X1.5MM-100MT CATMAT 461182	UN	5	3	2	10	264,54	2.645,40
378	MANGOTE SUCCAO 1" CATMAT 451468	M	50	10	10	70	15,09	1.056,30
379	MANGOTE SUCCAO 1.1/2" CATMAT 451468	M	50	10	10	70	24,15	1.690,50
380	MANGOTE SUCCAO 2.1/2" CATMAT 451468	M	50	10	10	70	55,31	3.871,70
381	MANGOTE SUCCAO 2" CATMAT 451468	M	50	10	10	70	51,00	3.570,00
382	MANGOTE SUCCAO 3" CATMAT 451468	M	50	10	10	70	85,45	5.981,50
383	FITA VEDA ROSCA 18MMX20M CATMAT 465553	UN	50	50	50	150	11,55	1.732,50
384	FITA VEDA ROSCA 18MMX40M CATMAT 308164	UN	50	50	50	150	11,89	1.783,50
385	ABRACAD.NYLON 400X4,80MM BR C/50 CATMAT 481145	UN	50	30	20	100	32,99	3.299,00
386	ABRACAD.NYLON 190X3,40MM PT C/30 CATMAT 481145	UN	100	50	30	180	7,96	1.432,80
387	ABRACAD.NYLON 295X4,60MM BR C/30 CATMAT 481145	UN	20	20	20	60	20,83	1.249,80
388	BALDE P/CONST.PLAST. 09LT CATMAT297841	UN	30	10	10	50	13,58	679,00
389	BALDE P/CONST.PLAST. 10LT CATMAT 622092	UN	30	10	10	50	13,55	677,50
390	BALDE P/CONST.PLAST. 12LT CATMAT417993	UN	30	10	10	50	13,47	673,50
391	CADEADO 25MM CATMAT 476081	UN	20	20	20	60	25,50	1.530,00
392	CADEADO 30MM CATMAT 622726	UN	20	20	20	60	26,20	1.572,00
393	CADEADO 35MM CATMAT 356083	UN	20	20	20	60	31,66	1.899,60
394	CADEADO 40MM CATMAT 373519	UN	20	20	20	60	36,38	2.182,80
395	CADEADO 45MM CATMAT 622724	UN	20	20	20	60	43,67	2.620,20
396	CADEADO 50MM CATMAT 628070	UN	20	20	20	60	53,87	3.232,20
397	COLHER DE PEDREIRO 06" CATMAT 441611	UN	20	20	20	60	21,49	1.289,40
398	COLHER DE PEDREIRO 07" CATMAT 413906	UN	20	20	20	60	21,77	1.306,20
399	COLHER DE PEDREIRO 08" CATMAT 413905	UN	20	20	20	60	25,92	1.555,20
400	COLHER DE PEDREIRO 09" CATMAT 483243	UN	20	20	20	60	29,19	1.751,40
401	CORDA PP TRANC.FORCE 04MM COLO.POLIESTER CATMAT 625979	UN	100	50	30	180	0,75	135,00
402	CORDA PP TRANC.FORCE 06MM COLO.POLIESTER CATMAT 353571	UN	100	50	30	180	1,62	291,60
403	CORDA PP TRANC.FORCE 08MM COLO.POLIESTER CATMAT 365370	UN	100	50	30	180	1,30	234,00
404	CORDA PP TRANC.FORCE 10MM COLO.POLIESTER CATMAT 463080	UN	100	50	30	180	1,78	320,40
405	CORDA PP TRANC.FORCE 12MM COLO.POLIESTER CATMAT 485710	UN	100	50	30	180	3,05	549,00
406	PICARETA ESTREITA 4LB S/CABO CATMAT 603268	UN	20	10	10	40	105,59	4.223,60
407	PICARETA CHIBANCA S/CABO LARG/MACHA CATMAT 264954	UN	20	10	10	40	87,71	3.508,40
408	PICARETA ESTREITA 4LB C/CB 90 CATMAT 603268	UN	20	10	10	40	114,02	4.560,80
409	PICARETA CHIBANCA C/CB MADEIRA 1MT CATMAT 376821	UN	20	10	10	40	108,65	4.346,00
410	CABO FERRO PARA PICARETA PLASTICO CATMAT 4026	UN	20	10	10	40	31,96	1.278,40
411	MARRELO UNHA PINTADO 29MM CATMAT 342460	UN	20	10	10	40	72,52	2.900,80
412	MARRETA C/CB OITAV.0500GR CATMAT 377603	UN	20	10	10	40	61,90	2.476,00
413	MARRETA C/CB OITAV.1000GR CATMAT 377500	UN	20	10	10	40	44,30	1.772,00
414	MARRETA C/CB OITAV.1500GR CATMAT 377499	UN	20	10	10	40	47,65	1.906,00
415	MARRETA C/CB OITAV.2000GR CATMAT 377501	UN	20	10	10	40	109,93	4.397,20
416	TORQUES ARMADOR 12" CATMAT 623784	UN	20	10	10	40	51,06	2.042,40
417	TORQUES ARMADOR 14" CATMAT 329229	UN	20	10	10	40	60,07	2.402,80
418	ARCO DE SERRA FIXO 12" CATMAT 262781	UN	20	10	10	40	23,76	950,40
419	ARCO DE SERRA 12" AJUST.CB FECHA CATMAT 311040	UN	20	10	10	40	28,78	1.151,20
420	TALHADEIRA LISA 3/4 12" CATMAT 251611	UN	20	10	10	40	23,46	938,40
421	TALHADEIRA SDS-PLUS 250MM CATMAT 607337	UN	20	10	10	40	22,98	919,20
422	PONTEIRO SDS-PLUS 250MM CATMAT 14667	UN	20	10	10	40	46,00	1.840,00
423	ALAVANCA SEXT.1.20MT RETA CATMAT 241405	UN	20	10	10	40	139,87	5.594,80
424	ALAVANCA SEXT.1.50MT RETA CATMAT 466612	UN	20	10	10	40	165,04	6.601,60
425	ALAVANCA SEXT.1.80MT RETA CATMAT 373746	UN	20	10	10	40	328,31	13.132,40
426	ENXADA S/CB LARGA 2.0 LIBRAS CATMAT 468616	UN	20	10	10	40	68,11	2.724,40
427	ENXADA C/CB 130CM 2.0LB CATMAT 468616	UN	20	10	10	40	57,90	2.316,00
428	ENXADA S/CB LARGA 1.5 LIBRAS CATMAT 468616	UN	20	10	10	40	52,32	2.092,80
429	ENXADA C/CB 150CM LARGA 2.5LB CATMAT 468616	UN	20	10	10	40	61,80	2.472,00
430	ENXADAO C/CB 150CM ESTRE.2.5L CATMAT 468616	UN	20	10	10	40	55,79	2.231,60
431	ENXO C/CABO 43CM CATMAT 468616	UN	5	5	5	15	72,63	1.089,45
432	LIMA ENXADA E FACOES 8"/200MM CATMAT 627595	UN	10	5	5	20	27,57	551,40
433	LIMA CHATA BASTARDA 200MM CATMAT 627595	UN	10	5	5	20	23,69	473,80
434	FOICE ROCADEIRA C/CABO 1,10MT CATMAT 625948	UN	20	5	5	30	58,31	1.749,30
435	PA ACO QUADRADA C/CABO 71CM CATMAT 470913	UN	20	10	10	40	41,55	1.662,00
436	PA ACO QUADRA.NR.3 C/CABO PLAST CATMAT 405532	UN	20	10	10	40	33,67	1.346,80
437	PA ACO BICO NR.3 C/CABO PLAST. CATMAT 483248	UN	20	10	10	40	45,04	1.801,60
438	PE DE CABRA ACO 0.60CM CATMAT 10518	UN	5	3	2	10	67,27	672,70
439	PE DE CABRA ACO 0.80CM CATMAT 10518	UN	5	3	2	10	96,21	962,10
440	VASSOURAO CERDAS RIGIDAS S/CABO CATMAT 626231	UN	30	15	15	60	31,63	1.897,80
441	VASSOURAO GARI S/CABO CATMAT 621603	UN	30	15	15	60	31,03	1.861,80
442	CABO P/VASSOURA/VASSOURAO METALICO CATMAT 6939	UN	30	15	15	60	10,55	633,00
443	ANCINHO CURVO LEVE 12-DT.S/CB CATMAT 213882	UN	10	5	5	20	29,50	590,00
444	ANCINHO CURVO LEVE 14-DT.S/CB CATMAT 601864	UN	10	5	5	20	31,60	632,00
445	LAMINA DE SERRA ACO RAP. 18D VERM CATMAT 9243	UN	50	25	25	100	12,61	1.261,00
446	LINHA P/PEDREIRO LISA 050MT CATMAT 262706	UN	50	25	25	100	4,64	464,00
447	LINHA P/PEDREIRO LISA 100MT CATMAT 262706	UN	20	10	10	40	7,12	284,80



448	SERRA VIDEA P/MADEIRA 4,3/8X110 24D CATMAT 462152	UN	20	10	10	40	23,03	921,20
449	REGUA ALUM.50X30 LEVE C/2MT CATMAT 313933	UN	5	5	5	15	53,97	809,55
450	REGUA ALUM.50X30 PESADA C/2MT CATMAT 313933	UN	5	5	5	15	79,16	1.187,40
451	SERRA CIRCULAR VIDEA 9,1/4X36D CATMAT 373706	UN	5	5	5	15	42,65	639,75
452	TESOURA P/CERCA VIVA 12" L SE CATMAT 317622	UN	5	5	5	15	53,98	809,70
453	TESOURA P/PODA PROF.8" BYPASS CATMAT 463135	UN	5	5	5	15	88,98	1.334,70
454	TRENA DE ACO 5MT CATMAT 626385	UN	20	10	10	40	16,39	655,60
455	TRENA FIBRA DE VIDRO 30MT CATMAT 374451	UN	20	10	10	40	72,01	2.880,40
456	FACAO PARA MATO 12" CATMAT 215172	UN	10	5	5	20	31,42	628,40
457	FACAO PARA MATO 14" CATMAT 231772	UN	10	5	5	20	32,69	653,80
458	FACAO PARA MATO 16" CATMAT 215183	UN	10	5	5	20	34,87	697,40
459	FACAO PARA MATO 18" CATMAT 452373	UN	10	5	5	20	41,33	826,60
460	FACAO PARA MATO 20" CATMAT 215173	UN	10	5	5	20	48,28	965,60
461	FACAO PARA CANA 12" 26653/012 CATMAT 215190	UN	10	5	5	20	58,93	1.178,60
462	CARRO DE MAO REFORCADO CATMAT 623923	UN	20	10	10	40	473,00	18.920,00
463	CARRO DE MAO C/ BR MET. CATMAT 468625	UN	20	10	10	40	237,50	9.500,00
464	CARRO DE MAO CAC RET.PNEU BORRA CATMAT 340316	UN	20	10	10	40	648,20	25.928,00
465	PNEU CARRO MAO COMP. FLEXIVEL CATMAT 442744	UN	20	10	10	40	66,67	2.666,80
466	PNEU CARRO MAO COMP. MACICO 325X65 1 CATMAT 60217	UN	20	10	10	40	62,49	2.499,60
467	PNEU CARRO MAO 19MM-3/4" MACI CATMAT 602171	UN	20	10	10	40	84,51	3.380,40
468	PNEU CARRO MAO 27MM-1" MACICO CATMAT 602171	UN	20	10	10	40	67,33	2.693,20
469	CAMARA DE AR P/CARR. 3.25X8 CATMAT 621604	UN	20	10	10	40	22,86	914,40
470	CAVADEIRA ARTICULADA C/CABO CATMAT 602047	UN	10	5	5	20	86,13	1.722,60
471	PENEIRA QUAD.40X60 MALHA 06 CATMAT 14210	UN	20	10	10	40	58,68	2.347,20
472	PENEIRA QUAD.40X60 MALHA 08 CATMAT 14210	UN	20	10	10	40	61,81	2.472,40
473	LONA PLAST. PT/BR 4X100M-40K 100 MI CATMAT 486533	UM	50	30	20	100	390,85	39.085,00
474	LONA PLAST. PTA 4X110MT-36K 81 MI CATMAT 610625	UM	50	30	20	100	509,76	50.976,00
475	LONA PLAST. PTA 6X100MT-54K 90 MI CATMAT 610624	UN	12	7	5	24	1.362,50	32.700,00
476	CATRACA P/CINTA 50MM-3000KG CATMAT 2894	UN	15	5	5	25	155,66	3.891,50
477	CATRACA P/CINTA 25MM-30CM 1500KG CATMAT 2894	UN	15	5	5	25	120,30	3.007,50
478	CINTA POLIE. GANCHO 50MM-9MT 3TON CATMAT 603235	UN	15	5	5	25	110,00	2.750,00
479	CINTA POLIE. GANCHO 28MM-4,6M 1,5T CATMAT 606160	UN	15	5	5	25	69,75	1.743,75
480	FITA P/PRENDER CARGA 5CM X 4,5MT CATMAT 7562	UN	15	5	5	25	42,45	1.061,25
481	PLACA VIBRAT. TPC-60WT CATMAT 5386	UN	3	1	1	5	4.330,10	21.650,50
482	BOMBA P/GRAXA MANUAL 7KG CATMAT 486324	UN	10	5	5	20	375,88	7.517,60
483	ROCADEIRA BRANCO COMBU BR52G CATMAT 613077	UN	5	3	2	10	2.456,99	24.569,90
484	PULVERIZADOR COSTAL 20LT CATMAT 625950	UN	5	3	2	10	549,73	5.497,30
485	TINTA SPRAY ALTA TEMPERATURA 350ML CATMAT 622260	UN	10	10	10	30	26,25	787,50
486	TINTA SPRAY EXPRESS.400ML CATMAT 622260	UN	30	20	10	60	22,00	1.320,00
487	MASSA ACRILICA LATAO 25KG CATMAT 307559	UN	25	15	10	50	140,14	7.007,00
488	MASSA CORRIDA GALAO CATMAT 284191	UN	25	15	10	50	21,36	1.068,00
489	MASSA CORRIDA 22KG CATMAT 284191	UN	25	15	10	50	42,80	2.140,00
490	MASSA CORRIDA 25,0KG CATMAT 284191	UN	25	15	10	50	48,19	2.409,50
491	ESMALTE SINTETICO BRANCO GALAO CATMAT 625958	UN	25	15	10	50	130,98	6.549,00
492	ESMALTE SINTETICO BASE DE AGUA BRANCO GALAO CATMAT 472317	UN	25	15	10	50	138,63	6.931,50
493	ESMALTE SINTETICO FOSCO PRETO GALAO CATMAT 610539	UN	25	15	10	50	127,48	6.374,00
494	ESMALTE SINTETICO BRANCO GELO GALAO CATMAT 472317	UN	25	15	10	50	129,13	6.456,50
495	ESMALTE SINTETICO PRETO GALAO CATMAT 610539	UN	25	15	10	50	137,59	6.879,50
496	ESMALTE SINTETICO AMARELO GALAO CATMAT 616755	UN	25	15	10	50	137,20	6.860,00
497	ESMALTE SINTETICO VERMELHO GALAO CATMAT 625958	UN	25	15	10	50	136,70	6.835,00
498	ESMALTE SINTETICO AZUL DEL REY GALAO CATMAT 627090	UN	25	15	10	50	136,64	6.832,00
499	ESMALTE SINTETICO VERDE FOLHA GALAO CATMAT 610542	UN	25	15	10	50	127,05	6.352,50
500	ESMALTE SINTETICO VERDE LIMAO GALAO CATMAT 625958	UN	25	15	10	50	105,79	5.289,50
501	TINTA ACRILICA BRANCO NEVE GALAO CATMAT 625957	UN	25	15	10	50	34,91	1.745,50
502	TINTA ACRILICA BRANCO GELO GALAO CATMAT 625957	UN	25	15	10	50	37,27	1.863,50
503	TINTA ACRILICA BRANCO GELO 3L CATMAT 625957	UN	25	15	10	50	33,36	1.668,00
504	TINTA ACRILICA BRANCO NEVE 15L CATMAT 625957	UN	25	15	10	50	118,21	5.910,50
505	LAT.ACR.STAND.15L BR NEVE CATMAT 625957	UN	25	15	10	50	250,13	12.506,50
506	TINTA ACRILICA BRANCO GELO 15L CATMAT 625957	UN	25	15	10	50	120,40	6.020,00
507	TINTA ACRILICA VERDE BAMBU 15L CATMAT 625957	UN	25	15	10	50	120,06	6.003,00
508	TINTA ACRILICA SEMIBRILHO BRANCO NEVE 3L CATMAT 453737	UN	25	15	10	50	75,80	3.790,00
509	TINTA ACRILICA SEMIBRILHO BRANCO GELO 3L CATMAT 453736	UN	25	15	10	50	76,95	3.847,50
510	TINTA ACRILICA SEMIBRILHO BRANCO NEVE 16L CATMAT 453737	UN	25	15	10	50	361,90	18.095,00
511	TINTA ACRILICA SEMIBRILHO BRANCO GELO 16L CATMAT 453736	UN	25	15	10	50	359,30	17.965,00
512	TINTA ACR.FC.INT/EXT.18L CATMAT 625957	UN	25	15	10	50	134,96	6.748,00
513	TINTA DE PISO BRANCO 3L CATMAT 626247	UN	25	15	10	50	57,67	2.883,50
514	TINTA DE PISO AMARELA 3L CATMAT 626247	UN	25	15	10	50	58,05	2.902,50



515	TINTA DE PISO VERDE 3L CATMAT 626247	UN	25	15	10	50	57,30	2.865,00
516	TINTA DE PISO AZUL 3L CATMAT 626247	UN	25	15	10	50	58,00	2.900,00
517	TINTA DE PISO CINZA 3L CATMAT 626247	UN	25	15	10	50	59,21	2.960,50
518	TINTA DE PISO BRANCO 16L CATMAT 626247	UN	25	15	10	50	56,83	2.841,50
519	TINTA DE PISO AMARELA 16L CATMAT 626247	UN	25	15	10	50	218,24	10.912,00
520	TINTA DE PISO VERDE 16L CATMAT 626247	UN	25	15	10	50	208,85	10.442,50
521	TINTA DE PISO AZUL 16L CATMAT 626247	UN	25	15	10	50	206,17	10.308,50
522	TINTA DE PISO CINZA 16L CATMAT 626247	UN	25	15	10	50	209,33	10.466,50
523	SELADOR ACRILICO 15L CATMAT 453732	UN	50	50	50	150	84,00	12.600,00
524	SELACALHA BI 290G CATMAT 266502	UN	20	20	20	60	18,33	1.099,80
525	SILICONE 50G ACET. INC. BLISTE CATMAT 612300	UN	20	20	20	60	10,63	637,80
526	SILICONE 50G BISNAGA CATMAT 612300	UN	20	20	20	60	11,50	690,00
527	SILICONE TUBO 275/280ML INC CATMAT 612300	UN	10	10	10	30	26,02	780,60
528	CAL P/PINTURA 5KG. CATMAT 216961	PC	150	50	50	250	16,71	4.177,50
529	ZARCAO FOSCO GALAO CATMAT 223465	UN	10	10	10	30	93,34	2.800,20
530	ZARCAO FOSCO LATAO CATMAT 223465	UN	10	10	10	30	332,50	9.975,00
531	VERNIZ EXT RAP. 3.6L MOGNO CATMAT 273486	UN	5	5	5	15	140,07	2.101,05
532	VERNIZ EXT RAP. 3.6L IMBUIA CATMAT 375534	UN	5	5	5	15	180,67	2.710,05
533	VERNIZ EXT RAP. 3.6L CEDRO CATMAT 453781	UN	5	5	5	15	188,48	2.827,20
534	VERNIZ RESTAURADOR 3.6L IMBUIA CATMAT 375535	UN	5	5	5	15	183,45	2.751,75
535	LACA SELADORA 3.6L INCOLOR CATMAT 301501	UN	5	5	5	15	158,41	2.376,15
536	THINNER 500ML (1/2 LT) CATMAT 453111	UN	10	5	5	20	23,43	468,60
537	THINNER 0,900ML (LITRO) CATMAT 453111	UN	15	5	5	25	21,12	528,00
538	THINNER 3,6LT (GALAO) CATMAT 453111	UN	5	5	5	15	102,17	1.532,55
539	THINNER 5,0LT CATMAT 453111	UN	10	5	5	20	120,25	2.405,00
540	THINNER 5000 900ML CATMAT 453111	UN	5	5	5	15	28,80	432,00
541	THINNER 5000 5LT CATMAT 453111	UN	5	5	5	15	114,10	1.711,50
542	SOLVENTE 0,900ML CATMAT 619549	UN	5	5	5	15	25,55	383,25
543	ROLO ANTI-GOTA 09CM CATMAT 252393	UN	20	10	10	40	5,68	227,20
544	ROLO ANTI-GOTA 15CM CATMAT 231858	UN	20	10	10	40	14,01	560,40
545	ROLO ANTI-GOTA 23CM CATMAT 229437	UN	20	10	10	40	13,10	524,00
546	ROLO ESPUMA CINZA 23CM CATMAT 281924	UN	20	10	10	40	10,49	419,60
547	ROLO LA 15CM CATMAT 338031	UN	20	10	10	40	11,26	450,40
548	ROLO LA 23CM CATMAT 292135	UN	20	10	10	40	11,58	463,20
549	ROLO MICROFIBRA 23CM CATMAT 229047	UN	20	10	10	40	23,07	922,80
550	GARFO P/ROLO 23CM 330/23SR-C/BUCHA CATMAT 1572	UN	20	10	10	40	3,61	144,40
551	GARFO P/ROLO 23CM 400/23SR-GAIOLA CATMAT 1572	UN	20	10	10	40	17,54	701,60
552	PROLONGADOR 3MT P/ROLOS PINTURA CATMAT 462369	UN	20	10	10	40	34,16	1.366,40
553	BROXA RETANGULAR 15X5.6CM CATMAT 453778	UN	20	10	10	40	8,36	334,40
554	BROXA RETANGULAR 18X8CM CATMAT 342279	UN	20	10	10	40	13,21	528,40
555	TRINCHA 1.1/2" 319/4 CATMAT 485779	UN	5	5	5	15	3,48	52,20
556	TRINCHA 1.1/2" 395/4 CATMAT 485779	UN	5	5	5	15	4,51	67,65
557	TRINCHA 2" 319/5 CATMAT 467559	UN	5	5	5	15	7,58	113,70
558	TRINCHA 2" 395/5 CATMAT 467559	UN	5	5	5	15	7,87	118,05
559	TRINCHA 2.1/2" 319/6 CATMAT 467558	UN	5	5	5	15	8,73	130,95
560	TRINCHA 2.1/2" 395/6 CATMAT 467558	UN	5	5	5	15	7,66	114,90
561	TRINCHA 3" 319/7 CATMAT 466026	UN	5	5	5	15	10,23	153,45
562	TRINCHA 3" 395/7 CATMAT 466026	UN	5	5	5	15	11,36	170,40
563	TRINCHA 4" 319/9 CATMAT 467560	UN	5	5	5	15	21,97	329,55
564	ESCOVA ACO MANUAL 4 FILEIRAS CATMAT 482920	UN	10	5	5	20	11,60	232,00
565	BANDEJA P/PINTURA 2.7L CATMAT 245310	UN	10	5	5	20	12,34	246,80
566	BANDEJA P/PINTURA 3.6L CATMAT 413667	UN	10	5	5	20	15,91	318,20
567	ESPATULA ACO CROMADO 10CM CATMAT 441431	UN	5	5	5	15	12,07	181,05
568	ESPATULA ACO CARBONO 10CM CATMAT 274410	UN	5	5	5	15	15,43	231,45
569	ESPATULA ACO REFORC. 100MM CATMAT 224109	UN	5	5	5	15	17,81	267,15
570	LIXA MASSA G-060 CATMAT 627699	UN	20	20	20	60	1,28	76,80
571	LIXA MASSA G-080 CATMAT 624419	UN	100	50	50	200	1,19	238,00
572	LIXA MASSA G-100 CATMAT 407791	UN	50	50	50	150	1,24	186,00
573	LIXA MASSA G-120 CATMAT 628529	UN	30	30	30	90	0,93	83,70
574	LIXA MASSA G-150 CATMAT 624420	UN	30	30	30	90	0,92	82,80
575	LIXA MADEIRA/MASSA G-080 CATMAT 361962	UN	20	20	20	60	1,14	68,40
576	LIXA MADEIRA/MASSA G-100 CATMAT 360704	UN	50	50	50	150	1,28	192,00
577	FITA CREPE 19MMX50MT CATMAT 461963	UN	30	25	25	80	6,87	549,60
578	FITA CREPE 50MMX50MT CATMAT 626828	UN	30	25	25	80	17,35	1.388,00
579	TINTA IMPERMEABILIZANTE D-3 4,0KG AZUL CATMAT 223466	UN	10	10	10	30	261,03	7.830,90
580	TELA NYLON INDUSTRIAL 1.00X50MT BRANCA CATMAT 361042	UN	10	10	10	30	17,92	537,60
581	FECHAD. 3F P/PORTAO SOBREPOR-1130ZCR CATMAT 629034	UN	10	10	10	30	67,30	2.019,00
582	FECHAD. 3F RES. ES. EXT. -734E33050CR CATMAT 624323	UN	10	10	10	30	58,38	1.751,40
583	FECHAD. INOX ALA. 1801/11 EXT. CATMAT 624323	UN	5	5	5	15	41,19	617,85
584	DOBRADICA CANTO ZINC. 850X2.1/2-U CATMAT 615238	UN	36	36	36	108	3,42	369,36
585	DOBRADICA P/PORTEIRA 200MM N°2 CATMAT 615235	UN	8	8	8	24	34,80	835,20
586	ESCALADA ALUM. 7 DEG. USO DOM. CATMAT 327498	UN	5	5	3	13	374,55	4.869,15
587	CIMENTO 50KG CATMAT 327367	UN	500	375	250	1125	50,77	57.116,25
588	BLOCO CERAMICA 8 FUROS UND CATMAT 382067	UN	20000	15000	15000	50000	1,25	62.500,00
589	TELHA S/AMI. 2.44X0.50 4MM-9K CATMAT 354244	UN	50	30	20	100	40,97	4.097,00



590	PISO 10X10 BRANCO-10010 BR 1.44M CATMAT 478341	M²	50	50	50	150	91,41	13.711,50
591	PISO 10X10 BR-10150 VERDE ESC.1.44M CATMAT 365485	M²	50	50	50	150	75,68	11.352,00
592	PISO 10X10 BR-10150 AZUL ESC.1.44M CATMAT 478342	M²	50	50	50	150	86,41	12.961,50
593	PISO 10X10 BR-10150 AMARELO ESC.1.44M CATMAT 478340	M²	50	50	50	150	84,01	12.601,50
594	PISO 4X54 P-4 RIVI BR 2,62M CATMAT 441352	M²	100	100	100	300	35,96	10.788,00
595	PISO RET.60X60 P4 CATMAT 13892	M²	100	100	100	300	40,63	12.189,00
596	PISO 45X45 P5 TRAFEGO 45 C/2M CATMAT 483501	M²	50	50	50	150	43,20	6.480,00
597	PISO RT 61X61 P-4LCI CATMAT 13892	M²	100	100	100	300	47,04	14.112,00
598	PISO 1.EF 44X44 P-4 BRANCO NEVE BR 2,5M CATMAT 13892	M²	30	30	30	90	49,82	4.483,80
599	PISO 32X45 P3 BRANCO 32 2,0M CATMAT 13892	M²	30	30	30	90	37,42	3.367,80
600	PORCE.TECN.60X60 PTG60510R 2.16M POR.WHI CATMAT 13892	M²	50	50	50	150	63,63	9.544,50
601	ARGAMASSA ACI C/20K CATMAT 471797	UN	100	100	100	300	18,80	5.640,00
602	ARGAMASSA ACII C/20K CATMAT 327084	UN	20	20	20	60	32,80	1.968,00
603	ARGAMASSA ACIII C/20K CATMAT 315173	UN	100	100	100	300	41,69	12.507,00
604	REJUNTE 1KG CZ PLATINA CATMAT 466764	UN	100	100	100	300	6,77	2.031,00
605	REJUNTE 1KG BRANCO CATMAT 466764	UN	50	50	50	150	6,66	999,00
606	REJUNTE .PORCEL.1KG PLATINA CATMAT 466764	UN	10	10	10	30	10,15	304,50
607	REBI E POP 4.8X19 CATMAT 252565	UN	50	50	50	150	0,33	49,50
608	FITA ZEBRADA 65MM X 105MT S/ADESIV CATMAT 399318	UN	50	10	10	70	27,47	1.922,90
609	FITA ZEBRADA ADERE 70MM X 200MT CATMAT 481049	UN	30	10	10	50	34,88	1.744,00
610	FITA ZEBRADA 100MT X 65MM AM/PT CATMAT 624637	UN	30	10	10	50	12,15	607,50
611	FITA ZEBRADA 200MT X 65MM AM/PT CATMAT 600700	UN	30	10	10	50	19,75	987,50
612	FITA SILVER TAPE 3M MULTUSO 45MMX05MT CATMAT 485169	UN	30	10	10	50	34,73	1.736,50
613	ROLDANA FERRO 2 V C/SUP.ABERTO CATMAT 603233	UN	10	10	10	30	33,33	999,90
614	ROLDANA FERRO 2 1/2 V C/SUP.ABERTO CATMAT 480632	UN	10	10	10	30	41,81	1.254,30
615	ROLDANA FERRO 3 V C/SUP.ABERTO CATMAT 603232	UN	10	10	10	30	56,45	1.693,50
616	ROLDANA FERRO 2 V S/SUP. CATMAT 603233	UN	10	10	10	30	31,37	941,10
617	ROLDANA FERRO 2 1/2 V S/SUP. CATMAT 480632	UN	10	10	10	30	25,42	762,60
618	MASCARA DESCART. PFF1-VALVULAD CATMAT 468377	UN	100	50	50	200	2,81	562,00
619	CAPACETE SEGUR.C/CARN. VERDE CATMAT 350370	UN	20	5	5	30	17,39	521,70
620	BOTA BORRACHA C CURTO S/FORR CATMAT 407766	UN	30	20	20	70	41,44	2.900,80
621	BOTA COURO PU BI ELAST.S/B CATMAT 460692	UN	40	30	30	100	58,93	5.893,00
622	BOTA COURO C/CADAS.BI S/B CATMAT 471900	UN	30	20	20	70	58,05	4.063,50
623	LUVA PMAOS POLIE. LATEX CATMAT 483485	PAR	50	30	30	110	8,22	904,20
624	LUVA PMAOS PANO TRICOT. CATMAT 435860	PAR	50	50	50	150	10,90	1.635,00
625	LUVA PMAOS PANO PIG. CATMAT 486637	PAR	200	100	100	400	7,00	2.800,00
626	LUVA PMAOS LATEX CATMAT 614469	PAR	50	50	50	150	6,46	969,00
627	LUVA PMAOS COURO CENTRAL RASPA C.CURTO CATMAT 440934	PAR	100	50	50	200	26,96	5.392,00
628	OCULOS DE SEGUR. SKY INCOLOR CATMAT 618293	UN	50	50	50	150	9,17	1.375,50
629	PROTECTOR AUDITIVO SILICONE CORD CATMAT 618290	UN	30	20	20	70	3,79	265,30
630	LUVA DE BORRACHA ISOLANTE PARA ALTA TENSAO, RESISTENTE A OZONIO, TENSAO DE PAR 419,19 ENSAIO 2,5 KV (PAR) CATMAT 342892	UN	6	2	2	10	365,39	3.653,90
631	BALACLAVA CATMAT 626000	UN	10	2	2	14	28,83	403,62
632	BOTA COURO C/CADAS.BI S/B CATMAT 627358	UN	30	10	10	50	127,56	6.378,00
633	BOTA DE PVC PRETA, CANO MEDIO, SEM FORRO CATMAT 627103	UN	20	5	5	30	54,70	1.641,00
634	BOTA DE SEGURANCA COM BIQUEIRA DE ACO E COLARINHO ACOLCHOADO CATMAT 450902	PAR	6	2	2	10	156,52	1.565,20
635	CAPACETE DE SEGURANCA ABA FRONTAL COM SUSPENSAO DE POLIETILENO, SEM JUGULAR CATMAT 384719	PAR	20	5	5	30	20,51	615,30
636	CINTURAO DE SEGURANCA TIPO PARAQUEDISTA, FIVELA EM ACO, AJUSTE NO SUSPENSORIO, CINTURA E PERNAS CATMAT 602436	PAR	6	2	2	10	146,33	1.463,30
637	MASCARA DE SEGURANCA PARA SOLDA COM ESCUDO DE CELERON E CARNEIRA DE PLASTICO COM REGULAGEM CATMAT 613684	UN	5	1	1	7	35,68	249,76
638	PROTECTOR AUDITIVO TIPO PLUG DE INSERCAO COM CORDAO, ATENUACAO SUPERIOR A 15DB CATMAT 618290	UN	12	4	4	20	378,50	7.570,00
639	TALABARTE DE SEGURANCA, 2 MOSQUETOS TRAVA DUPLA *53* MM DE ABERTURA, COM ABSORVEDOR DE ENERGIA CATMAT 245883	UN	6	2	2	10	406,87	4.068,70
640	PO DE PEDRA (POSTO PEDREIRA/FORNECEDOR, SEM FRETE) CATMAT 486732	M3	375	75	50	500	123,00	61.500,00
641	PEDRA BRITADA N. 0, OU PEDRISCO (4,8 A 9,5 MM) POSTO PEDREIRA/FORNECEDOR, SEM FRETE CATMAT 291297	M3	250	25	25	300	232,08	69.624,00
642	PEDRA BRITADA N. 1 (9,5 A 19 MM) POSTO PEDREIRA/FORNECEDOR, SEM FRETE CATMAT 328403 CATMAT 313509	M3	250	25	25	300	241,40	72.420,00
643	PEDRA BRITADA N. 2 (19 A 38 MM) POSTO PEDREIRA/FORNECEDOR, SEM FRETE CATMAT 328403 CATMAT 313509	M3	125	25	25	175	236,73	41.427,75
644	PEDRA BRITADA N. 3 (38 A 50 MM) POSTO PEDREIRA/FORNECEDOR, SEM FRETE ATMAT 313509	M3	200	50	50	300	183,50	55.050,00



645	PEDRA DE MAO OU PEDRA RACHAO PARA ARRIMO/FUNDAÇÃO (POSTO PEDREIRA/FORNECEDOR, SEM FRETE) CATMAT 483457	M3	150	25	25	200	173,33	34.666,00
646	AREIA FINA - POSTO JAZIDA/FORNECEDOR (RETIRADO NA JAZIDA, SEM TRANSPORTE) CATMAT 280968	M3	150	50	50	250	87,05	21.762,50
647	AREIA GROSSA - POSTO JAZIDA/FORNECEDOR (RETIRADO NA JAZIDA, SEM TRANSPORTE) CATMAT 280969	M3	150	50	50	250	112,40	28.100,00
648	CIMENTO PORTLAND COMPOSTO CP II-32 CATMAT 454500	KG	28250	1250	750	30250	0,75	22.687,50
649	TELHA DE BARRO / CERAMICA, NAO ESMALTADA, TIPO COLONIAL, CANAL, PLAN, PAULISTA, COMPRIMENTO DE *44 A 50* CM, RENDIMENTO DE COBERTURA DE *26* TELHAS/M2 CATMAT 354244	MIL	30	10	10	50	1.196,66	59.833,00
650	TELHA DE FIBROCIMENTO E = 8 MM, DE 3,00 X 1,06 M (SEM AMIANTO) CATMAT 392809	UND	100	50	50	200	332,84	66.568,00
651	TELHA DE FIBROCIMENTO E = 8 MM, DE 4,10 X 1,06 M (SEM AMIANTO) CATMAT 295022	UND	100	50	50	200	339,52	67.904,00
652	TELHA DE FIBROCIMENTO E = 8 MM, DE 4,60 X 1,06 M (SEM AMIANTO) CATMAT 295022	UND	100	50	50	200	397,29	79.458,00
Total 3.511.939,01 (Três milhões, quinhentos e onze mil, novecentos e trinta e nove reais e um centavo).								

ITENS DESTINADOS A AMPLA DISPUTA

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	SEC. SERVIÇOS PÚBLICOS E URBANISMO	SEC. EDUCAÇÃO	SEC. SAÚDE	QTD TOTAL	VR. UNIT	VALOR TOTAL
653	TUBO PVC ROSC. 1 1/4 C/6MT CATMAT 293806	UN	113	75	75	263	262,79	69.113,77
654	TUBO PVC ESGOTO 200MM CATMAT 238151	UN	113	75	38	226	499,00	112.774,00
655	TUBO PVC COLETOR 150MM S/ANEL CATMAT 247697	UN	113	75	38	226	520,00	117.520,00
656	TUBO PVC COLETOR 200MM S/ANEL CATMAT 59	UN	113	75	38	226	678,21	153.275,46
657	LONA PLAST. PTA 6X100MT-54K 90 MI CATMAT 610624	UN	38	23	15	76	1.362,50	103.550,00
658	CIMENTO 50KG CATMAT 327367	UN	1500	1125	750	3375	50,77	171.348,75
659	PO DE PEDRA (POSTO PEDREIRA/FORNECEDOR, SEM FRETE) CATMAT 486732	M3	1125	225	150	1500	123,00	184.500,00
660	PEDRA BRITADA N. 0, OU PEDRISCO (4,8 A 9,5 MM) POSTO PEDREIRA/FORNECEDOR, SEM FRETE CATMAT 291297	M3	750	75	75	900	232,08	208.872,00
661	PEDRA BRITADA N. 1 (9,5 A 19 MM) POSTO PEDREIRA/FORNECEDOR, SEM FRETE CATMAT 328403	M3	750	75	75	900	241,40	217.260,00
662	PEDRA BRITADA N. 2 (19 A 38 MM) POSTO PEDREIRA/FORNECEDOR, SEM FRETE CATMAT 328403	M3	375	75	75	525	236,73	124.283,25
663	PEDRA DE MAO OU PEDRA RACHAO PARA ARRIMO/FUNDAÇÃO (POSTO PEDREIRA/FORNECEDOR, SEM FRETE) CATMAT 483457	M3	450	75	75	600	173,33	103.998,00
664	AREIA FINA - POSTO JAZIDA/FORNECEDOR (RETIRADO NA JAZIDA, SEM TRANSPORTE) CATMAT 280968	M3	450	150	150	750	87,05	65.287,50
665	AREIA GROSSA - POSTO JAZIDA/FORNECEDOR (RETIRADO NA JAZIDA, SEM TRANSPORTE) CATMAT 280969	M3	450	150	150	750	112,40	84.300,00
666	CIMENTO PORTLAND COMPOSTO CP II-32 CATMAT 454500	KG	84750	3750	2250	90750	0,75	68.062,50
TOTAL R\$ 1.784.145,23 (Um milhão, setecentos e oitenta e quatro mil, cento e quarenta e cinco reais e vinte e três centavos).								

3.2. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

3.2.1. O parcelamento da solução refere-se à licitação realizada por item, sempre que o objeto for divisível, não haja prejuízo da solução, permita ampla participação de licitantes. A presente licitação está organizada por itens individuais de modo que garantirá a ampliação e disputa entre os licitantes.

3.3. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS COM A AQUISIÇÃO:

3.3.1 - A contratação para aquisição dos produtos, deverá atender a critérios específicos relacionados à qualidade, sustentabilidade e impactos ambientais. Algumas considerações importantes incluem: Certificar-se de que os produtos fornecidos atendam aos padrões de qualidade e de sustentabilidade.

3.3.2 - Garantir o cumprimento de todas as exigências legais relacionadas à aquisição dos produtos, incluindo as normas sanitárias e de qualidade. Os principais impactos ambientais dos produtos adquiridos podem estar



associados tanto ao processo produtivo, como à geração de efluentes, ao próprio uso dos produtos ou mesmo a geração de resíduos de embalagem pós-uso. A aquisição deve considerar as consequências ambientais, sociais e econômicas de: Projeto; uso de materiais não renováveis; fabricação e métodos de produção, logística, prestação de serviços; uso, operação, manutenção, reutilização; opções de reciclagem; disposição, e as capacidades dos fornecedores para resolver essas consequências em toda a cadeia de abastecimento.

3.3.3 – Os riscos de impactos ocasionados devido a produção na indústria, as empresas deverão atentar para as práticas de mitigação dos impactos na produção, bem como as leis e Resoluções que orientam a produção sustentável dessas atividades. Que sejam observados os requisitos ambientais para a obtenção de certificação do Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial – INMETRO como produtos sustentáveis ou de menor impacto ambiental em relação aos seus similares. Que os bens devam ser preferencialmente, acondicionados em embalagem individual adequada, com o menor volume possível, que utilize materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e o armazenamento.

4. DO VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO, CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA DA DESPESA E DO BENEFÍCIO PREVISTO NA LEI COMPLEMENTAR nº 123/2006 e 147/2014

4.1 A estimativa de valor foi realizada mediante constatação de acordo com a cotação dos itens em Banco de Preços de contratações semelhantes por outros entes da federação, importando no valor global de **R\$ 5.296.084,24 (Cinco milhões, duzentos e noventa e seis mil, oitenta e quatro reais e vinte e quatro)**, obtidos através de pesquisas de preços de mercado realizadas em Banco de Preços oficiais e contratações similares feitas por outros entes da federação.

4.1.2. No preço total do objeto deverão estar inclusos todos os tributos (impostos, taxas e contribuições), sejam federais, estaduais e municipais, bem como frete, comissões, pessoal, embalagem, seguros, encargos sociais e trabalhistas, assim como demais insumos inerentes que incidam ou venham a incidir sobre o objeto, sejam de que naturezas forem.

4.1.3. Os preços finais unitários e totais propostos pelos licitantes não poderão ultrapassar o preço unitário e total estimado pela Administração, sob pena de desclassificação da proposta.

4.2. CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA DA DESPESA

4.2.1. Para a licitação para registro de preços não é necessário indicar a dotação orçamentária, que somente será exigida para a formalização do contrato ou outro instrumento hábil.

4.3. JUSTIFICATIVA PARA APLICAÇÃO DO BENEFÍCIO PREVISTO NA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006 – LEI 147/2014 – DECRETO MUNICIPAL 238/2023

4.3.1. No caso de aquisições de bens, em regra, devem ser objeto de licitações exclusivas para Microempresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP) quando os itens de contratação possuir valor estimado de até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) ou devem ser reservadas cotas de até 25% do quantitativo para essas empresas caso os valores estimados dos itens forem superiores a R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) e a natureza dos bens a serem adquiridos seja divisível, nos termos do art. 48, I e III, da LC nº 123/2006.

4.3.2. Considerando que a maioria dos itens da presente licitação possui valor igual ou inferior a **R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais)**, serão estes considerados de participação exclusiva de microempresa ou empresa de pequeno porte sediadas local/regionalmente, nos termos da Lei Complementar 123/2006, Lei Complementar 147/2014 e Decreto Municipal nº. 238/2023.

4.3.3. Os itens com valores estimados totais superiores a 80.000,00 (Oitenta mil reais), são destinados a **Ampla Participação**.

5. DA LICITAÇÃO

5.1. MODALIDADE DE LICITAÇÃO, CRITÉRIO DE JULGAMENTO, FORMA DE FORNECIMENTO E MODOS DE DISPUTA

5.1.1. A licitação será processada na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, tendo como critério de julgamento o **MENOR PREÇO UNITÁRIO POR ITEM**.

5.1.2. O modo de disputa a ser utilizado no certame é o aberto e fechado.

5.1.3. A combinação dos parâmetros modalidade de licitação, critério de julgamento e modo de disputa descritos neste Termo de Referência se mostram adequadas e eficientes para seleção da proposta apta a gerar o resultado de contratação mais vantajoso para a Administração Pública, uma vez que promovem um ambiente



competitivo que estimula a participação de diversos fornecedores, fomentando a concorrência e, consequentemente, resultando em preços mais competitivos além de tratar-se de aquisição de bem comum, pois seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações reconhecidas e usuais do mercado, e, portanto, a ser contratada mediante licitação, na modalidade pregão, em sua forma eletrônica, critério de julgamento o menor preço unitário por item e modo de disputa aberto e fechado.

5.2. ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO.

5.2.1. O prazo de entrega dos produtos será de até 10 (dez) dias corridos, contados da assinatura com contrato, em remessa (PARCELADA), no seguinte endereço: Praça Padre Francisco Pedro da Silva nº. 145 – Centro – Ouricuri/PE.

5.2.2. No caso de produtos perecíveis, o prazo de validade na data da entrega não poderá ser inferior a 60 (sessenta) (dias) do prazo total recomendado pelo fabricante.

5.2.3. O bem serão recebidos provisoriamente no prazo de 03 (três) dias, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

5.2.4. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 03 (três) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

5.2.5. Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de 05 (cinco) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do MATERIAL e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

5.2.5.2. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

5.2.6. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

5.3. DA PROPOSTA

5.3.1. As propostas deverão ter validade de, no mínimo, 60 (sessenta) dias, contados da data de abertura da sessão pública, independente de declaração da licitante.

5.3.2. A proposta de preços deverá ser elaborada, com base no ANEXO II, indicando a marca do item e acompanhada do(s) seguinte(s) documento(s):

a) Indicação do Item e especificação do objeto licitado com todos seus itens, de acordo com o disposto no ANEXO I – Termo de Referência deste Edital;

b) Valor do item;

c) Prazo de validade da proposta, que não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação;

5.4. REQUISITOS ESPECÍFICOS DE HABILITAÇÃO

5.4.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA

5.4.1.1. Os requisitos de qualificação de regularidade jurídica serão descritos no Edital do presente processo.

5.4.2. REQUISITOS DA QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

5.4.2.1. Os requisitos de qualificação econômico-financeira serão descritos no Edital da presente contratação.

5.4.3. HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

5.4.3.1. Os requisitos de qualificação de regularidade fiscal, social e trabalhista serão descritos no Edital do presente processo.

6. DO REGISTRO DE PREÇO

6.1. JUSTIFICATIVA PARA UTILIZAÇÃO DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

6.1.1. A opção pelo sistema de registro de preços para a contratação do objeto constante deste Termo de Referência tem fundamentação o Decreto nº. 11.462, de 31 de março de 2023, visto que há necessidade frequente de contratação e impossibilidade de definição prévia do quantitativo.

6.2. ÓRGÃO GERENCIADOR

6.2.1. A Secretaria de Serviços Públicos e Urbanismo é o órgão gerenciador deste Registro de Preços.

6.3. ÓRGÃOS OU ENTIDADES PARTICIPANTES



6.3.1. FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO;

6.3.2 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE;

6.4. PRAZO PARA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

6.4.1. Após a homologação do resultado desta licitação, a adjudicatária será convocada para assinar a Ata de Registro de Preços, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da convocação, sob pena de decair o direito à contratação.

6.5. PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E SUA POSSIBILIDADE DE PRORROGAÇÃO

6.5.1. O prazo de vigência da ata será de 1 (um) ano, contado da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado por igual período, facultada a renovação dos quantitativos previstos, inclusive para fins de adesão por não participantes, desde que seja comprovada a vantajosidade dos preços registrados.

6.6. PREVISÃO E JUSTIFICATIVA DA POSSIBILIDADE DE ADESÃO POR ÓRGÃOS E ENTIDADES NÃO PARTICIPANTES E CONDIÇÕES DE ADESÃO

6.6.1 Será permitida a adesão por órgãos não participantes à Ata de Registro de preços oriunda deste Termo de Referência.

6.6.2. As possíveis solicitações de adesão deverão ser encaminhadas à gerenciadora da ata de registro de preços, para a respectiva autorização, através dos seguintes meios:

E-mail: licitação@ouricuri.pe.gov.br

6.6.3. As condições para utilização da ata de registro de preços por órgãos não participantes serão dispostas em item específico da minuta da ata de registro de preços do presente processo.

6.7. OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA GERENCIADORA DA ATA

6.7.1. As obrigações do órgão gerenciador da ata de registro de preços serão dispostas em item específico da minuta da ata de registro de preços do presente processo.

6.8. OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA DETENTORA DA ATA

6.8.1. As obrigações da detentora da ata de registro de preços serão dispostas em item específico da minuta da ata de registro de preços do presente processo.

7. PRAZO PARA ASSINATURA DO CONTRATO OU RETIRADA DO INSTRUMENTO EQUIVALENTE

7.1.1. O Detentor da Ata será convocado para a retirada da ordem de fornecimento, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da convocação, sob pena de decair o direito à contratação.

7.1.2. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação da parte durante seu transcurso, devidamente justificada, e desde que o motivo apresentado seja aceito pela Administração.

7.2. OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE

É dever da CONTRATANTE exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, em especial:

7.2.1. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas neste Termo de Referência;

7.2.2. Acompanhar e fiscalizar a execução do objeto contratado, através de servidor designado para este fim;

7.2.3. Informar à CONTRATADA as normas e procedimentos de acesso às suas instalações para entrega dos materiais;

7.2.4. Verificar a conformidade dos objetos entregues com as especificações e quantidades exigidas, inclusive quanto à marca indicada na proposta;

7.2.5. Promover o recebimento provisório e definitivo do objeto, cumpridas as condições estabelecidas na subitem 3.2.4 deste Termo de Referência;

7.2.6. Comunicar por escrito à CONTRATADA qualquer vício, defeito ou irregularidade no objeto fornecido, solicitando a substituição, o reparo ou complementação do bem entregue, às suas expensas, no prazo fixado para o cumprimento da determinação;



7.2.7. Recusar o recebimento do objeto que não atenda aos requisitos elencados nas especificações indicadas se, após o prazo fixado para substituição, reparo ou complementação, não for sanada a irregularidade verificada, comunicando à CONTRATADA o fato por escrito;

7.2.8. Analisar e atestar as Faturas e Notas Fiscais emitidas e efetuar os respectivos pagamentos nas condições e nos prazos estabelecidos;

7.2.9. Liberar o pagamento da parcela incontroversa da execução do objeto contratado, quando houver controvérsia sobre a dimensão, qualidade e quantidade do objeto executado;

7.2.10. Comunicar à CONTRATADA as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas;

7.2.11. Prestar as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA relacionados à execução contratual;

7.2.12. Aplicar as penalidades previstas na lei e neste Termo de Referência;

7.2.13. Proferir, no prazo de 30 (trinta) dias a contar da data do protocolo do requerimento, admitida a prorrogação motivada por igual período, decisão explícita sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução da presente ordem de fornecimento, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste;

7.2.14. Responder a pedidos de reajustamento no prazo máximo de 60 (sessenta) dias e aos pedidos de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro no prazo máximo de 90 (noventa) dias, contados a partir da instrução completa dos respectivos requerimentos;

7.2.15. Cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenha acesso em razão do certame, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

7.3. OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

A CONTRATADA deve cumprir todas as obrigações constantes do Termo de Referência, de seus anexos e da proposta apresentada na licitação e, ainda:

7.3.1. Fornecer o bem contratado, nas quantidades e especificações exigidas, salvo se obtiver por escrito prévia anuência da CONTRATANTE para alteração nas condições do fornecimento;

7.3.2. Fornecer o objeto acondicionado de forma adequada, de modo a garantir seu perfeito estado de conservação e funcionamento;

7.3.3. Cumprir o prazo de entrega estabelecido neste Termo de Referência;

7.3.4. Substituir, corrigir, reparar ou complementar, às suas expensas, no todo ou em parte, conforme o caso, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis contado da respectiva notificação, ou no prazo assinalado pelo fiscal do contrato, os bens que apresentarem vícios, defeitos ou qualquer irregularidade;

7.3.5. Programar, com a necessária antecedência, data e hora para entrega do objeto contratado, inclusive quando esta ocorrer através de empresa transportadora, comunicando à CONTRATANTE, até 02 (dois) dias antes, qualquer impedimento à entrega, devidamente comprovado;

7.3.6. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pela CONTRATANTE, que ficará autorizada a descontar dos pagamentos devidos, o valor correspondente aos danos sofridos;

7.3.7. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto da contratação;

7.3.8. Comunicar à CONTRATANTE, em tempo hábil e por escrito, a superveniência de fatos que venham a prejudicar o adequado fornecimento do objeto, de modo a se viabilizar a correção da situação apresentada;

7.3.9. Designar preposto para representá-la perante a CONTRATANTE sempre que for necessário, indicando o respectivo telefone e e-mail para futuros contatos;

7.3.10. Prestar os necessários esclarecimentos sobre a execução do objeto contratual solicitados pela CONTRATANTE, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis após o recebimento da solicitação;

7.3.11. Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do objeto, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade à CONTRATANTE e não poderá onerar



o objeto do CONTRATO, sendo que eventual pessoal alocado ao CONTRATO não terá qualquer vínculo empregatício com a CONTRATANTE;

7.3.12. Manter, durante o prazo de vigência da contratação, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

7.3.14. Comprovar, quando for o caso, no início da execução e sempre que solicitado pelo fiscal, a reserva de cargos prevista em lei pela pessoa com deficiência, para reabilitação da Previdência Social e para aprendiz, durante toda a vigência da ata, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas;

7.3.15. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento da contratação e cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenha acesso em razão do certame ou do contrato administrativo, independentemente de declaração ou de aceitação expressa;

7.3.16. Comunicar à CONTRATANTE, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, qualquer alteração no Contrato Social ou no endereço comercial;

7.4. JUSTIFICATIVA PARA VEDAÇÃO DA SUBCONTRATAÇÃO DO OBJETO

7.5.1. Não será permitida a subcontratação de qualquer parcela do objeto da presente licitação, uma vez que foi constatado que o fornecimento do bem pretendido no certame pode ser prestado na sua integralidade por qualquer empresa do ramo, sem que se demande especialização, concentração de mercado ou racionalização de atividades que inviabilizem tal execução. Ademais, neste caso, a subcontratação não se mostra vantajosa técnica e economicamente para a Administração Pública.

7.5. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

7.5.1. As obrigações dos agentes responsáveis pela gestão e fiscalização da presente contratação estão detalhadas no presente Termo de Referência.

7.5.2. A comunicação entre a Contratante e a Contratada se dará por meio de telefone e/ou correio eletrônico, sem prejuízo de outros meios disponíveis.

7.5.3. A contratada deverá apresentar a Nota Fiscal ou fatura para atesto da Administração no endereço definido na ordem de fornecimento.

7.5.4. A Contratante designará servidor responsável pela fiscalização, que, dentre outras, terá as seguintes atribuições:

7.5.4.1. Fiscalizar a regularidade e adequação do fornecimento;

7.5.4.2. Disponibilizar toda a infraestrutura necessária à entrega do objeto, conforme o caso, nas condições e prazos estabelecidos;

7.5.4.3. Verificar a conformidade dos bens fornecidos com as especificações contidas no Edital e seus anexos, recusando o fornecimento de objeto diverso, salvo quando de qualidade superior e devidamente aceito pela CONTRATANTE;

7.5.4.4. Receber o objeto contratual e atestar as respectivas faturas e notas fiscais, encaminhando-as ao gestor do contrato para pagamento;

7.5.4.5. Registrar no histórico de execução da ata todas as ocorrências que possam interferir no adequado andamento da contratação, notificando a CONTRATADA para determinar as medidas e os prazos necessários à regularização das faltas ou dos defeitos observados;

7.5.4.6. Comunicar por escrito ao gestor do CONTRATO a necessidade de alterações do quantitativo do objeto ou a modificação da forma de sua execução, em razão de fato superveniente, bem como eventuais irregularidades cometidas pela CONTRATADA que exijam decisão ou providências que ultrapassem a sua competência;

7.5.4.7. Comunicar imediatamente ao gestor do CONTRATO as ocorrências que possam inviabilizar a entrega nas datas pactuadas, com vistas à atualização do cronograma;

7.5.4.8. Verificar a manutenção das condições de habilitação da CONTRATADA, acompanhar o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário;



7.5.4.9. Comunicar por escrito ao gestor do CONTRATO as faltas cometidas pela CONTRATADA que sejam passíveis de aplicação de penalidade.

7.5.5. A Contratante designa o Sr. José Soriano, Gerente da Divisão Administrativa, como servidor responsável pela gestão do contrato, que, dentre outras, terá as seguintes atribuições:

7.5.5.1. Coordenar e atualizar o processo de acompanhamento e fiscalização da ata, elaborando relatórios, quando for o caso, e promovendo os registros formais, no histórico de gerenciamento, de todas as ocorrências relacionadas a alterações e prorrogações contratuais;

7.5.5.2. Acompanhar e observar o cumprimento das cláusulas, bem como os registros realizados pelo fiscal do CONTRATO acerca de todas as ocorrências relacionadas à execução e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência;

7.5.5.3. Solicitar abertura de processo administrativo visando à aplicação de penalidade cabível, garantindo a defesa prévia à CONTRATADA;

7.5.5.4. Propor aplicação de sanções administrativas pelo descumprimento das cláusulas apontadas pelos fiscais do CONTRATO;

7.5.5.5. Providenciar o pagamento das notas fiscais/faturas emitidas pela CONTRATADA, mediante a observância das exigências contratuais e legais;

7.5.5.6. Manter controle atualizado dos pagamentos efetuados, observando que o valor do da ata não seja ultrapassado.

7.5.6. A ciência da designação deverá ser assinada pelos servidores indicados para atuar como fiscal e gestor do CONTRATO, conforme termo de ciência anexo.

7.5.7. A substituição do fiscal e do gestor designados, por razões de conveniência ou interesse público, será realizada mediante simples apostilamento a ata, devendo o substituto assinar novo termo de ciência.

8. DOS CRITÉRIOS E PRAZOS DE PAGAMENTO

8.1. O pagamento será feito diretamente pela CONTRATANTE, no prazo de até 30 (trinta) dias, por meio de ordem bancária para crédito em conta corrente da CONTRATADA, à vista de termo de recebimento definitivo dos bens acompanhado dos documentos de comprovação da regularidade fiscal e trabalhista e da apresentação da fatura e da nota fiscal ou documento de cobrança equivalente, devidamente atestados pelo fiscal do contrato.

8.2. A CONTRATADA deverá emitir as notas fiscais em observância às regras fiscais, sob pena de devolução do documento para as correções cabíveis.

8.3. A regularidade fiscal e trabalhista da CONTRATADA será comprovada mediante a apresentação das seguintes certidões:

8.3.1. Certidão Negativa de Débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União (CND);

8.3.2. Certidões que comprovem a regularidade perante as Fazendas Estadual ou Distrital do domicílio ou sede da CONTRATADA;

8.3.3. Certidão de Regularidade do FGTS (CRF); e

8.3.4. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

8.4. Caso não sejam apresentados quaisquer dos documentos de regularidade ou os documentos encaminhados contenham pendências, a CONTRATADA terá 10 (dez) dias para sanar a ausência identificada, prazo em que o pagamento correspondente ao mês em referência ficará suspenso.

8.5. Caso não seja sanada a pendência no prazo estipulado, estará configurada a não manutenção das condições de habilitação pela CONTRATADA, devendo a CONTRATANTE instaurar processo administrativo para extinção e comunicar aos órgãos de fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da CONTRATADA, sem prejuízo da retomada dos pagamentos pelos fornecimentos efetivamente executados.



8.6. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras.

8.7. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

8.8. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, verificados por culpa única e exclusiva da CONTRATANTE, a taxa de atualização financeira sobre os valores devidos à CONTRATADA será calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$I = (TX) I = (6 / 100) I = 0,00016438$

TX = Percentual da taxa anual = 6%

365

9. DO REAJUSTE

9.1. Os preços são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

9.1.1. Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, aplicando-se o índice IPCA-IBGE, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

9.2. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

9.3. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica a CONTRATADA obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

9.4. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

9.5. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

9.6. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

9.7. O reajuste será realizado por apostilamento.

10. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

10.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução, pelas razões abaixo justificadas:

10.1.1. Fornecimento PARCELADO do produto contratado

11. DAS SANÇÕES GERAIS E ESPECÍFICAS APLICÁVEIS À CONTRATAÇÃO

11.1. SANÇÕES A SEREM APLICADAS NA FASE DE LICITAÇÃO

11.1.1. As disposições sobre as sanções administrativas aplicáveis durante a licitação e aquelas praticadas no período situado entre a adjudicação e assinatura da ata serão previstas no Edital do presente certame.

11.2. SANÇÕES A SEREM APLICADAS NA EXECUÇÃO DA ATA



11.2.1. As disposições sobre sanções administrativas aplicáveis em relação à detentora da ata de registro de preços estarão previstas na minuta da ata de registro de preços, anexo do Edital do presente processo.

11.3. DAS SANÇÕES A SEREM APLICADAS DURANTE A CONTRATAÇÃO

11.3.1. As penalidades relativas às infrações cometidas no curso da contratação serão devidamente consignadas no presente Termo de Referência, anexo ao Edital do presente certame:

11.3.1.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, a CONTRATADA que:

- a) der causa à inexecução parcial da contratação, deixando de cumprir as obrigações assumidas no presente instrumento;
- b) der causa à inexecução parcial da CONTRATAÇÃO que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total da contratação;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução da contratação;
- f) praticar ato fraudulento na execução da contratação;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013;

11.3.1.2. Será aplicável a sanção de advertência quando a CONTRATADA descumprir deveres instrumentais ou der causa à inexecução parcial da contratação que não acarrete dano à Administração e que não justifique a imposição de penalidade mais grave, em especial pelo descumprimento das obrigações previstas nas “Obrigações da Contratada”.

11.3.1.3. Será aplicada multa moratória em razão do atraso no cumprimento das obrigações previstas na contratação, em especial as elencadas nos subitens C e D das “Obrigações da Contratada”, no percentual de até 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia, a ser calculada sobre o valor da parcela inadimplida, a partir do dia subsequente ao prazo estipulado para adimplemento da obrigação, independentemente de notificação do contratado para constituição em mora.

11.3.1.4. Após o 30º (trigésimo) dia de atraso injustificado, configura-se o descumprimento total da obrigação e a multa moratória se converterá em multa compensatória, a ser calculada no percentual de 15% (quinze por cento) a 30% (trinta por cento) sobre o valor da parcela inadimplida, podendo dar ensejo à extinção do contrato e aplicação da penalidade de impedimento, se configurado grave dano à Administração.

11.3.1.5. A penalidade de multa compensatória será aplicada nos casos de descumprimento das obrigações contratuais pela CONTRATADA, sempre que deles decorrer inexecução parcial da contratação que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo, bem como retardamento injustificado à execução ou entrega do objeto contratado, nos termos das alíneas “b” e “d”, respectivamente, do Item 11.3.1.1, de acordo com as seguintes regras:

- I. 1% (um por cento) a 5% (cinco por cento) sobre o valor anual ou total da contratação;
- II. 10% (dez por cento) a 20% (vinte por cento), calculada sobre o valor mensal da contratação ou sobre o valor da entrega/remessa inadimplida, a ser aplicada quando a CONTRATADA descumprir a obrigação prevista nos subitens A e B das “Obrigações da Contratada” quando a situação não se enquadrar em obrigação contratual específica;
- III. 0,5% (cinco décimos por cento) a 2% (dois por cento), calculada sobre o valor da parcela/remessa ou sobre o valor mensal da entrega, a ser aplicada quando a CONTRATADA descumprir a obrigação prevista no subitem E das “Obrigações da Contratada”;
- IV. 5% (cinco por cento) a 10% (dez por cento), calculada sobre o valor da parcela ou sobre o valor mensal da entrega, quando a CONTRATADA deixar de cumprir a obrigação prevista no subitem F das “Obrigações da Contratada”;



V. 5% (cinco por cento) a 10% (dez por cento), calculada sobre o valor da parcela transferida, a ser aplicada quando a CONTRATADA descumprir a obrigação prevista no subitem G das “Obrigações da Contratada”;

VI. 0,5% (cinco décimos por cento) a 2% (dois por cento), calculada sobre o valor da contratação, a ser aplicada quando a CONTRATADA descumprir a obrigação prevista no inciso M das “Obrigações da Contratada”; e não sanar a pendência no prazo estipulado;

VII. 1% (um por cento) a 5% (cinco por cento), calculada sobre o valor mensal/parcela da contratação, a ser aplicada quando a CONTRATADA descumprir as obrigações previstas nos incisos N e O das “Obrigações da Contratada”;

VIII. 1% (um por cento) a 5% (cinco por cento), calculada sobre o valor da parcela mensal da contratação ou da primeira entrega/remessa, a ser aplicada quando a CONTRATADA descumprir a obrigação prevista no subitem J das “Obrigações da Contratada”;

11.3.1.6. As sanções de multa previstas no item 9.3.1.5. poderão ser aplicadas cumulativamente com a penalidade de impedimento de licitar e contratar com a Administração Direta e Indireta do Município de Ouricuri/PE, pelo prazo de 06 (seis) a 18 (dezoito) meses.

11.3.1.7. Na hipótese de inexecução total da contratação, prevista na alínea “c” do item 9.3.1.1., será aplicável a sanção de impedimento de licitar e contratar com a Administração Direta e Indireta do Estado de Pernambuco pelo prazo 18 (dezoito) a 36 (trinta e seis) meses, além de multa compensatória no percentual de 10% (dez por cento) a 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato.

11.3.1.8. Quando do cometimento das infrações previstas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do item 9.3.1.1., ou quando praticadas as infrações descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” que justifiquem a imposição de penalidade mais grave, será aplicável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, pelo período de 03 (três) a 06 (seis) anos, além da multa compensatória de 20% (vinte por cento) a 30% (trinta por cento) sobre o valor da contratação.

11.3.1.9. A aplicação das sanções previstas nesta contratação não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à CONTRATANTE.

11.3.1.10. O valor da multa aplicada e das indenizações cabíveis será objeto de compensação com os pagamentos eventualmente devidos pelo CONTRATANTE à CONTRATADA, decorrentes da mesma contratação ou de outros contratos administrativos que a CONTRATADA possua com a CONTRATANTE.

11.3.1.11. Se o valor da multa for superior ao dos pagamentos devidos pelo CONTRATANTE, a diferença será descontada da garantia contratual prestada, se houver, ou será cobrada administrativamente na forma prevista na Lei Estadual nº 13.178, de 2006.

11.3.1.12. Não havendo o pagamento integral da multa em sede administrativa, o processo será encaminhado à Procuradoria Geral do Município para inscrição em Dívida Ativa e cobrança.

11.3.1.13. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa à CONTRATADA.

11.3.1.14. Na fixação das penalidades, dentro das faixas de multa estabelecidas neste Edital, bem como dos prazos previstos para as demais sanções deverão ser observadas:

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que o cometimento da infração ocasionar ao CONTRATANTE, ao funcionamento dos serviços públicos, aos seus usuários ou ao interesse coletivo;
- e) a vantagem auferida em virtude da infração;
- f) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle interno.



11.3.1.15. Em caso de prática da mesma infração ocorrida no prazo igual ou inferior a 12 (dozes) meses, contados da data de publicação da decisão definitiva da condenação anterior, as faixas de multa e os prazos previstos neste contrato poderão ser majorados em até 50% (cinquenta por cento), observados os limites máximos previstos em lei.

11.3.1.16. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei Federal nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e a autoridade competente definidos na Lei Estadual nº 16.309, de 2018.

11.3.1.17. A personalidade jurídica da CONTRATADA poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos nesta contratação ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com a CONTRATADA, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

11.3.1.18. A CONTRATANTE deverá comunicar as sanções aplicadas, para fins de inclusão da CONTRATADA nos sistemas: Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal, observado o prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da decisão definitiva de aplicação da sanção.

11.4. DA GARANTIA E ASSISTÊNCIA TÉCNICA

11.4.1. A assistência técnica dos equipamentos será de responsabilidade da contratada, inclusive no tocante aos custos, e será prestada por empresa autorizada pelo fabricante ou sua representante legal no Brasil. (quando for o caso dos equipamentos elétricos; exemplo: bombas, motores-bombas)

11.4.2. O prazo de garantia contra defeitos de fabricação, contado a partir do recebimento definitivo do objeto pelo contratante, será de 12 (doze) meses, com atendimento on-site;

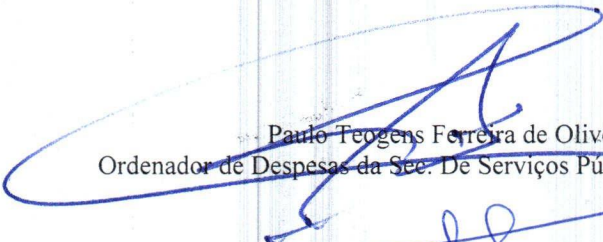
11.4.3. O prazo de garantia dos equipamentos entregues contará a partir da data do recebimento definitivo dos mesmos pelo contratante.

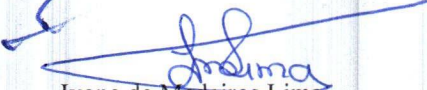
11.4.4. A assistência técnica durante o período de garantia utilizará apenas peças e componentes originais, salvo nos casos fundamentados por escrito e formalmente aceitos pelo contratante.

11.4.5. O suporte de serviços compreenderá a prestação de manutenção técnica em garantia, passível de reposição de novo equipamento por parte da contratada.

11.4.6. Os serviços de assistência técnica durante o período de garantia serão realizados no horário de 08:00 às 18:00 horas, de segunda a sexta-feira, em dias úteis.

Ouricuri/PE, 18 de junho de 2025.


Paulo Teógenes Ferreira de Oliveira
Ordenador de Despesas da Sec. De Serviços Públicos e Urbanismo


Ivone de Medeiros Lima
Ordenadora de Despesas da Sec. de Educação


Ana Maria Parente de Brito
Ordenadora de Despesas da Sec. de Saúde